



**Prefeitura Municipal de Guaranésia**  
MINAS GERAIS

**LEI Nº1.807, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2011.**

**“Prorroga o pagamento de abono e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogado para inclusão na folha de pagamento do mês de janeiro de 2011, o abono instituído pela Lei nº 1.783, de 7 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Guaranésia, 1º de fevereiro de 2011.

  
João Carlos Minchillo  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Guaranésia

MINAS GERAIS

### LEI Nº 1.808, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaranésia, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual, nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, a partir do mês de janeiro de 2011.

Art. 2º O índice de reajuste a ser adotado é de 6,4652%, conforme tabela INPC/IBGE divulgada, referente ao período de janeiro a dezembro de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação nos locais de costumes, com seus efeitos retroagidos a janeiro / 2011.

Paço Municipal de Guaranésia, 22 de fevereiro de 2011.

  
João Carlos Minchillo  
Prefeito do Município



## Prefeitura Municipal de Guaranésia

MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.809, DE 16 DE MARÇO DE 2011.**

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaranésia, no uso de suas atribuições legais,

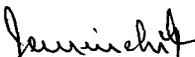
Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual, nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, aos agentes políticos municipais, a partir do mês de janeiro de 2011.

Art. 2º O índice de reajuste a ser adotado é de 6,4652%, conforme tabela INPC/IBGE divulgada, referente ao período de janeiro a dezembro de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação nos locais de costumes, com seus efeitos retroagidos a janeiro/2011.

Paço Municipal de Guaranésia, 16 de março de 2011.

  
João Carlos Minchillo  
Prefeito do Município



## Prefeitura Municipal de Guaranésia

MINAS GERAIS

### LEI Nº 1.810, DE 16 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre a denominação de praça neste município de Guaranésia.

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica adotada a seguinte denominação na sede do município de Guaranésia, constante do quadro abaixo:

Situação atual	Nova situação
Praça situada no bairro Jardim 25 de Dezembro; onde faz frente com Rua Joaquim Egídio dos Reis	Praça José Divino Nogueira

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 16 de março de 2011.

  
João Carlos Minchillo  
Prefeito do Município



## Prefeitura Municipal de Guaraniésia

MINAS GERAIS

### LEI Nº 1.811, DE 16 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre o acesso em estabelecimentos públicos e privados de pessoas usando capacete.

O Povo do município de Guaraniésia, por seus representantes na Câmara Municipal de Guaraniésia, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o acesso em estabelecimentos públicos e privados de pessoas que, em função do deslocamento em veículos automotores de duas rodas, utilizam capacete.

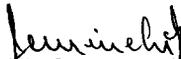
Art. 2º Fica proibido o acesso de pessoas usando capacete nos prédios públicos e privados de livre acesso, situados no território do município de Guaraniésia.

Art. 3º Serão colocados nos prédios a que se refere o artigo 2º desta lei, informativos objetivos acerca dessa proibição.

Art. 4º Deixarão de serem atendidos os usuários que se recusarem a retirar o capacete.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após 60 dias da data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraniésia, 16 de março de 2011.

  
João Carlos Minchilli  
Prefeito do Município



## Prefeitura Municipal de Guaranésia

MINAS GERAIS

### LEI Nº 1.812, DE 16 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre o repasse de honorários de sucumbência arbitrado em processo judicial e dá outras providências.

O Prefeito do município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais:  
Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover o rateio do valor recolhido a título de honorário sucumbência fixado no processo judicial em que o município de Guaranésia seja parte.

§ 1º. O honorário recolhido durante o exercício do cargo ou função será rateado em partes iguais entre aqueles lotados na Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º. No processo patrocinado exclusivamente por advogado terceirizado, o honorário previsto neste artigo caberá ao profissional contratado, salvo disposição contratual em contrário.

§ 3º. No caso específico do feito de execução fiscal, o repasse do honorário será efetuado trimestralmente.

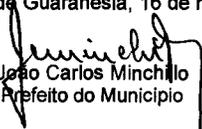
§ 4º. Nos demais casos, o repasse será efetuado por ocasião do recebimento no processo de origem.

Art. 2º O valor referente aos honorários a que se refere o artigo anterior é recolhido em conta própria do município de Guaranésia, na agência 2096-6, conta corrente 3972-1, ficha 83 e, na eventualidade de saldo ao final do exercício, será assegurada a destinação acima prevista.

Art. 3º O valor recebido pelo advogado ou Procurador, nos termos desta lei, não se incorporará aos vencimentos para quaisquer efeitos futuros.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaranésia, 16 de março de 2011.

  
João Carlos Minchillo  
Prefeito do Município



Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, \_\_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Guaranésia

MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.813, DE 16 DE MARÇO DE 2011.**

Institui o dia da paz e da solidariedade no município de Guaranésia.

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Guaranésia o "Dia da Paz e da Solidariedade", a ser comemorado no dia 28 de abril de cada ano.

Parágrafo único. Caso o dia 28 de abril, no ano em curso, não seja dia útil, a comemoração será realizada no próximo dia útil após o dia 28.

Art. 2º Nessa data serão desenvolvidas atividades educativas e informativas, através de campanha social e palestras, visando esclarecer sobre a prevenção e o combate às drogas e à violência, estimulando o companheirismo, o respeito mútuo e solidariedade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 16 de março de 2011.

  
João Carlos Minchillo  
Prefeito do Município



## Prefeitura Municipal de Guaranésia

MINAS GERAIS

### LEI Nº 1.814, DE 16 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre o aumento de salário dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

O Prefeito do município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O salário inerente aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, criados pela Lei Municipal nº 1.685, de 16 de agosto de 2007, a partir de janeiro de 2011, será de R\$ 640,58 (seiscentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.716, de 07 de março de 2008.

Paço Municipal de Guaranésia, 16 de março de 2011.

  
João Carlos Minchillo  
Prefeito do Município



**Prefeitura Municipal de Guaranésia**  
MINAS GERAIS

**LEI Nº 1815, DE 23 DE MARÇO DE 2011.**

**Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2011 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no orçamento do exercício financeiro de 2011, no valor de R\$ 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais), com a seguinte classificação:

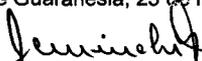
<b>CÓDIGO</b>	<b>EXECUTIVO</b>	<b>R\$</b>
02	Executivo	
40	Departamento de Obras e Urbanismo	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura Urbana	
501	Vias e Logradouros Urbanos	
1049	Obras e Infraest. Cohab III e JD Renovação III	
44.90.51.01	Obras e instalações domínio público	
Ficha 4001		R\$ 1.320.000,00
<b>Total do crédito</b>		<b>R\$ 1.320.000,00</b>

Art. 2º Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito especial a operação de crédito contratada junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, no âmbito do programa NOVO SOMMA, a ser contabilizada na seguinte classificação:

<b>RUBRICA</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>R\$</b>
2.1.1.0.00.01	Operação de crédito interna	R\$ 1.320.000,00
<b>Total do crédito</b>		<b>R\$ 1.320.000,00</b>

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 23 de março de 2011.

  
João Carlos Minchillo  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Guaranésia

MINAS GERAIS

## LEI Nº 1816, DE 29 DE ABRIL DE 2011

**Altera o § 2º do artigo 47 da Lei Municipal nº 1.764, de 21 de outubro de 2009.**

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 2º do art. 47 da Lei Municipal 1.764, de 21 de outubro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 47.....

§ 2º. O Conselheiro Tutelar que estiver em efetivo exercício terá direito a um subsídio equivalente à R\$ 980,00 ( novecentos e oitenta reais), pago até o quinto dia útil de cada mês, o qual será reajustado na data base e nos mesmos índices que os servidores públicos municipais, anualmente conforme mensagem do Prefeito a ser aprovado pelo Legislativo."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor imediatamente a sua publicação nos locais de costumes.

Paço Municipal de Guaranésia, 29 de abril de 2011.

  
João Carlos Minchillo  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº 1817, DE 30 DE MAIO DE 2011**

**Declara de Utilidade Pública a Associação de Famílias de Produtores Rurais do Bairro da Graminha.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaranésia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Sr. Prefeito do Município sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Famílias de Produtores Rurais do Bairro da Graminha.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor imediatamente a sua publicação nos locais de costumes.

Paço Municipal de Guaranésia, 30 de maio de 2011.

  
João Carlos Minchillo  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.818, DE 31 DE MAIO DE 2011.**

**Altera a Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual – Exercícios 2010 a 2013.**

O Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações nos anexos da Lei 1.772, de 30 de dezembro de 2009, para inclusão dos seguintes programas:

I – Assistência Social. Auxílio transporte à familiar de presidiário;

II - Assistência Social. Assistência ao dependente químico, através de tratamento em casas de recuperação.

III – Educação Infantil. Atendimento a criança de dois a cinco anos através de entidades mantenedoras de instituições educacionais privadas;

IV – Esporte solidário. Assistência ao menor e ao adolescente promovendo sua inclusão social e resgate da cidadania através do esporte.

Art. 2º. Ficam alterados os Formulários de nºs: 1, 2, 3 da Educação e os Formulários de nºs: 1, 2 e 3 da Assistência Social, que passam a integrar os quadros da lei original.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor imediatamente a sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 31 de maio de 2011

  
João Carlos Minchillo  
Prefeito do Município





*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**Formulário 2: Identificação dos programas**

Departamento de Educação		
01. Denominação		
Atendimento a criança de dois a cinco anos		
02. Objetivo		
Atender as crianças através de Entidades Mantenedoras		
03. Público-Alvo		
Crianças de dois a cinco anos		
04. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	05. Início Previsto (mm/aaaa)	06. Término Previsto (mm/aaaa)
Continua		
07. Indicadores		
Crianças Atendidas		
08. Índice mais recente	09. Apurado em (mm/aaaa)	10. Índice desejado ao final do PPA
0%		100%
Fonte		
Departamento de Educação		

*José Carlos*



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**Formulário 3: Ações Integrantes do Programa**

Secretaria do Prefeito							
Cód.	Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. Responsável	Unid. de Medida	Quart. Do Ano em Curso	Valor no Orçamento do Exercício em Curso (Em R\$ 2008)
AJDE 15	A	Valor Governio com Entidades Mantenedoras de Educacionais Privadas	Uniaças Annuadas	Depart. Educaçao	Uniaçao	RS -	



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**Formulário 1: Levantamento de Ações Preliminares**

Departamento de Assistência Social				
Código	Descrição da Ação	Produto	Em andamento Nova	Valor no Orçamento do Exercício em Curso (Em R\$ 2009)
ADAS 01	Implementação programas auxiliares	Famílias Atendidas	Em Andamento	R\$ 76.000,00
ADAS 02	Capacitação de Profissionais	Profissionais Capacitados	Nova	R\$ -
ADAS 03	Aquisição de equipamentos	Equipamentos Adquiridos	Em Andamento	R\$ 32.000,00
ADAS 04	Manutenção das Atividades Assistencia Social	Pessoas Atendidas	Em Andamento	R\$ 106.600,00
ADAS 05	Manutenção programas Subvenções Sociais	Entidades Atendidas	Em Andamento	R\$ 112.500,00
ADAS 06	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social	Pessoas Atendidas	Em Andamento	R\$ 52.500,00
ADAS 07	Manutenção do CRAS - Centro de Ref. Assist. Social	Pessoas Atendidas	Nova	R\$ -
ADAS 08	Auxilio transporte à familiar de presidiario	Pessoas Atendidas	Nova	R\$ -
ADAS 09	Assistência ao dependente quimico	Pessoas Atendidas	Nova	R\$ -



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**Formulário 2: Identificação de Programas**

Departamento de Assistência Social

01. Denominação		
Assistência a Comunidade		
02. Objetivo		
Assistência ao dependente químico, através de internação em casas de recuperação		
03. Público-Alvo		
Dependentes químicos		
04. Natureza <small>(se temporária preencher os campos 0 e 6)</small>	05. Início Previsto (mm/aaaa)	06. Término Previsto (mm/aaaa)
Contínua		
07. Indicadores		
Pessoas Atendidas		
08. Índice mais recente	09. Apurado em (mm/aaaa)	10. Índic desejado ao final do PPA
		100%
Fonte		



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**Formulário 3: Ações Integrantes do Programa**

Departamento de Assistência Social							
Cód.	Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. Responsável	Unid. de Medida	Quant. Do Ano em Curso	Valor no Orçamento do Exercício em Curso (Em R\$ 2009)
ADAS 01	A	Implementação programas auxiliares	Familias Atendidas	Departamento de Assistência Social	Unidade	R\$ -	R\$ 76.000,00
ADAS 02	A	Capacitação de Profissionais	Profissionais Capacitados	Departamento de Assistência Social	Unidade	R\$ -	R\$ -
ADAS 03	P	Aquisição de equipamentos	Equipamentos Adquiridos	Departamento de Assistência Social	Unidade	R\$ -	R\$ 32.000,00
ADAS 04	A	Manutenção das Atividades Assistencia Social	Pessoas Atendidas	Departamento de Assistência Social	Unidade	R\$ -	R\$ 106.600,00
ADAS 05	A	Manutenção programas Subvenções Sociais	Entidades Atendidas	Departamento de Assistência Social	Unidade	R\$ -	R\$ 112.500,00
ADAS 06	A	Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social	Pessoas Atendidas	Departamento de Assistência Social	Unidade	R\$ -	R\$ 52.500,00
ADAS 07	A	Manutenção do CRAS - Centro Ref. Assist. Social	Pessoas Atendidas	Departamento de Assistência Social	Unidade	R\$ -	R\$ -
ADAS 08	A	Auxilio Transporte à familiar de presidiario	Pessoas Atendidas	Departamento de Assistência Social	Unidade	R\$	R\$
ADAS 09	A	Assistência ao dependente químico	Pessoas Atendidas	Departamento de Assistência Social	Unidade	R\$	R\$



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.819, DE 31 DE MAIO DE 2011.**

**Altera a lei que estabelece as diretrizes gerais para elaboração e execução da lei orçamentária do Município para o Exercício de 2011.**

O Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam acrescentados ao § 1º, art. 71 da Lei 1.790, de 4 de agosto de 2010, que estabelece as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício 2011, os seguintes incisos com a inclusão dos seguintes programas:

XXIV – Assistência Social. Auxílio transporte à familiar de presidiário;

XXV – Assistência Social. Assistência ao dependente químico, através de tratamento em casas de recuperação.

XXV – Educação Infantil. Atendimento a criança de dois a cinco anos através de entidades mantenedoras de instituições educacionais;

XXVI – Esporte solidário. Assistência ao menor e ao adolescente promovendo sua inclusão social e resgate da cidadania através do esporte.

Art. 2º O atendimento a criança de dois a cinco anos será aberto na Lei Orçamentária de 2011 através de Crédito Especial, bem como a Assistência ao dependente químico;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor imediatamente a sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 31 de maio de 2011.

  
**João Carlos Minchillo**  
Prefeito do Município



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.820, DE 31 DE MAIO DE 2011.**

**Altera a Lei Municipal nº 1.722, de 30/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2010 a 2013 e a Lei Municipal nº 1.790, de 4/08/2010 que estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município para o Exercício de 2011**

O Prefeito do município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluída no Plano Plurianual do período de 2010-2013 e no Anexo II A da Lei Municipal nº 1.790, de 4/08/2010, autorização para criação de vagas e cargos no quadro de pessoal do Legislativo Municipal, possibilitando assim a realização de concurso público no exercício de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 31 de maio de 2011.

  
João Carlos Minchillo  
Prefeito do Município



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.821, DE 10 DE JUNHO DE 2011.**

**Dispõe sobre a denominação de praça neste município de Guaranésia.**

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica adotada a seguinte denominação na sede do município de Guaranésia, constante do quadro abaixo:

<b>Situação atual</b>	<b>Nova situação</b>
Praça sem nome situada ao fim da Rua Paschoal Romaneli – próxima ao campo Beira Rio	Praça Dona Benedita da Silva

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 10 de junho de 2011.

  
**João Carlos Minchillo**  
Prefeito do Município



*Prefeitura Municipal de Guaraniópolis*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.822, DE 10 DE JUNHO DE 2011.**

**Disciplina as nomeações para cargos em comissão, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo Municipal e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Guaraniópolis, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica vedada a nomeação para cargos em comissão no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do município de Guaraniópolis, de pessoas que estão inseridas nas seguintes hipóteses:

I – Os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

II – Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

- a) Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- b) Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- c) Contra o meio ambiente e a saúde pública;
- d) Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- e) De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
- f) De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- g) De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- h) De redução à condição análoga à de escravo;
- i) Contra a vida e a dignidade sexual;
- j) Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

III – Os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

IV – Os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

V – Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

VI – Os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

VII – Os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VIII – Os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

IX – Os servidores do Poder Executivo e Legislativo, que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, e que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.

Parágrafo Único: A vedação prevista no inciso II do artigo 1.º não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 2º Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas nesta Lei serão considerados nulos a partir da sanção desta legislação.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência a presente lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entender necessários para o cumprimento das exigências legais.

Art. 4º O nomeado ou designado, obrigatoriamente antes da posse, terá ciência das restrições e declarará por escrito não se encontrar inserido nas vedações do art. 1º da presente lei.

Art. 5º O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara de Vereadores de Guaranésia, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da lei, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

provimento em comissão, nas situações previstas no art. 1º da presente lei.

Parágrafo único. Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 6º As denúncias de descumprimento da lei deverão ser encaminhadas aos vereadores, chefe do Poder Executivo, e ou Ministério Público, que tomaram e ou ordenarão as providências cabíveis na espécie.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 10 de junho de 2011.

  
**João Carlos Minchillo**  
Prefeito do Município



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.823, DE 10 DE JUNHO DE 2011.**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de guarda volumes (armários) nas entradas dos bancos existentes no município de Guaranésia e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatória a disponibilidade de guarda volumes para guardar pastas, bolsas, casacos, capacetes de motos, mochilas de tamanho médio, etc, nas entradas de todos os bancos existentes no município de Guaranésia.

Art. 2º O guarda volumes deverá estar localizado antes da porta giratória ou detector de metais, e deverá constar de chave com os respectivos números.

Art. 3º O banco disponibilizará um funcionário que entregará a chave ao cliente usuário do banco, que permanecerá com a chave de seu guarda volumes em uso, e que será devolvida após a saída e desocupação do referido guarda volumes.

Art. 4º O banco que não cumprir esta lei será penalizado com multa diária de uma URM (Unidade de referência do município), que será revertida aos cofres públicos.

Art. 5º As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta exclusiva das instituições bancárias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor no prazo de 180 dias de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 10 de junho de 2011.

  
**João Carlos Minchillo**  
Prefeito do Município



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.824, DE 10 DE JUNHO DE 2011.**

**Estabelece no dia 20 de novembro o Dia Municipal do Encontro Cultural de Capoeira.**

O Prefeito Municipal de Guaranésia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Considerando que no dia 20 de novembro é comemorado o Dia Nacional da Consciência Negra;

Considerando a Utilidade Pública Municipal da Associação Arte, Vida e Cultura de Capoeira instituída através da Lei Municipal 1.596/05;

Considerando a Capoeira uma expressão cultural brasileira desenvolvida no país por descendentes de escravos africanos.

Art. 1º Fica estabelecido o dia 20 de novembro para realização do Encontro Cultural de Capoeira e para a realização de eventos e discussões voltadas para a temática da Consciência Negra.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Guaranésia, através do Departamento de Cultura, apoiará a realização destes eventos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 10 de junho de 2011.

  
João Carlos Minchillo  
Prefeito do Município



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.825, DE 10 DE JUNHO DE 2011.**

**Dispõe sobre a denominação de rua neste município de Guaranésia.**

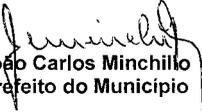
A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica adotada a seguinte denominação na sede do município de Guaranésia, constante do quadro abaixo:

Situação atual	Nova situação
Rua 5 Jardim João Nardi	Rua Corinto Ferreira da Silva

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 10 de junho de 2011.

  
**João Carlos Minchillo**  
Prefeito do Município



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.826, DE 10 DE JUNHO DE 2011.**

Dispõe sobre a denominação de rua neste município de Guaranésia.

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica adotada a seguinte denominação na sede do município de Guaranésia, constante do quadro abaixo:

Situação atual	Nova situação
Rua K1, situada na COHAB IV	Rua Luiz Ribeiro Dias Neto

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 10 de junho de 2011.

  
João Carlos Minchillo  
Prefeito do Município



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.827, DE 10 DE JUNHO DE 2011.**

**Fica instituído no calendário de festas tradicionais do Município as duas semanas de Folia de Reis**

**A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º. Ficam incluídas no calendário de eventos do município de Guaranésia as duas semanas de Folia de Reis, que são festejadas, anualmente, no período entre 24 de dezembro a 6 de janeiro.

Art. 2º. Durante as duas semanas de Folia de Reis, o Poder Executivo deverá promover, à população em geral, a divulgação da festa religiosa, devendo facilitar e estimular a sua realização.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 10 de junho de 2011.

  
**João Carlos Minchillo**  
Prefeito do Município



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.828, DE 07 DE JULHO DE 2011.**

**Estabelece nas comemorações do aniversário de Guaranésia a Marcha para Jesus.**

**O Prefeito Municipal de Guaranésia,**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica instituído o Dia da Marcha para Jesus, a ser comemorado anualmente, nas comemorações do aniversário da cidade, no mês de setembro.

Art. 2º. A Marcha será coordenada por uma das entidades participantes do evento.

Art. 3º A Marcha para Jesus fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 07 de julho de 2011.

  
**João Carlos Minchillo**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.829, DE 14 DE JULHO DE 2011.**

Dispõe sobre a denominação de rua neste município de Guaranésia.

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica adotada a seguinte denominação na sede do município de Guaranésia, constante do quadro abaixo:

Situação atual	Nova situação
Situada no bairro COHAB IV – Rua K - 8	Rua Antônio Matheus de Mello

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 14 de julho de 2011.

  
João Carlos Minchillo  
Prefeito do Município



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.830, DE 14 DE JULHO DE 2011.**

Dispõe sobre a denominação de praça neste município de Guaraniésia.

A Câmara Municipal de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica adotada a seguinte denominação na sede do município de Guaraniésia, constante do quadro abaixo:

Situação atual	Nova situação
Praça sem nome no bairro Cohab IV – confrontando com as ruas 3 e 4	Praça José Aparecido, situada no Cohab IV

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraniésia, 14 de julho de 2011.

  
João Carlos Minchillo  
Prefeito do Município



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.831, DE 14 DE JULHO DE 2011.**

**Institui o Dia Municipal do Evangélico no município de Guaraniésia.**

**A Câmara Municipal de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica criado o Dia Municipal do Evangélico em Guaraniésia, a ser comemorado no segundo domingo do mês de dezembro, coincidindo com o dia mundial da bíblia que é dia 8 de dezembro e é comemorado no segundo domingo do mês.

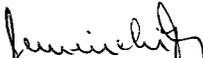
Art. 2º. As comemorações das Comunidades Evangélicas poderão ser realizadas preferencialmente, em locais públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, desde que, observadas às regras próprias.

Art. 3º. Poderão ainda se utilizar de praças, ruas, parques e áreas, desde que compatíveis para tal finalidade, e com autorização de alvará pelo Município.

Art. 4º. As comemorações referente a este dia serão de responsabilidade exclusiva das Igrejas Evangélicas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraniésia, 14 de julho de 2011.

  
**João Carlos Minchillo**  
Prefeito do Município



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº. 1832, DE 14 DE JULHO DE 2011.**

"Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Guaraniésia e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Guaraniésia aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Guaraniésia autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 3.023.035,76 (três milhões, vinte e três mil, trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, para suplementação de dotações do orçamento vigente, mediante decreto do executivo, conforme dispõe o art. 43, §1º, I, da Lei nº 4.320/64, para atender a:

I - despesas de capital, no valor de R\$ 1.600.000,00;

II - despesas de custeio, contribuições e com pessoal e encargos sociais, no valor de R\$ 1.423.035,76.

Art. 2º - O valor apurado do superávit financeiro do exercício anterior está demonstrado no Anexo I.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraniésia, 14 de julho de 2011.

  
João Carlos Minchillo  
Prefeito do Município



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**ANEXO I**

**BALANÇO PATRIMONIAL RESUMIDO**

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	R\$ 19.936.314,25	PASSIVO	R\$ 7.353.560,80
<b>Ativo Financeiro (A)</b>	<b>R\$ 5.415.552,23</b>	<b>Passivo Financeiro (B)</b>	<b>R\$ 2.392.516,47</b>
Ativo Permanente	R\$ 14.520.762,02	Passivo Permanente	R\$ 4.961.044,33
		Ativo Real Líquido	R\$ 12.582.753,45
<b>TOTAL DO ATIVO:</b>	<b>R\$ 19.936.314,25</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO:</b>	<b>R\$ 19.936.314,25</b>
<b>SUPERAVIT FINANCEIRO (A-B)</b>			<b>R\$ 3.023.035,76</b>

  
João Carlos Minchillo  
Prefeito do Município



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº 1833, DE 26 DE JULHO DE 2011.**

**Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2011 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.**

O Povo do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$	
02	Executivo	R\$ 8.750,00	
60	Departamento de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0403	Ensino Fundamental		
1050	Obras e ou Reformas Escola Estadual		
44.90.51.99	Obras e Instalações Domínio Público		
Ficha 4001			
<b>Total de suplementações</b>			<b>R\$ 8.750,00</b>

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Especial, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$	
02	Executivo	R\$ 8.750,00	
40	Departamento de Obras e Urbanismo		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
1007	Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano		
1013	Reforma Prédio Antiga Escola Alice/Convênio		
44.90.51.99	Obras e Instalações Domínio Público		
Ficha 170			
<b>Total de anulações</b>			<b>R\$ 8.750,00</b>

*fant*



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

Art. 3º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraniésia, 26 de julho de 2011.

  
João Carlos Minchillo  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.834, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.**

**Altera a Lei, que dispõe sobre o Plano Plurianual – Exercícios 2010 a 2013.**

O Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações nos anexos da Lei 1.773, de 30 de dezembro de 2009, para inclusão dos seguintes programas:

I – Manutenção Viaturas do Sistema Prisional, através de Convênio

Art. 2º Ficam alterados os Formulários de nºs: 1, 2, 3, 5, e 7 e os quadros 1, 2 e 5 da Chefia do Executivo, que passam a integrar os quadros da lei original.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor imediatamente a sua publicação.

Paço Municipal, 18 de agosto de 2011.

  
João Carlos Minchillo  
Prefeito do Município



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

Formulário 1 : Levantamento Preliminar das Ações				
CHEFIA DO EXECUTIVO				
Código	Descrição da Ação	Produto	Em andamento Nova	Valor no Orçamento do Exercício em Curso (Em R\$ 2009)
ACE 01	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Bens Adquiridos	Em Andamento	R\$ 8.000,00
ACE 02	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Telecomunicações	Bens Adquiridos	Em Andamento	R\$ 2.000,00
ACE 03	Manutenção Gabinete do Prefeito	Pessoas Atendidas	Em Andamento	R\$ 273.485,00
ACE 04	Manutenção Secretaria do Prefeito	Pessoas Atendidas	Em Andamento	R\$ 1.206.080,00
ACE 05	Manutenção Procon Municipal	Pessoas Atendidas	Em Andamento	R\$ 31.182,00
ACE 06	Capacitação de Servidores	Profissional Capacitado	Em Andamento	R\$ 3.226,00
ACE 07	Manutenção Convênio com a ADESG	Pessoas Atendidas	Em Andamento	R\$ 10.000,00
ACE 08	Manutenção Convênio junto a AMOG	Pessoas Atendidas	Em Andamento	R\$ 42.000,00
ACE 09	Manutenção Convênio Policia Civil	Pessoas Atendidas	Em Andamento	R\$ 17.132,00
ACE 10	Manutenção Convênio Policia Militar	Pessoas Atendidas	Em Andamento	R\$ 44.000,00
ACE 11	Manutenção Aposentados e Pensionistas	Servidores Atendidos	Em Andamento	R\$ 662.862,00
ACE 12	Manutenção Serviços de Telecomunicação	Pessoas Atendidas	Em Andamento	R\$ 6.200,00
ACE 13	Manutenção Justiça Eleitoral	Pessoas Atendidas	Nova	R\$ -
ACE 14	Construção de Almoxarifado	Obra Realizada	Nova	R\$ -
ACE 15	Manutenção Viaturas Unidade Prisional	Viaturas	Nova	R\$ -



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

Formulário 2 : Identificação de Programas

CHEFIA DO EXECUTIVO

<b>01. Denominação</b> Defesa Civil		
<b>02. Objetivo</b> Manter Convênio para atividades de apoio administrativo, visando manter as ações de apoio ao Sistema Prisional		
<b>03. Público-Alvo</b> População do município		
<b>04. Natureza</b> <small>(se temporária preencher os campos 5 e 6)</small> Continua	<b>05. Início Previsto (mm/aaaa)</b> ago/11	<b>06. Término Previsto (mm/aaaa)</b> 31/12/2012
<b>07. Indicadores</b> Pessoas Atendidas / Manutenção de Viaturas		
<b>08. Índice mais recente</b>	<b>09. Apurado em (mm/aaaa)</b>	<b>10. Indic desejado ao final do PPA</b>
<b>Fonte</b>		



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

Formulário 3 : Ações Integrantes do PROGRAMA

CHEFIA DO EXECUTIVO

Cód.	Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. Responsável	Unid. de Medida	Quant. Do Ano em Curso	Valor no Orçamento do Exercício em Curso (Em R\$ 2009)
ACE 01	P	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Bens Adquiridos	Chefia do Executivo	Unidade	R\$ -	R\$ 8.000,00
ACE 02	P	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Telecomunicações	Bens Adquiridos	Chefia do Executivo	Unidade	R\$ -	R\$ 2.000,00
ACE 03	A	Manutenção Gabinete do Prefeito	Pessoas Atendidas	Chefia do Executivo	Unidade	R\$ -	R\$ 273.485,00
ACE 04	A	Manutenção Secretaria do Prefeito	Pessoas Atendidas	Chefia do Executivo	Unidade	R\$ -	R\$ 1.206.080,00
ACE 05	P	Manutenção Procon Municipal	Pessoas Atendidas	Chefia do Executivo	Unidade	R\$ -	R\$ 31.182,00
ACE 06	A	Capacitação de Servidores	Profissional Capacitado	Chefia do Executivo	Unidade	R\$ -	R\$ 3.226,00
ACE 07	A	Manutenção Convênio com a ADESG	Pessoas Atendidas	Chefia do Executivo	Unidade	R\$ -	R\$ 10.000,00
ACE 08	A	Manutenção Convênio junto a AMOG	Pessoas Atendidas	Chefia do Executivo	Unidade	R\$ -	R\$ 42.000,00
ACE 09	A	Manutenção Convênio Polícia Civil	Pessoas Atendidas	Chefia do Executivo	Unidade	R\$ -	R\$ 17.132,00
ACE 10	A	Manutenção Convênio Polícia Militar	Pessoas Atendidas	Chefia do Executivo	Unidade	R\$ -	R\$ 44.000,00
ACE 11	A	Manutenção Aposentados e Pensionistas	Servidores Atendidos	Chefia do Executivo	Unidade	R\$ -	R\$ 662.862,00



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

ACE 12	A	Manutenção Serviços de Telecomunicação	Pessoas Atendidas	Chefia do Executivo	Unidade	R\$ -	R\$ 6.200,00
ACE 13	A	Manutenção Convênio Justiça Eleitoral	Pessoas Atendidas	Chefia do Executivo	Unidade	R\$ -	R\$ -
ACE 14	P	Construção de Almoarifado	Obra Realizada	Chefia do Executivo	Unidade	R\$ -	R\$ -
ACE 15	A	Manutenção das Viaturas Unidade Prisional	Combustível Viaturas	Chefia do Executivo	Unidade	R\$ -	R\$ -



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

Formulário 5 : Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações

UNIDADE : CHEFIA DO EXECUTIVO								
PROGRAMA : 0106. Sistema Penitenciário								
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Fiscais	Valores (Em R\$/2009)	
Manutenção Viaturas Unidade Prisional	Chefia do Executivo	A	Combustível	Litros	2011	0	R\$	2.500,00
					2012	0	R\$	4.000,00
					2013	0	R\$	4.500,00
					TOTAL		R\$	11.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA NO PPA</b>							R\$	11.000,00



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

Formulário 7 : Ações Avaliadas  
Formulário 7 : Ações Avaliadas  
CHEFIA DO EXECUTIVO

Programa : 0106. Sistema Penitenciário

Ação/Função - Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Fiscais	Valores (Em R\$ 2009)
Manutenção Viaturas Unidade Prisional Função: 06 Subfunção: 182	Chefia do Executivo	A	Combustível	Unidade	2010	0	R\$
					2011	0	2.500,00
					2012	0	4.000,00
					2013	0	4.500,00
					Total no PPA		0



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**PPA 2010/2013**  
**PROGRAMAS FINALÍSTICOS**

**PROGRAMA :** 0106 - Sistema Penitenciário

**OBJETIVO :** Manter Convênio para atividades de apoio administrativo, visando manter as ações de apoio ao Sistema Prisional

Indicador	Índice Mais Recente	Índice Final PPA
-----------	---------------------	------------------

**Dados Financeiros em R\$ médios / 2010**

		2010	2011	2012	2013	TOTAL
<b>Ação</b>	<b>Produto</b>					
	<b>Unidade de Medida</b>					
	<b>Tipo</b>					
		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Manutenção de Viaturas Unidade Prisional						
Combustível	Unidade					
	A					
	Valor	R\$ -	R\$ 2.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 11.000,00



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**PPA 2010/2013**  
**RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	
<b>SUBFUNÇÃO</b>		
06. Segurança Pública	R\$	11.000,00
182 - Defesa Civil	R\$	11.000,00



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**PPA 2010/2013**  
**CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**  
**POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Função : 06. Segurança Pública

Subfunção

182. Defesa Civil

PROGRAMA

0106. Sistema Penitenciário

AÇÃO

Manutenção Convênio Unidade Prisional



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

## **LEI Nº 1835, DE 18 AGOSTO DE 2011.**

Altera a lei que estabelece as diretrizes gerais para elaboração e execução da lei orçamentária do Município para o Exercício de 2011.

O Prefeito do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam acrescentados ao § 1º, art. 71 da Lei 1.790, de 4 de agosto de 2010, que estabelece as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício 2011, o seguinte inciso com a inclusão do seguinte programa:

XXVII – Convênio de cooperação mútua com a Secretaria de Defesa Social, fornecimento de combustível para as viaturas da Unidade Prisional.

Art. 2º O atendimento ao Convênio será aberto na Lei Orçamentária de 2011 através de Crédito Especial;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor imediatamente a sua publicação.

Paco Municipal de Guaraniésia, 18 de agosto de 2011.

  
João Carlos Minchillo  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIÉSIA  
Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.836, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

Estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município para o Exercício de 2012.

A Câmara Municipal de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais através de seu Presidente Faço saber que os Vereadores aprovaram e assim sancionam a seguinte Lei, pelo art. 54. § 7º da Lei Orgânica Municipal e art. 48, § 7º do Regimento Interno.

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2012, nos termos do art. 65, § 2º da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I - a disposição preliminar;
- II - as metas e prioridades da Administração Municipal;
- III - as diretrizes gerais da Administração;
- IV - a elaboração, execução e alteração da lei orçamentária;
- V - o projeto de lei orçamentária anual;
- VI - o orçamento fiscal;
- VII - o Poder Legislativo;
- VIII - da elaboração do orçamento;
- IX - as emendas e alterações;
- X - os créditos adicionais;
- XI - do crédito especial, extraordinário e remanejamentos;
- XII - a limitação da despesa;
- XIII - a receita pública;
- XIV - da ordem tributária e metas fiscais;
- XV - a despesa pública;
- XVI - a programação das despesas;
- XVII - a despesa com pessoal;
- XVIII - o reajuste dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo;

Publicado e afixado no local  
de costume, no mural desta  
Câmara aos 22/08/2011

*Botum*  
VIVIAN PATRÍCIA SILVA BOTURI  
Assessora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

- XIX - a participação em entidade de direito público, associações e consórcios intermunicipais;
- XX - os conselhos municipais e dos fundos de manutenção;
- XXI - a transferência de recursos a terceiro;
- XXII - da concessão de ajuda financeira ou material;
- XXIII - da ajuda financeira ou material a pessoa física;
- XXIV - a transferência à entidade privada;
- XXV - o fomento as atividades produtoras;
- XXVI - a segurança pública;
- XXVII - o auxílio a órgão dos Poderes da União e do Estado;
- XXVIII - a dívida pública e contratação de operação de crédito;
- XXIX - os precatórios e créditos de sentenças judiciais;
- XXX - a reserva de contingência;
- XXXI - das condições, proibições e controle interno;
- XXXII - as disposições finais.

Art. 2º Subordina-se as normas dispostas nesta Lei os orçamentos dos Poderes do Município e entidades a ele vinculadas, sendo:

- I – o Poder Executivo;
- II – o Poder Legislativo; e
- III – a Fundação Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A destinação de recursos aos fundos deverá ser precedida de abertura de crédito especial, conforme determina a Lei 4.320/64.

Seção I  
Das metas e prioridades da Administração

Art. 3º As ações prioritárias e as respectivas metas para o exercício de 2012 especificadas no anexo de metas e prioridades desta Lei, integrantes do Plano Plurianual 2010 / 2013, constarão do projeto da lei orçamentária e precedência na alocação de recursos e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar os seguintes objetivos:

- I - adequar a infra-estrutura física e divulgação do produto turístico local;
- II - alcançar eficácia nas ações de saúde, mediante a manutenção e fortalecimento dos programas de saúde da família, vigilância epidemiológica, atendimento ambulatorial e saúde da mulher, com ênfase na prevenção e atuação integradas com as demais esferas de governo;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIÉSIA  
Minas Gerais

---

III - aperfeiçoamento das ações e programas educacionais, com prioridade para educação infantil e ensino fundamental, e incentivo aos programas do jovem e do adulto;

IV - assegurar ensino público de qualidade, mediante investimentos na manutenção e desenvolvimento da educação básica, principalmente no que se refere ao aumento na oferta de vagas, ações integradas de capacitação de educadores e manutenção de políticas sociais e pedagógicas que contribuam para a efetividade dos programas relativos a educação infantil, fundamental, educação de jovens e adultos e educação especial;

V - estabelecendo as metas de planejamento e desenvolvimento sustentável de médio a longo prazo da expansão urbana, do agronegócio, indústria, comércio e serviços;

VI - fortalecer os órgãos de fiscalização, inspeção, outorga e licenciamento em geral;

VII - modernizar a Administração, mediante implantação de ações que possibilitem alcançar a eficiência na prestação de serviços colocados a disposição da população e a apuração dos custos por programa para subsidiar a análise de desempenho financeiro dos órgãos, entidades e fundos;

VIII - promover a efetividade nas ações vinculadas a programas de assistência social para assegurar a igualdade de tratamento à população carente, as crianças, idosos, adolescentes e aos portadores de necessidades especiais;

IX - promover a melhoria nas condições de vida da população, mediante a manutenção de projetos de saneamento ambiental, com a melhoria do sistema de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos para prevenção e controle de agravos, adoção de medidas efetivas para recuperação e preservação de cursos d'água e mananciais;

X - promover a recuperação dos créditos fiscais, a revisão da planta genérica de valores e a adequação da legislação pertinente as e empresas de pequeno porte, aos prestadores de serviços, pessoas físicas e jurídicas;

XI - promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e distribuição de renda;

XII - promover programas de assistência social e de incentivos ao desenvolvimento socioeconômico de conformidade com esta lei e regulamentos específicos;

XIII - proteger o patrimônio público, com vistas a possibilitar a preservação da identidade do povo, da história e da cultura do Município;

XIV - prover os cargos públicos mediante concurso público de acordo com as necessidades e a ampliação da prestação de serviços públicos;

XV - atualizar da legislação e do sistema tributário municipal, visando a sua adequação à ordem constitucional e dos instrumentos de arrecadação dos tributos da competência municipal;

XVI - reformar a legislação da estrutura administrativa da Administração, da legislação estatutária e do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores corrigindo distorções e promovendo a justiça social.

§ 1º As denominações e unidades de medida das metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas no plano plurianual, referida no *caput* deste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIÓPOLIS  
Minas Gerais

§ 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e as prioridades de que trata esta Lei, adequadas ao plano plurianual, priorizando a destinação de recursos aos programas sociais nas áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

Seção II  
Das diretrizes gerais da Administração

Art. 4º A elaboração da proposta orçamentária obedecerá às seguintes diretrizes gerais:

I - assegurar à população os direitos fundamentais de saúde, saneamento, segurança, educação, assistência social e meio ambiente, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - buscar o equilíbrio das contas do setor público, para que o Município possa recuperar sua capacidade de poupança e de investimento nas áreas sociais e econômicas;

IV - cobrança efetiva dos créditos do Município, inclusive da Dívida Ativa, no prazo suficiente a evitar sua prescrição;

V - dar precedência na alocação de recursos aos programas de governo, constantes no Plano Plurianual e atendimento de demandas solicitadas pelas entidades civis;

VI - equilíbrio orçamentário, tanto na previsão quanto na sua execução;

VII - modernização da ação governamental;

VIII - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

IX - programa sistemático de eliminação da dívida pública.

X - promover a eficiência dos serviços prestados pelo Município, mediante o uso racional dos recursos necessários à execução dos projetos e atividades constantes nos programas de trabalho de cada unidade;

§ 1º A discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do art. 6º da Portaria Interministerial nº 338, de 26 de abril de 2006, que altera o Anexo I da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

§ 2º É vedada a inclusão de programa de investimento, com recursos próprios do Município ou através de repasses financeiros com contrapartida, sem que esteja previsto e autorizado no Plano Plurianual para o quadriênio de 2010 / 2013.

§ 3º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, recursos financeiros previstos na programação de desembolso.

§ 4º O empenho de despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos, na conformidade do art. 59 e parágrafos da Lei 4.320/64.

Art. 5º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho a previsão da receita e à fixação de despesa atenderá a um processo de planejamento permanente e descentralizado assegurada à participação comunitária.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

§ 1º A criação, expansão e aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de estimativa do impacto financeiro-orçamentário e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira, ressalvada a despesa considerada irrelevante

§ 2º A execução orçamentária e financeira da despesa realizada de forma descentralizada, observará as normas estabelecidas pela Portaria nº 339, de 29 de agosto de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO II  
DA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º A estrutura orçamentária, observadas as codificações para a natureza da receita e da despesa, bem como a identificação para alocação das funções e subfunções, que servirá de base para elaboração do orçamento para o próximo exercício obedecerá às disposições do Anexo I, integrante desta Lei.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área, atendidas especialmente as disposições da Portaria Conjunta nº 2, de 6 de agosto de 2009, que aprovou o Volume I - Procedimentos Contábeis Orçamentários da 2ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP; da Portaria Conjunta nº 2, de 8 de agosto de 2007, que aprovou a quarta edição do Manual de Procedimentos das Receitas Públicas; da Portaria Interministerial nº 519, de 27 de novembro de 2001, que altera o Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001; da Portaria Interministerial nº 325, de 27 de agosto de 2001, que altera os Anexos I, II e III da Portaria Interministerial no 163, de 4 de maio de 2001; e da Portaria Interministerial no 163, de 4 de maio de 2001, que dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Seção I

Do projeto de lei do orçamento anual

Art. 7º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, sub-função, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, projeto, atividade e operações especiais, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações para cada categoria, a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação, a procedência e o grupo de despesa a que refere.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II - Subfunção: uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no plano plurianual;

IV - Descentralização de créditos orçamentários: a transferência de créditos constante do orçamento no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VII - Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VIII - Concedente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX - Conveniente: o órgão ou a entidade da administração pública direta do governo municipal, e as entidades públicas e privadas, com os quais a Administração pactua a transferência de recursos financeiros;

X - Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 8º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais – 1,

II – juros e encargos da dívida – 2,

III – outras despesas correntes – 3,

IV – investimentos – 4,

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5, e

VI – amortização da dívida – 6.

§ 1º A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito “9”, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 2º As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

§ 3º O subprojeto e a sub-atividade serão apresentados com as respectivas metas e quantificações e agrupados em projetos e atividades, que conterão descrição sucinta de seus objetivos.

Art. 9º Na Lei Orçamentária a previsão das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, ou de qualquer outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes aqueles a que se referirem, e da metodologia de cálculo das premissas utilizadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIÉSIA  
Minas Gerais

Art. 10. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação, observando ainda que:

I - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes, deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora;

II - as atividades, projetos e operações especiais serão desdobradas em subtítulos, detalhados por grupo de natureza de despesa, que representa o menor nível da categoria de programação, sendo o subtítulo, especialmente, para especificar sua localização física, não podendo haver alteração da finalidade;

III - as categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas, atividades, projetos ou operações especiais, respectivos subtítulos e grupo de natureza de despesa, com indicação de suas metas físicas;

IV - cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma dos anexos que integram a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, que atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e ainda da Portaria nº 248, de 28 de abril de 2003, que consolida as Portarias nº 180, 211 e 300 e divulga o detalhamento das naturezas de receita a partir do exercício financeiro de 2004, da Secretaria do Tesouro Nacional;

V - cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 1º As programações e as unidades a que se refere o *caput* deste artigo e incisos deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 2º Ficam vedadas na especificação dos subtítulos:

- a) alterações do produto e da finalidade da ação; e
- b) referências a mais de uma localidade ou beneficiário, se determinados.

Art. 11. No projeto de lei orçamentária será atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código seqüencial, devendo a modificação preservar o código seqüencial da proposta original.

Parágrafo único. As metas fiscais, indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais, constarão dos demonstrativos das despesas da lei orçamentária segundo os programas de governo, na forma dos anexos da Lei 4.320/64.

Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores será constituído de:

I – anexos do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

II – demonstrativos e documentos previstos nos incisos e parágrafos do art. 5º da Lei Complementar 101/00;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIÉSIA  
Minas Gerais

III – documentos referenciados nos parágrafos e incisos do art. 2º e art. 22 incisos, alíneas e parágrafo único da Lei 4.320/64;

IV – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

V – quadros orçamentários consolidados;

VI – relatórios da execução orçamentária do primeiro semestre de 2011, demonstrando as receitas estimadas e as efetivamente arrecadadas, bem como as expectativas e projeções para o segundo semestre;

VII – relatórios da execução orçamentária do primeiro semestre de 2011, demonstrando as despesas fixadas e as efetivamente realizadas;

VIII – tabelas explicativas da receita e despesas dos exercícios de 2008, 2009 e 2010;

IX – texto da lei.

Parágrafo único. Acompanhará a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I – da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169, parágrafos e incisos da Constituição da República e na Lei Complementar 101/00;

II – da receita corrente líquida, de acordo com o art. 20, inc. III da Lei Complementar 101/00;

III – dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

IV – dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional 29/2000;

V – dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização - FUNDEB, dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e respectiva Lei 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VI - demonstrativo do serviço da dívida com identificação da natureza da dívida e discriminação do principal e dos acessórios, acompanhado da memória de cálculo das estimativas das despesas com amortização e com juros e encargos;

VII - despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

VIII - despesa fixada para o exercício seguinte a que se refere à proposta;

IX - despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

X - despesas e receitas do orçamento fiscal de forma agregada e sintética, evidenciando o *deficit* ou *superavit* corrente e total de cada um dos orçamentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIÉSIA  
Minas Gerais

XI - distribuição de receitas e despesas por função de governo do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente;

XII - quadro das dotações por órgãos do governo e da administração;

XIII - receita efetivamente arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;

XIV - receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

XV - receita prevista para o exercício seguinte a que se refere à proposta;

XVI - sumário geral da despesa por poderes e órgãos e segundo as funções de governo e origem dos recursos;

XVII - sumário geral da estimativa da receita total do Município, categoria econômica e segundo a origem dos recursos.

Seção II  
Do orçamento fiscal

Art. 13. A proposta orçamentária apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e compreenderá as ações dos Poderes do Município e seus órgãos, em consonância com os dispositivos contidos nas normas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Secretaria do Tesouro Nacional, para disciplinar a execução orçamentária e a responsabilidade na gestão.

§ 1º O orçamento fiscal identificará as fontes de receitas, individualizando as receitas tributárias próprias, com as estimativas projetadas para 2012 decorrentes:

I - da atualização monetária da base tributária;

II - da cobrança efetiva dos tributos; e

III - do aumento da arrecadação.

§ 2º A atualização monetária da base tributária não poderá ser inferior do que a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC medido pelo IBGE, ocorrida no período entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011.

Art. 14. A lei orçamentária anual deverá conter previsões que assegurem a conservação e a manutenção do Patrimônio Público Municipal.

Seção III  
Do Poder Legislativo

Art. 15. A Administração colocará à disposição do Legislativo, até 15 de julho de 2011, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2012, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculos.

Parágrafo único. No estabelecimento dos limites das despesas os Poderes do Município observarão as normas dispostas no art. 29 e 29-A da CR/88, bem como fixar a proporção e a forma dos repasses financeiros, observadas as disposições desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

Art. 16. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será enviada ao serviço de contabilidade até o dia 15 de agosto de 2011, para fins de consolidação do projeto da lei orçamentária.

§ 1º A proposta parcial a que se refere o *caput* deste artigo será elaborada a preços correntes do exercício a que se referir.

§ 2º Na elaboração de sua proposta terá como parâmetro de sua despesa:

I - com pessoal e encargos sociais:

a) o gasto efetivo com a folha de pagamento do primeiro semestre de 2011, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no art. 169 da CR/88;

b) alterações de planos de carreira, as admissões e eventuais reajustes gerais se concedidos aos servidores públicos verificados até 30 de junho de 2011;

II - com os demais grupos de despesa: o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se, com relação à média e projeções, as disposições do inciso I.

§ 3º Os programas e investimentos do Legislativo constarão obrigatoriamente do Plano Plurianual, responsabilizando o Poder Legislativo de promover as devidas alterações e adequações, se necessárias.

Art. 17. O Poder Legislativo terá como parâmetro para as despesas classificadas nos grupos de natureza de despesa 3 - Outras Despesas Correntes, 4 - Investimentos e 5 - Inversões Financeiras, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária, com as alterações decorrentes dos créditos suplementares e especiais, aprovados até 30 de junho de 2011.

§ 1º A compensação de que trata o art. 17, § 2º da LCP 101/00, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito do Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º, inc. V da Lei Complementar, desde que observados:

I - as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações da estrutura da carreira, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, devidamente demonstradas em anexo da lei orçamentária;

II - o limite das respectivas dotações constantes da lei orçamentária e seus créditos adicionais; e

III - os limites estabelecidos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da citada Lei.

§ 2º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízos das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* do artigo, observadas as instruções normativas pertinentes emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 18. O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será repassado até o dia vinte de cada mês, obedecendo o art. 29.A da Constituição Federal.

Art. 19. O total da despesa do Poder Legislativo no exercício de 2012, incluídos os subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar a sete por cento relativos ao somatório da receita



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

tributária e das transferências previstas nos arts. 158 e 159 da CR/88, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20. O Poder Executivo atenderá no prazo de quinze dias contados da data do recebimento, os pedidos de informações encaminhados pelas Comissões da Câmara relativos aos aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item da receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados, posteriormente, ao encaminhamento do projeto de lei.

Parágrafo único. A Câmara de Vereadores, nos termos da Lei Orgânica, poderá convocar Diretor de Departamento, Secretário de Governo, Presidente de Conselho Municipal que entender indispensável a esclarecimento, informação e interpretação da proposta orçamentária.

Art. 21. Para fins da realização da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/00, o Chefe do Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo de até cinco dias úteis antes da referida audiência, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário e as justificativas de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas adotadas.

Seção IV  
Da elaboração do orçamento

Art. 22. O orçamento compreenderá as receitas e as despesas da administração direta, indireta e dos fundos, de modo a evidenciar a política e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios de publicidade, anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Parágrafo único. A entidade da administração indireta, a fundação e os fundos municipais apresentarão seus orçamentos detalhados e acompanhados de memória de cálculo que justifiquem os gastos até o dia 30 de junho de 2011.

Art. 23. A elaboração do projeto da lei orçamentária, sua aprovação e execução deve ser compatível com a meta de *superávit* primário para cumprimento do art. 51, § 1º, inc. I da Lei Complementar 101/00.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ajustes necessários na metodologia de apuração do resultado primário, de forma a permitir a exclusão de despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser fixados pelo Ministério do Planejamento, Secretaria do Tesouro Nacional ou outro órgão competente.

§ 2º Na elaboração, aprovação e execução dos orçamentos poderá haver compensação entre as metas estabelecidas para o orçamento fiscal.

§ 3º Na ocorrência da situação prevista no parágrafo segundo, o Poder Executivo encaminhará à Comissão Permanente de Orçamento de que trata o art. 134, incisos e parágrafos da Lei Orgânica, as justificativas das alterações e os novos critérios de apuração do resultado primário.

Art. 24. A lei orçamentária só contemplará dotação para início de obras depois de concluídas aquelas que estão em andamento e as de conservação do patrimônio público.

Art. 25. O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos em proporção maior ou igual aos previstos na forma da EC 29/00.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

Parágrafo único. Na aplicação dos recursos previstos no art. 26 o Município poderá executar ações por contratos ou convênios com entidades da área de saúde.

Art. 26. No projeto da lei orçamentária serão previstas as destinações dos recursos necessários às transferências para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 27. O Município aplicará anualmente na educação básica não menos de 25% da receita preconizada no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 28. A lei orçamentária anual deverá conter previsão que assegure a conservação e manutenção do Patrimônio Público.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de dez por cento do total da despesa fixada, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março 1964.

Art. 30. A proposta orçamentária poderá conter programação condicionada à aprovação de proposta de inclusão de programa no plano plurianual que tenham sido objeto de projeto de lei específico.

Seção V  
Das emendas e alterações

Art. 31. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

- I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
- II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e seus encargos e
- b) serviço da dívida.

Art. 32. A proposta de emenda e o projeto de lei relativo a crédito adicional será apresentado na mesma forma e com os detalhamentos estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanhará a proposta, a exposição de motivos circunstanciados que justifique e que indique a consequência dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º Cada proposta deverá restringir-se a uma única modalidade de emenda ou de crédito adicional.

§ 3º No caso de abertura de crédito à conta por recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 33. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados, por meio de decreto, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

§ 1º A exigência de prévia solicitação de que trata este artigo aplica-se apenas às modalidades de aplicação 30, 40 e 50 relativas a dotações que tenham sido incluídas ou acrescidas pela Câmara mediante emendas individuais ou coletivas, de bancada ou de comissão.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados pelo Legislativo na lei orçamentária.

Art. 34. A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade na administração pública, não podendo ser utilizada com o objetivo de influir, direta ou indiretamente, na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara.

Seção VI  
Dos créditos adicionais

Art. 35. É vedada a suplementação das dotações das categorias de programação canceladas, salvo por remanejamento de dotações no âmbito do próprio órgão.

Art. 36. O projeto de lei de abertura de crédito adicional será instruído com o Quadro Demonstrativo dos Créditos Orçamentários e encaminhado pelo Poder Executivo à Secretaria da Câmara.

Parágrafo único. O projeto de lei de crédito adicional destinado a despesas com pessoal e encargos sociais será encaminhado por intermédio de projetos de lei específico.

Art. 37. Acompanhará o projeto de lei, a exposição de motivos circunstanciada que o justifique e que indique as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

Parágrafo único. No caso de crédito à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a atualização das estimativas de receitas para o exercício, de acordo com as classificações de que trata esta Lei.

Art. 38. O crédito adicional destinado as despesas primárias deverá conter demonstrativo de que não afeta o resultado primário anual previsto no anexo de metas fiscais desta Lei e indicar as compensações necessárias.

Art. 39. O crédito adicional solicitado pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, será promovido pelo Executivo no prazo de até quinze dias contados do pedido.

Subseção única  
Do crédito especial, extraordinário e remanejamentos

Art. 40. A reabertura de crédito especial ou extraordinário, conforme disposto no art. 167, § 2º da CR/88, será efetivado mediante decreto do Executivo, observado o disposto nesta Lei.

Art. 41. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária e seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

Seção VII  
Da limitação de despesa

Art. 42. Caso a previsão de arrecadação da receita não se concretize e seja necessária a limitação de empenho, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos.

Parágrafo único. No cumprimento das disposições deste artigo, observar-se-á as normas previstas na Lei Complementar nº 101/00

CAPÍTULO III  
DA RECEITA PÚBLICA

Art. 43. A atualização da receita tributária considerará:

- I - a atualização do Cadastro Técnico Imobiliário;
- II - a expansão do número de contribuintes;
- III - as alterações da legislação tributária;
- IV - os fatores que interagem sobre a arrecadação dos impostos e taxas.

Art. 44. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de:

I - atender o disposto nesta Lei e considerar a renúncia na estimativa de receita na lei orçamentária;

II - estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes; ou

III - medidas de compensação, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende, a anistia, a remissão, o subsídio, o crédito presumido, a concessão de isenção em caráter não geral, a alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária decorrer de condição contida no inc. III, o benefício só entrará em vigor quando estiver implementado das medidas esculpidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Seção única  
Da ordem tributária e metas fiscais

Art. 45. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais da ordem tributária e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

Art. 46. A estimativa da receita constará no projeto de lei e contemplará as medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 47. As estimativas de receita tomará por base o índice de inflação projetado para o próximo exercício pelo Governo Federal, considerando, adicionalmente, o impacto das alterações na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, o comportamento da arrecadação municipal, nos três últimos exercícios, as tendências verificadas no primeiro semestre de 2011, e ainda:

I - a edição atualizada a preço corrente de mercado da Planta Genérica de Valores Imobiliários de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

II - a expansão do número de contribuintes;

III - as estimativas das transferências voluntárias;

IV - as projeções da arrecadação da receita tributária do Município;

V - as projeções das transferências constitucionais.

§ 1º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei do orçamento anual à Câmara de Vereadores, poderá ser identificada, discriminando-se as despesas, cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

§ 2º O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei que institua incentivo ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 48. Na estimativa das receitas poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação no Legislativo.

Parágrafo único. A estimativa da receita, na forma do *caput* deste artigo, contemplará a identificação das proposições de alterações da legislação tributária e especificação da receita adicional esperada, em decorrência das propostas e seus dispositivos.

Art. 49. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/00.

Art. 50. Poderá o Chefe do Executivo, autorizar a suspensão ou dispensar a cobrança judicial de crédito inscrito em Dívida Ativa de valor corrigido igual ou inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), desde que comprovado nos autos do processo de que o contribuinte não dispõe de meios de responder pela dívida.

§ 1º O Prefeito em decisão justificada poderá conceder remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo a:

I - condições peculiares decorrentes de fatores imprevisíveis e agravantes da situação econômica do contribuinte;

II - considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIÉSIA  
Minas Gerais

III - diminuta importância do crédito tributário;

IV - erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto a matéria de fato;

V - situação econômica do sujeito passivo.

§ 2º A decisão não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no art. 155, da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

§ 3º A Procuradoria poderá propor ao Chefe do Executivo que conceda de ofício os benefícios de que trata este artigo.

CAPÍTULO IV  
DA DESPESA PÚBLICA

Art. 51. Constitui despesa pública aquela destinada a aquisição, manutenção, desenvolvimento de bens ou serviços para o cumprimento das finalidades do Estado, dos objetivos da Administração e compromissos de natureza social e financeira.

§ 1º Na fixação da despesa serão observadas as prioridades e metas constantes no anexo desta Lei.

§ 2º A fixação da despesa obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16 da LCP 101/00.

Art. 52. A despesa obedecerá aos princípios estabelecidos na CR/88, aos de Direito Financeiro e deverá considerar:

I - a carga de trabalho estimada para o exercício de 2012;

II - a importância das obras para a população

III - a projeção de gastos com pessoal do serviço público, com base no plano de cargos e carreiras da administração direta de ambos os Poderes, da administração indireta e dos agentes políticos;

IV - as transferências voluntárias;

V - o Patrimônio do Município, suas dívidas e encargos;

VI - os fatores e as contingências que possam afetar os gastos;

VII - os valores disponibilizados para pagamento de serviços.

Art. 53. A despesa será fixada no mesmo valor da receita orçada e distribuída segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, observados os limites exigidos pela legislação.

Art. 54 A despesa com pessoal referida no artigo anterior será comparada, por meio de balancetes mensais, com o percentual da receita corrente líquida, de modo a exercer o controle de sua compatibilidade com os limites estabelecidos.

Seção I  
Da programação das despesas

Art. 55. Na programação da despesa não poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

I - fixar despesa sem que esteja definida a respectiva unidade orçamentária legalmente instituída a unidades executora, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;

II - incluir novo projeto;

III - transferir para outro projeto os recursos recebidos por transferências voluntárias.

Art. 56. Além da observância das metas prioritárias fixadas nesta Lei, a proposta orçamentária, bem como seus créditos adicionais, somente incluirá nova programação de investimento em obras da Administração se adequadamente contemplados todos os projetos em andamento, e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

#### Seção II

##### Da despesa com pessoal

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento despesas com aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração de estrutura de carreiras, bem como admitir ou contratar pessoal.

Art. 58. O aumento da remuneração, a concessão de qualquer vantagem, a criação de empregos, cargos e funções, a alteração de estrutura de carreiras, da estrutura administrativa e organizacional do Executivo e Legislativo, ou alteração do quadro de carreira, o aumento das pensões e aposentadorias, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, só poderá ser realizada, se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas e os acréscimos dela decorrentes, até o final do exercício.

Parágrafo único. A criação, o provimento de cargo público e o aumento da despesa com pessoal, no exercício de 2012, observará as disposições da legislação eleitoral.

Art. 59. As despesas com pessoal ativo, inativo, e pensionista dos Poderes do Município, observarão os limites mencionados nos arts. 19, 20 e 22 da Lei Complementar 101/00, respeitadas as limitações previstas nos arts. 29 e 29-A da CR/88.

Art. 60. Se durante o exercício de 2012 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/00, a prestação de serviço extraordinário e respectivo pagamento somente poderá ocorrer quando destinada atender interesse público relevante que enseje situação emergencial.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* do artigo no âmbito do Executivo é de exclusiva competência do Prefeito e, no âmbito do Legislativo da competência do Presidente da Câmara.

#### Subseção única

##### Do reajuste dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo

Art. 61. O projeto de lei orçamentária conterá a previsão da revisão geral anual da tabela de vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, em categorias de programação específica e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da CR/88, em lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, sem distinção de índices e a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIÉSIA  
Minas Gerais

§ 1º Atendendo ao disposto no § 6º, art. 39 da Constituição da República, o Poder Executivo publicará até a data de encaminhamento do projeto de lei do orçamento, os valores do subsídio dos agentes políticos e da remuneração dos cargos e empregos públicos, assim como as remunerações relativas às funções públicas instituídas por lei.

§ 2º O Poder Legislativo observará as mesmas disposições de que trata o *caput* do artigo.

### Seção III

Da participação em entidade de direito público, associações e consórcios intermunicipais

Art. 62. A proposta orçamentária incluirá dotações específicas para a participação do Município na formação e manutenção de entidade de direito público, inclusive associações e consórcios intermunicipais que integram.

Parágrafo único. A participação do Município na constituição ou alteração estatutária dar-se-á pela assinatura de Protocolo de Intenções e se formalizará no respectivo contrato de adesão ou estatuto social.

Art. 63. A participação econômica do Município dar-se-á pela transferência financeira a título de subvenção econômica ou contribuição para a constituição de capital e manutenção mensal, nos montantes a serem especificados no projeto de lei específico.

§ 1º A subvenção econômica ou contribuição dar-se-á por rateio entre os associados e proporcional ao coeficiente populacional de cada município, dos serviços tomados ou na forma prevista no estatuto, previamente aprovada em assembléia.

§ 2º A cessão de servidor ou a transferência de recursos para custeio de pessoal dar-se-á nos termos da legislação estatutária do Município e o previsto no art. 62 da Lei Complementar 101/00.

Art. 64. A participação do Município na constituição, manutenção e funcionamento de entidade de direito público será condicionada aos objetivos estatutários que deverá conter cláusula de obediência às normas aplicáveis a Administração Pública, prescritas no art. 37, incisos e parágrafos da Constituição da República, seus regulamentos, e ainda naquelas pertinentes aos servidores públicos, inclusive aposentados e pensionistas, no que couber.

Parágrafo único. A constituição e a alteração societária ou estatutária da entidade de direito público da qual o Município participar, somente terá a validade reconhecida se observadas as disposições do art. 116, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

### Seção IV

Dos conselhos municipais e dos fundos de manutenção

Art. 65. O projeto de lei orçamentária incluirá dotações específicas para atender a manutenção dos conselhos municipais instituídos por lei, observadas as normas pertinentes aos seus respectivos fundos.

Parágrafo único. A participação econômica dar-se-á pela transferência financeira a título de subvenção social para a constituição dos respectivos fundos e manutenção mensal, nos montantes a serem especificados no projeto da lei orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIÓPOLIS  
Minas Gerais

Art. 66. A participação do Município na constituição e manutenção é condicionada aos objetivos fixados na lei que instituiu do conselho e respectivo fundo, bem como do compromisso de obediência às normas aplicáveis a Administração Pública, prescritas no art. 37, incisos e parágrafos da Constituição da República, seus regulamentos e normas pertinentes aos servidores públicos.

Art. 67. O responsável pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou órgão de assessoramento e execução de políticas setoriais deverá encaminhar até o dia 30 de julho de 2011 o Plano Anual de Despesas, Investimentos e Atividades que será submetido ao Sistema de Planejamento e Controle da Execução Orçamentária da Administração, acompanhado da exposição de motivos e justificativas, aprovado em Assembléia do proponente.

Art. 68. O repasse dos recursos orçamentários dar-se-á por duodécimo e, exclusivamente, ao Conselho e órgão da Administração que tiver seu respectivo Fundo de Gestão instituído por lei.

Parágrafo único. Na hipótese de sua não realização das receitas de acordo com as metas programadas, o Chefe do Executivo promoverá as reduções proporcionais das quotas a fim de assegurar o equilíbrio orçamentário das receitas e despesas.

Art. 69. Nos termos dos arts. 109 e 110 da Lei Orgânica, o Poder Executivo poderá ceder à conselho municipal, a título precário e por tempo determinado, o uso de bens duráveis integrantes do Patrimônio Municipal.

CAPÍTULO V  
DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS

Seção I

Da concessão de ajuda financeira ou material

Art. 70. A transferência de recursos do erário à entidade de direito público ou privado dar-se-á mediante convênio, consórcio, acordo, ajuste ou instrumento congênere e observará, no que couber:

I - as exigências desta Lei, da Lei 8.666/93, da Lei 8.429/92 e da Lei 101/2000, e, especialmente, quanto às disposições pertinentes à declaração de habilitação, sob pena de nulidade do ato;

II - firmados mediante apresentação de plano de trabalho previamente aprovado pelo Poder Público concedente.

§ 1º Preferencialmente, a Administração aprovará plano de trabalho que vise o fornecimento de bens e materiais à entidade conveniada.

§ 2º O repasse financeiro, a qualquer título, observará as normas da Lei 4.320/64 e não poderá ultrapassar o valor do crédito orçamentário, condicionado à comprovação da efetiva realização.

§ 3º O repasse, a título de auxílio e subvenção financeira, depende de convênio específico e prestação de contas, vinculados os gastos às disposições do art. 12 a 19 da Lei 4.320/64, observadas as disposições das outras normas aplicáveis à espécie.

§ 4º O repasse, a título de contribuição financeira, deverá ser expressamente autorizado por lei específica, fixando o montante e a forma, condicionada à dotação orçamentária específica, restrita à comprovação de disponibilidade de caixa e não poderá ser convencionado em período superior ao exercício da lei orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIÉSIA  
Minas Gerais

§ 5º O repasse, a título de participação, deverá ser lançado em conta orçamentária específica da unidade orçamentária, para custeio da participação do Município em eventos assistenciais, culturais e desportivos.

§ 6º Os critérios e formalidades estabelecidos pela Administração poderão ser suspensos durante a vigência de estado de calamidade pública ou situações de emergência, aplicando à espécie as normas da Lei 8.666/93.

Seção II

Da ajuda financeira ou material a pessoa física

Art. 71. O Município poderá conceder ajuda financeira ou material a título de assistência a pessoa física para atender a programas nas áreas de assistência social, cultura, desportos, educação e saúde.

§ 1º O Poder Executivo poderá implementar programas de governo, visando manter e instituir ações de:

- I - assistência médica-hospitalar;
- II - assistência social;
- III - assistência técnica ao produtor rural;
- IV - auxílio sepultamento;
- V - cesta básica de alimentos e/ou vale refeição;
- VI - doação de lote residencial;
- VII - estágio ao aluno do ensino médio e universitário;
- VIII - estradas vicinais;
- IX - farmácia básica;
- X - habitação popular;
- XI - incentivo a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
- XII - incentivo a preservação e ampliação da arborização urbana;
- XIII - incentivo a artista e a produção artesanal;
- XIV - incentivo ao desporto amador;
- XV - inclusão digital;
- XVI - infra-estrutura urbana;
- XVII - medicamentos especiais não integrantes da Farmácia Básica;
- XVIII - melhorias das condições sanitárias da residência urbana;
- XIX - locomoção interurbana a necessitado;
- XX - transporte de passageiros do Distrito de Santa Cruz da Prata;
- XXI - tratamento ambulatorial;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIÉSIA  
Minas Gerais

---

- XXII - vigilância sanitária das atividades produtivas, inclusive agropecuária;
- XXIII – auxílio para transporte de estudantes universitários e técnico – profissionalizante;
- XXIV – assistência à criança e ao adolescente através das práticas desportivas;
- XXV – transporte do parente em visita e assistência ao presidiário.

§ 2º Os programas de que trata o *caput* do artigo serão mantidos ou instituídos através de lei específica que definirá os objetivos, beneficiários e requisitos para aquisição do benefício, com as respectivas programações das despesas fixadas na lei orçamentária e suplementações, individualizada para cada projeto ou programa.

§ 3º O projeto de lei a que se refere o parágrafo 1º será compatível com o plano plurianual que, se necessário, será adequado através de alterações aprovadas pelo Legislativo.

§ 4º No exercício de 2012, nenhum projeto, programa ou ação governamental será executado sem que tenha sido contemplado e efetivamente executado, pelo menos no exercício anterior, observada a mesma proporcionalidade da despesa.

### Seção III

#### Da transferência à entidade privada

Art. 72. A ajuda financeira ou material a título de auxílio, subvenção, contribuição ou participação a entidade privada prestadora de serviços essenciais e complementares à atividade pública nas áreas de assistência social, médica e educacional, desde que registrada e os programas aprovados pelo conselho municipal competente, na execução:

- I - da capacitação e treinamento dos servidores;
- II - de evento cultural e desportivo;
- III – de incentivos sócio-econômicos e melhorias das condições de vida;
- IV - de programa da ação governamental;
- V - de projeto comum aos interesses da Administração;
- VI – de projeto de amparo ao idoso;
- VII – de projeto de capacitação profissional e do primeiro emprego;
- VIII – de projetos de inclusão digital;
- IX – prestação de serviços de saúde;
- X – programa de assistência especial e de resgate da cidadania;
- XI – programas de construção da casa própria;
- XII – programas educacionais de ensino especial.

§ 1º Só poderá ser beneficiada a entidade que não vise fins lucrativos.

§ 2º O programa ou projeto que a entidade se propõe executar será formalizado em Plano de Trabalho a ser analisado pela Administração e aprovado pelo conselho municipal a que competir o acompanhamento e a fiscalização da proposta e será formalizado através de convênio.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

§ 3º No exercício de 2012, não será permitida a ampliação da ajuda financeira ou material a nenhuma das entidades definidas no *caput* do artigo, sem que tenha havido correspondente despesa no exercício anterior, bem como a inclusão de novas entidades, programas e projetos, observadas as disposições da legislação eleitoral.

Art. 73. O Poder Executivo, através de convênio com a União e o Estado fomentará a ampliação da frota de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas que compõem a Patrulha Agrícola.

Parágrafo único. O uso das máquinas, equipamentos e implementos agrícolas dar-se-á por concessão às entidades representativas do setor agropecuário do Município.

Seção IV  
Do fomento as atividades produtoras

Art. 74. A proposta orçamentária identificará as ações de promoção social da pessoa e das atividades empresariais com potencial de desenvolvimento econômico no Município, propiciando-lhes os meios para ampliação da capacidade produtiva e na geração de empregos, bem como das atividades e aquisição de bem com substancial capacidade contributiva de tributos.

Art. 75. O projeto de lei identificará as ações de governo visando o desenvolvimento do Município, das atividades produtivas, proporcionando os meios adequados de apoio às necessidades sócio-econômicas.

§ 1º A Administração promoverá a parceria com entidades públicas e privadas visando à manutenção, instalação e funcionamento no Município:

I - de um centro integrado de formação de mão de obra qualificada e de capacitação profissional;

II - de unidade integrada dos serviços prestados pelo Estado e da União e destinados às pessoas físicas e jurídicas.

§ 2º A Administração promoverá a parceria com as instituições públicas e privadas, visando à melhoria e ampliação dos serviços de internet e de telefonia comutada de qualidade no Município.

Seção V  
Da segurança pública

Art. 76. A proposta orçamentária consignará as dotações com destinação de recursos materiais e humanos, na manutenção e ampliação das unidades de segurança pública da Polícia Militar e Polícia Civil, com objetivo de obter índices significativos na melhoria da segurança do patrimônio público, particular e das pessoas.

Parágrafo único. A destinação dos recursos previstos no *caput* do artigo é condicionada a comprovação da efetiva melhoria da segurança pública no Município, inclusive com a contrapartida material e de pessoal dos órgãos de segurança.

Art. 77. A Administração Municipal poderá encaminhar ao Legislativo o projeto de lei complementar visando o cumprimento do disposto no art. 91 da Lei Orgânica Municipal, de criação da



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

guarda municipal, estabelecendo as bases de sua organização e competência na proteção dos bens, serviços e instalações municipais.

Seção VI

Do auxílio a órgão dos Poderes da União e do Estado

Art. 78. A proposta orçamentária consignará as dotações com destinação de recursos materiais e humanos em auxílio as atividades dos Poderes da União e do Estado.

§ 1º A destinação dos recursos previstos na *caput* do artigo dar-se-á através de convênio vinculado ao respectivo Plano de Trabalho onde será detalhado os recursos materiais e humanos, os custos unitários, mensais e totalizados no ano.

§ 2º Excepcionalmente, mediante ato justificado e fundamentado, o Poder Executivo poderá ceder a órgão dos Poderes da União ou do Estado bens integrantes do Patrimônio Municipal a título de cessão de direito de uso a título precário e temporário, mediante Decreto.

CAPÍTULO VI

DA DÍVIDA PÚBLICA E CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Art. 79. A administração da dívida pública tem por objetivo principal minimizar custos e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito até o limite estabelecido e nos termos da legislação em vigor;

II - transpor, remanejar ou transferir recursos, mediante prévia autorização legislativa, nos termos do inc. VI do art. 167 da CR/88.

Art. 80. O projeto de lei orçamentária consignará recursos para as despesas com amortização da Dívida Pública, juros e demais encargos, fixados com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento da respectiva proposta à Câmara de Vereadores.

Art. 81. Se a dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar os limites fixados deverá ela ser reconduzida ao referido limite, no prazo máximo de um ano, reduzindo-se o excesso em pelo menos vinte e cinco por cento no primeiro quadrimestre.

Parágrafo único. Enquanto perdurar o excesso, o Município:

I - não poderá realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;

II - obterá o resultado primário necessário à recondução da dívida no limite, promovendo, entre outras medidas, a limitação de empenho na forma da lei.

Art. 82. O projeto de lei que autorize o Poder Executivo a realizar operação de crédito conterá especificação do prazo de validade da autorização concedida pelo Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

Parágrafo único. A captação de recursos, na modalidade de operações de crédito, pela administração direta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 83. Somente será contraída operação de crédito por antecipação de receita quando:

I - configurar iminente falta de recursos que possa comprometer o pagamento da folha em tempo hábil;

II – para realização de investimentos.

Art. 84. A contratação de operação de crédito para fim específico somente poderá ser realizada se o recurso for destinado a programa, observados os arts. 165 e 167, II da CR/88, obedecidos os ditames do art. 32 da LCP 101/00.

Parágrafo único. Em qualquer caso a operação de crédito depende de prévia autorização legislativa.

Art. 85. Os critérios para limitação de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados orçamentários pretendidos e enquanto a dívida não retornar ao limite, serão fixados em decreto do Poder Executivo e não abrangerão despesas:

I – que constituam obrigações constitucionais e derivadas de lei;

II – destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III – destinadas as áreas de educação, saúde e assistência social.

Seção única

Dos precatórios e créditos de sentenças judiciais de pequeno valor

Art. 86. A Procuradoria encaminhará à contabilidade para inclusão no projeto da lei orçamentária a relação de débitos atualizados referentes a precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2011, observadas as regras do art. 100 e parágrafos da CR/88 e da decisão judicial, respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

Parágrafo único. As informações previstas no *caput* deste artigo serão encaminhadas particularizando as sentenças judiciais originárias distinguindo os créditos alimentares, os créditos excluídos dos precatórios e pagos pelo sistema de requisição de pequeno valor e os demais créditos observada a ordem de classificação dos precatórios.

Art. 87. O projeto de lei do orçamento conterá também a previsão de despesa para pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor, que deva ser paga em virtude de sentença judicial transitada em julgado, independentemente de precatório, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 100 da CR/88.

Art. 88. A inclusão de dotação na lei orçamentária para o pagamento de precatório parcelado, tendo em vista o disposto no art. 97 parágrafos e incisos do ADCT/CR aplicáveis aos municípios, far-se-á de acordo os critérios estabelecidos no Decreto nº 1.539, de 2 de março de 2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIÓPOLIS  
Minas Gerais

Art. 89. Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria, antes de atender a requisição judicial, observadas às normas e orientações pertinentes.

CAPÍTULO VII  
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 90. A proposta orçamentária conterá previsão de Reserva de Contingência, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, sendo vedada, na forma do art. 5º, III, “b”, da LCP 101/00, sua utilização para outros fins e ainda a Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei a, no mínimo, dois por cento da Receita Corrente Líquida estimada para 2012, sendo, pelo menos, metade da reserva no projeto, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal

CAPÍTULO VIII  
DAS CONDIÇÕES, PROIBIÇÕES E CONTROLE INTERNO

Seção I  
Das Condições

Art. 91. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotação na lei orçamentária e sua execução dependerão, ainda, da:

I - publicação, pelo Poder Executivo, das normas a serem observadas na concessão de subvenções e auxílios, prevendo a obrigatoriedade de apresentação de plano de trabalho, execução do objeto sem desvio de finalidade, sob pena de responsabilização do agente responsável pelo desvio e apresentação de prestação de contas ao Município com documentos idôneos para comprovar a legalidade das contas e cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 1º A entidade beneficiada com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-á à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos fixados no Plano de Trabalho.

§ 2º A entidade deverá atender as normas de sua criação, previstas no art. 44 e seguintes do Código Civil, registrada na forma prevista no art. 119 e seguintes da Lei 6.015/73, atendidas as normas de sua organização e fiscalização nos termos do art. 1.199 e seguintes do Código de Processo Civil.

Art. 92. Na hipótese da necessidade de subvenção social e manutenção de pessoal, o Município repassará à entidade conveniada os recursos financeiros, arcando esta com os encargos e responsabilidades trabalhistas e sociais, não respondendo o Município por nenhum ônus, ainda que na forma de responsabilidade solidária.

Art. 93. A destinação de recursos, a título de contribuição a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o art. 12, §§ 2º e 6º, da Lei 4.320/64 e da Lei 8.666/93, somente poderá ser efetivada mediante previsão na Lei Orçamentária e identificação do beneficiário no respectivo Plano de Trabalho e Termo de Convênio.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

Parágrafo único. Aplicam-se aos convênios, consórcios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com os entes públicos descrito no *caput* do artigo, as normas das Leis de Licitações, de Direito Financeiro e das Improbidades Administrativas, no que couberem, e do art. 96 desta Lei.

Seção II  
Das proibições

Art. 94. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município a título de subvenção social para clube, sindicato ou associação, ressalvada aquelas de atendimento nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desportos, defesa do meio ambiente e que atenda às seguintes condições:

I - a diretoria e demais membros da entidade não recebam qualquer espécie de remuneração;

II - atendimento direto e gratuito aos usuários;

III - considerada de relevante serviço público;

IV - declarada como entidade de utilidade pública;

V - entidade privada sem fins lucrativos;

VI - exercício regular das atividades pelo prazo mínimo de dois anos;

VII - não tenha débito ou pendências de prestação de contas de recursos anteriores;

§ 1º Além das condições anteriores, para fins de habilitar ao recebimento de subvenção ou auxílio, a entidade deverá apresentar:

I - certificado de registro no Cadastro de Entidades, expedido pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - declaração de regularidade do mandato da diretoria;

III - estatuto social, com cláusulas de entidade privada, sem fins lucrativos e a não remuneração dos dirigentes e associados;

IV - prova de regularidade social e fiscal.

§ 2º O Cadastro de Registro no Conselho Municipal de Serviço Social - CNAS pertinentes à habilitação será expedido pelo órgão competente.

Art. 95. É vedada a celebração de convênio com entidade não cadastrada ou em situação irregular com a administração municipal, estadual e/ou federal.

Parágrafo único. Não poderão ser destinados recursos de nenhuma espécie para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou de assistência técnica custeados com recursos provenientes de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres, firmado com órgão ou entidade de direito público ou privado, nacional ou internacional, pelo órgão ou pela entidade a que pertencer o servidor ou aquele em que estiver eventualmente lotado.

Seção III



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIÉSIA  
Minas Gerais

Do controle interno da Administração

Art. 96. O sistema de controle interno acompanhará a eficácia e eficiência das ações desenvolvidas e avaliará os resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 97. À Controladoria Interna é atribuída competência para, periodicamente, proceder à verificação e ao controle de custos dos programas financiados com recursos do orçamento, assim como para proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.

Parágrafo único. A periodicidade de que trata o *caput* do artigo será, no mínimo, trimestral e concluindo seus trabalhos no período de trinta dias contados do encerramento de cada trimestre.

CAPÍTULO IX  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 98. O projeto da lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de crédito suplementar até o limite de trinta por cento do montante da despesa fixada, discriminada por categoria econômica, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, nos termos do art. 7º, inc. I da Lei 4.320/64, podendo, para tanto, anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente mediante decretos.

Art. 99. É permitida a inclusão no projeto de lei orçamentária dotações para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei 8.666/1993, obedecidas às regras do art. 25 da LCP Lei Complementar 101/00.

Art. 100. A Administração preconizará o controle do custo benefício, priorizando os processos licitatórios e execuções de contrato, sempre, fundados no princípio basilar da eficiência.

Art. 101. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/00, é considerada despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 102. Cabe ao Departamento de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria elaborar a lei orçamentária de que trata a presente Lei.

Parágrafo único. O Departamento de Contabilidade providenciará o calendário das atividades de elaboração da lei orçamentária, devendo, se possível, incluir reuniões com o Prefeito e Diretores de Departamento.

Seção I

Da execução provisória do projeto de lei orçamentária

Art. 103. Não sendo devolvido o autógrafa da proposição de lei orçamentária até o final do exercício fiscal de 2011, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária para o exercício de 2012 na base de um doze avos mensal, até a sua deliberação e remessa pelo Poder Legislativo e, exclusivamente, para:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

- I - atendimento aos programas e ações de saúde e assistência social;  
II - despesa com manutenção de ensino;  
III - despesa que constitui obrigação constitucional ou legal relacionada no Anexo V desta Lei;  
IV - pagamento de estagiário e de contratação temporária por excepcional interesse público;  
V - remuneração dos servidores e encargos sociais; e  
VI - transferências constitucionais, inclusive os repasses do Legislativo.

Seção II  
Das disposições finais

Art. 104. O projeto de lei orçamentária conterá a dotação específica reservada a Fundação Municipal de Saúde e as transferências financeiras dar-se-á a título de contribuição.

Art. 105. O projeto de lei orçamentária incluirá dotação específica para atender aos programas dos alunos – estagiários, obedecidas às disposições legais específicas.

Parágrafo único. O projeto de lei será instruído com planilha quantificando os programas de estágio escolar e estimativa das respectivas despesas, incluídas as relativas as bolsas escolares.

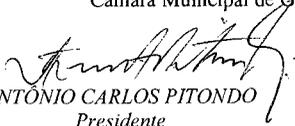
Art. 106. A compra e/ou a contratação de obra e serviço somente poderá ser realizada havendo disponibilidade orçamentária e precedida do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 107. O projeto em fase de execução, desde que revalidado a luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terá preferência sobre novos projetos, especialmente aquele que exige contrapartidas locais.

Art. 108. O Poder Executivo publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2012, o cronograma anual de desembolso mensal discriminado por órgão de sua estrutura, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 109. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia, 22 de agosto de 2011.

  
ANTÔNIO CARLOS PITONDO  
Presidente  
Câmara Municipal de Guaranésia  
Gestão 2011/2012



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

ANEXO I  
ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA - 2012

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01	01.00	CÂMARA MUNICIPAL
	01.10	Secretaria da Câmara
02	02.00	CHEFIA DO EXECUTIVO
	02.10	Gabinete do Prefeito
	02.10	Comunicação Social e Institucional
	02.10	Secretaria do Prefeito
	02.10	Policciamento Civil
	02.10	Policciamento Militar
	02.10	Telecomunicações
02	02.11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
	02.11	Serviço da Dívida
	02.11	Formação para o PASEP
	02.11	Despesas de Exercícios Anteriores
	02.11	Precatórios Judiciais
	02.11	Sentenças Judiciais / Pequeno Valor
02	02.20	CADASTRO/TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
	02.20	Administração de Receitas
02	02.30	CONTABILIDADE/ORÇAMENTO E TESOURARIA
	02.30	Administração Financeira
	02.30	Controle Interno
02	02.40	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS
	02.40	Administração Geral
	02.40	Infra Estrutura Urbana
	02.40	Serviços Urbanos
02	02.50	DEPART MEIO AMBIENTE/ DESENVOL AGRARIO
	02.50	Gestão Ambiental
	02.50	Extensão Rural
	02.50	Serviços Rurais
02	02.60	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	02.60	Administração Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

	02.60	Alimentação Escolar
	02.60	Educação Infantil
	02.60	Ensino Fundamental
	02.60	Manutenção ao FUNDEB
	02.60	Transporte Escolar
02	02.70	DEPARTAMENTO ESPORTE E LAZER
	02.70	Administração Geral
02	02.80	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
	02.80	Administração Geral
	02.80	Centro Cultural / Museu Cultural
	02.80	Festas Tradicionais / Festas populares
	02.80	Fundo Municipal de Cultura
02	03.90	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARANESIA
	03.90	Administração Geral
	03.90	Serviços Programa Saúde da Família
	03.90	Serviços de Assistência Médica
	03.90	Santa Casa de Caridade – Contrato
	03.90	Serviços Odontológicos
	03.90	Serviços de Transporte de Pacientes
	03.90	Vigilância Epidemiológica /Sanitária
	03.90	Fundação Municipal de Saúde
02	02.91	ASSISTENCIA SOCIAL
	02.91	Administração Geral
02	02.92	CONSELHO TUTELAR
	02.92	Conselho Tutelar
02	02.93	FUNDO M. ASSISTENCIA SOCIAL
	02.93	Fundo M. Assistência Social
	02.93	Serviços Assistenciais – Convênio SEAS
	02.93	Alimentação e Nutrição
	02.93	Subvenções Sociais as Entidades
	02.93	Manutenção CRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

02	02.99	RESERVA DE CONTINGENCIA
	99.99	Reserva de Contingência

Praça Dona Sinhá, 269  
Centro - Caixa Postal, 31

Telefax (Secretaria): (35) 3555.3507 / 3508  
e-mail: camaraguaranesia.asjur@hotmail.com  
www.camaraguaranesia.com.br

CEP 37810-000  
Guaraniópolis / MG



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

ANEXO II A

METAS E PRIORIDADES PARA 2012

ÓRGÃOS, PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

1- PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

OBJETIVOS: Legislar sobre matérias de competência do Município, exercendo a atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta.

REGIÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	EXERCÍCIO DE 2012
MUNICÍPIO	Adquirir equipamentos de informática	Unidade	8
MUNICÍPIO	Adquirir móveis	Unidade	50
MUNICÍPIO	Aquisição de Aparelhos Telefone	Unidade	05
MUNICÍPIO	Promoção do reajuste anual da Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados	Servidores Atendidos	06
MUNICÍPIO	Manutenção das Atividades da Secretaria com Despesas de pessoal, materiais, serviços de Terceiros, assessorias e consultorias	Unidade	01



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

ANEXO II – B		
Metas da Administração Pública		
PROGRAMA AÇÃO Produto	Unidade	Meta
Manutenção do setor administrativo do Município, mediante implementação de ações que possibilitem alcançar a eficiência na prestação de serviços colocados à disposição da população. Manutenção da memória administrativa, através de sistema informatizado, via internet, das Leis e Decretos, de todo histórico legislativo e administrativo do Município. * GOVERNO ELETRONICO * Operação do Sistema de Acesso a Serviços Públicos por Meio Eletrônico – terminais em operação. • Criação do SINE (Sistema Nacional de Emprego)	Unidade  Unidade	18.714  10
Auxiliar a Secretaria de Segurança Pública (Polícia Civil e Militar) através de Convênio Manter a segurança no Município. • Segurança a população • Cessão de servidores • Criação da Guarda Municipal	Pessoas Atendidas	18.714



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

Manutenção do Sinal de Retransmissão de TV com manutenção dos canais, com prioridade à Educação e Cultura. * TELECOMUNICAÇÕES * Acesso a informações televisionadas. * Interação Educacional e Cultural. Manutenção de provedor para internet gratuita ao municípes.	Unidade  Unidade	03  01
Reorganização da Estrutura Administrativa, com adequação do Plano de Cargos e Carreiras. Promover a revisão anual da Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos, Comissionados, Inativos, Aposentados e Pensionistas (inc. X, art. 37 CF), observando-se os limites da LRF.  * REAJUSTE SALARIAL A SERVIDORES * Equilíbrio no poder aquisitivo do funcionalismo público do Município. • Ampliação do benefício Licença-Maternidade para 6 meses	Servidores Atendidos	588
Manutenção da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias. * INCENTIVO A POPULAÇÃO NO PAGAMENTO DE TRIBUTOS • Aumento da arrecadação de tributos municipais; • Anistia de juros e multas, total e ou parcial, em impostos, taxas e contribuições, nos limites permitidos em lei. • Implantação da planta básica do Município através da modalidade de Geo-referenciamento	% de aumento	5



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

Manutenção da política de reestruturação da dívida interna e repactuação da dívida de médio e longo prazo. Estabelecer critérios de eliminação da dívida de curto prazo lançadas em restos a pagar, publicando a ordem seqüencial de eliminação dos débitos. * Diminuição de dívidas internas * Equilíbrio entre a arrecadação e as despesas processadas.	% de redução	3
Manutenção da política de segurança no trabalho e de capacitação profissional com o desenvolvimento de cursos de aperfeiçoamento e aquisição de equipamentos. Manutenção do programa de higiene pessoal e saúde dos servidores inclusive com fornecimento de uniformes e equipamentos de segurança pessoal. Implementar o departamento de obras do Município com equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades como: linhas telefônicas, mapotecas, móveis e utensílios e outros. * QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL * Qualificação de servidores para incremento no trabalho. * DEPARTAMENTO IMPLEMENTADO * Atendimento rápido a população.	Servidor Qualificado  Pessoas Atendidas	50  18.714

Praça Dona Sinhá, 269  
Centro - Caixa Postal, 31

Telefax (Secretaria): (35) 3555.3507 / 3508  
e-mail: camaraguaranesia.asjur@hotmail.com

CEP 37810-000  
Guaraniésia / MG

[www.camaraguaranesia.com.br](http://www.camaraguaranesia.com.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

Expansão dos Sistemas de Redes Elétricas para atendimento da demanda municipal, nas praças e jardins e na zona rural atendendo a realidade municipal. Realização de Infra-Estrutura básica e demais serviços necessários para o desenvolvimento de áreas para Construção de Moradias estimulando a criação de cooperativas habitacionais. Calçamento e pavimentação asfáltica e conservação das Vias Públicas. Implementação através de reformas e manutenção das praças municipais Direcionamento de recursos para aquisição e desapropriação de áreas a título de utilidade pública e utilidade social. Urbanização de praça no bairro Jardim 25 de Dezembro. Manutenção do Velório no Distrito de Santa Cruz da Prata	Domicílio atendido	200
	Unidade	05
	Família beneficiada	
	Unidade	01

Praça Dona Sinhá, 269  
Centro - Caixa Postal, 31

Telefax (Secretaria): (35) 3555.3507 / 3508  
e-mail: camaraguaranesia.asjur@hotmail.com

CEP 37810-000  
Guaranésia / MG

[www.camaraguaranesia.com.br](http://www.camaraguaranesia.com.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

<p>Aquisição e ou manutenção de equipamentos e máquinas.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* LUZ PARA TODOS</li><li>* Atendimento das demandas por energia elétrica e oferta de energia elétrica a domicílios rurais.</li><li>* HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</li><li>* Apoio à família de baixa renda para Construção Habitacional.</li><li>* INFRA-ESTRUTURA BASICA</li><li>* Bairros e Ruas pavimentadas;</li><li>* Desapropriação de áreas com cascalho.</li><li>• Melhorias em infraestrutura no bairro Residencial JR</li><li>• Melhorias em infraestrutura no bairro Miguel Moreno</li><li>• Pavimentação no Distrito Industrial I</li><li>• Revitalização dos trevos</li><li>• Reestruturação de iluminação das praças centrais</li><li>• Construção da avenida perimetral contornando a cidade</li><li>• Construção de pista de ciclovía</li></ul>	Bairros Atendidos	03
<p>Manutenção do programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares para prevenção e controle de agravos no Município. Manutenção do programa de Ampliação dos Sistemas de Saneamento Básico do Município (Água, Esgoto, Rede Pluvial e Drenagem).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* SANEAMENTO BASICO URBANO</li><li>* Manutenção, ampliação ou melhoria de sistema de esgotamento sanitário para prevenção e controle de doenças.</li></ul>	Família Beneficiada	3.000



Praça Dona Sinhá, 269  
Centro - Caixa Postal, 31

Telefax (Secretaria): (35) 3555.3507 / 3508  
e-mail: camaraguaranesia.asjur@hotmail.com

CEP 37810-000  
Guaranésia / MG

[www.camaraguaranesia.com.br](http://www.camaraguaranesia.com.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

<p>* Melhoria do Sistema de coleta, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos para prevenção e controle de agravos no Município.</p>	Unidade	01
<p>Manutenção do Núcleo Industrial, buscando otimizar os investimentos da infra-estrutura ampliando o mercado de colocação de mão-de-obra. Apoio às iniciativas que visem a ampliação e fortalecimento da indústria e do comércio (ADESG). Desenvolvimento de programas de industrialização do Município, buscando incentivos e facilidades para atrair empresas em parceria com órgãos Federais e Estaduais como SEBRAE, BNDS, BDMG dentre outros para manutenção do distrito industrial. Doação de lotes industriais conforme legislação própria. * INCENTIVO A INDUSTRIA E COMÉRCIO * Incentivo a pequenas e médias empresas para instalação no Município;</p>	Unidade	03
<p>Apoio a projetos de desenvolvimento que visem a valorização e preservação do meio ambiente. Manutenção dos mecanismos visando o desenvolvimento da produtividade agrícola em parceria com a União e o Estado. Incentivo a projetos de agroindústria no Município em parceria com a iniciativa privada, Estado e a União. Direcionamento de recursos financeiros para manutenção e proteção dos mananciais de água do Município. * PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE * Preservação e desenvolvimento ambiental; * Manutenção e limpeza dos córregos e rios do Município. * Implantação de coleta seletiva de lixo na cidade</p>	Unidade	06

Praça Dona Sinhá, 269  
Centro - Caixa Postal, 31

Telefax (Secretaria): (35) 3555.3507 / 3508  
e-mail: camaraguaranesia.asjur@hotmail.com

CEP 37810-000  
Guaranésia / MG

www.camaraguaranesia.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

Melhoramentos nas estradas vicinais. Manutenção de convênios (AMOG e EMATER). * SERVIÇOS RURAIS * Melhorar as condições de tráfego e escoamento da produção agrícola; * Reorganizar o serviço municipal da Patrulha Agrícola. • Repasses Financeiros * Doação de mudas e sementes; * Formação de viveiros; * Incentivos a projetos da pecuária de corte e de leite no município em parceria com a iniciativa provada, Estado e União; * Convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais mediante apresentação de projetos; * Incentivar o serviço da Patrulha Agrícola e aquisição de implementos nas	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	02 01 01 01 03
TRANSPORTE URBANO * Manter linha de ônibus no Município e no Distrito de Santa Cruz da Prata, periodicamente com horários cedo e a tarde;	Unidade	02



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

<p><b>EDUCAÇÃO</b> Melhorias no Departamento Geral da Educação, adequando o armazenamento dos materiais didáticos e merenda escolar, bem como garagem para os veículos; Manutenção do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos; Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Básico e Creches Municipais; Equipamentos e mobiliários para as Escolas e Creches Municipais; Manutenção de creche para servir aos bairros: Renovação I, II e III, Vila Cruzeiro, Bom Jesus, Pássaro da Ilha e Vila Santa Barbara II. Cessão dos professores a APAE; Manutenção dos programas de Biblioteca nas Escolas Municipais e da biblioteca itinerante; Pleitear junto aos Governos da União e do Estado, livros e materiais didáticos para distribuição gratuita na rede escolar; Treinamento e capacitação dos professores da rede pública municipal; Manutenção da Fanfarra Municipal Escolar; Aquisição de equipamentos para otimizar o uso de recursos tecnológicos das telecomunicações e da informática.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Implantação de cursos técnicos profissionalizantes</li><li>•</li></ul> <p>* BRASIL ALFABETIZADO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS * Apoio a ampliação da oferta de vagas do Ensino Fundamental a jovens e adultos. * MANUTENÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS * Ampliar o Departamento de Educação;</p>	<p>Unidade</p> <p>Unidade</p>	<p>01</p> <p>08</p>
---	-------------------------------	---------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

* Recuperar e implementar as bibliotecas das escolas municipais existentes; * Incentivar a participação dos professores da Educação Básica do município em cursos, palestras e seminários; * Atendimento à criança em jornada ampliada. * TELE CENTRO * Manutenção das salas de tele centro proporcionando a população interação ao mundo virtual.	Unidade Profissional Qualificada Criança atendida	02 120 140
	Salas	03
Direcionamento de recursos para complementação dos subsídios repassados pelo Governo Federal no que se refere à Merenda Escolar. * ALIMENTAÇÃO ESCOLAR * Manutenção da qualidade da merenda fornecida aos alunos da rede municipal de ensino.	Alunos Atendidos	2065
Manutenção do Programa do Transporte Escolar. * TRANSPORTE ESCOLAR Oferecer aos alunos da zona rural da rede municipal de ensino, transporte com qualidade eficiência e segurança. Aquisição de veículos para transporte escolar; Manutenção do programa de transporte de universitário e estudantes de cursos técnico profissionalizantes para outros municípios.	Alunos Atendidos Unidade	650 03



Praça Dona Sinhá, 269  
Centro - Caixa Postal, 31

Telefax (Secretaria): (35) 3555.3507 / 3508  
e-mail: camaraguaranesia.asjur@hotmail.com

CEP 37810-000  
Guaranésia / MG

www.camaraguaranesia.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

Reduzir a vulnerabilidade das crianças e de adolescentes em relação a todas as formas de violência, aprimorando os mecanismos de efetivação dos seus direitos sociais e esportivos.	Crianças Atendidas	200
<b>* PROGRAMAS DE ESPORTE</b>		
* Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional, com distribuição de materiais esportivos e alimentação a crianças e adolescentes. Manutenção do programa de apoio à criança e ao adolescente através das práticas desportivas	Unidade	02
<b>* DESPORTO DE RENDIMENTOS</b>		
* Incentivo ao esporte do município, através de campeonatos municipais e regionais, implementação da participação nos eventos esportivos na região.	Unidade	01
• Criação de um espaço de lazer próximo a Rodoviária	Unidade	01
• Implantação de quadra de esportes no Jardim Renovação		
• Implantação de quadra de esportes nos bairros Santa Bárbara, Pássaro da Ilha, Vila Lopes e Cruzeiro		
• Inclusão no Programa Campos de Luz, através de convênio com o Estado, nos estádios de futebol do bairro Várzea (campo Beira Rio) e em Santa Cruz da Prata		
* Reforma e ampliação da quadra poli esportiva do Distrito de Santa Cruz da Prata.	Unidade	01
* Manutenção do Ginásio Poli esportivo. Desapropriação de áreas para instalação de dois campos de futebol.		





CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

<p>Promover o acesso universal com qualidade a Saúde e Assistência Médica.</p> <p>* ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Implantação de farmácia básica na Pratinha</li></ul> <p>* Oferecer condições para instalação de novos equipamentos visando melhorar e ampliar a capacidade de atendimento nas unidades de saúde existentes.</p> <p>* Alcançar eficácia nas ações de saúde mediante manutenção e fortalecimento nos programas de saúde da família, vigilância epidemiológica, atendimento ambulatorial e saúde da mulher com ênfase na prevenção e atuação integradas com as demais esferas de governo.</p> <p>* Aquisição de materiais permanentes para suprir necessidades nas unidades de saúde.</p> <p>* Manutenção do serviço de fisioterapia.</p> <p>* Manutenção da Farmácia Básica, através de aquisição de medicamentos não constantes na FUNED com prioridade para medicamentos geriátricos.</p> <p>* Auxiliar a Santa Casa de Caridade a atender a população carente do município através de Convênio</p> <p>* Manutenção do atendimento a pessoas que necessitam de tratamentos odontológicos aperfeiçoando os consultórios já existentes.</p> <p>* Desenvolver junto aos estabelecimentos escolares da rede pública e clubes de serviços programas de assistência oftalmológica no sentido de tratar ou corrigir defeitos de visão.</p> <p>* Manutenção da Fundação Municipal de Saúde.</p>	Pessoas Atendidas	18.714
<p>* Ampliação e manutenção das frotas dos veículos do Departamento de Saúde objetivando a expansão do atendimento a pessoas que necessitam de tratamento específicos inexistentes no município, através de Convênios.</p>	Unidade	04



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

<p>Fortalecimento dos órgãos de fiscalização e Inspeção Outorga Aferição e Licenciamento em Geral poder de polícia e Vigilância Sanitária. Manutenção e Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde. * VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA * Maior atuação e fiscalização aos produtos comercializados no município, inclusive a produção da agropecuária. • Implementar as Ações de Vigilância em Saúde , capacitando os agentes.</p>	<p>População Atendida</p> <p>Profissional Capacitado</p>	<p>18.714</p> <p>11</p>
--	--	-------------------------



Praça Dona Sinhá, 269  
Centro - Caixa Postal, 31

Telefax (Secretaria): (35) 3555.3507 / 3508  
e-mail: camaraguaranesia.asjur@hotmail.com

CEP 37810-000  
Guaranésia / MG

[www.camaraguaranesia.com.br](http://www.camaraguaranesia.com.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

Promover a efetividade nas ações vinculadas a Programas de Assistência Social para assegurar a igualdade de tratamento à população carente, às crianças, aos idosos, aos adolescentes e aos portadores de necessidades especiais mediante ao cadastro social do município.

\* ASSISTENCIA SOCIAL

\* Manter de forma integrada com a promoção social programas de atendimento especializado para portadores de deficiência física, sensorial ou mental, objetivando sua integração a sociedade propiciando-lhes condições de trabalho e subsistência.

\* Manter de forma integrada com a promoção social programas de atendimento especializado para a população idosa do município objetivando sua integração a sociedade propiciando ao idoso melhor qualidade de vida.

\* Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar com desenvolvimento de programas para a assistência ao menor e ao adolescente em desvio de conduta.

\* Prestar assistência funeral à família carente cadastrada na Assistência Social.

\* Manter de forma integrada com a promoção social programas de atendimento especializados para as crianças carentes, objetivando sua integração a sociedade, propiciando-lhes condições de trabalho e subsistência.

\* Manutenção do Centro de referência de Assistência Social

\* Manter programas de transporte dos parentes de presidiários recolhidos em presídio local

Criança Atendida	120
Pessoa Atendida	3.000
Unidade	01
Famílias Atendidas	50
Unidade	01



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

ANEXO III  
METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO  
METAS FISCAIS ANUAIS

Em R\$ 1,00

TÍTULOS	BALANÇOS			PREVISÕES		
	2008	2009	2010	2011	2012	2013
RECEITA (A)	25.510.950,	24.418.901,42	28.202.505,99	27.003.408,00	28.354.373,00	29.488.547,00
RECEITAS CORRENTES	25.510.950	24.418.901,42	28.202.505,99	27.003.408,00	28.354.373,00	29.488.547,00
Receita Tributária	1.643.451	1.730.795,77	1.901.003,49	1.830.000,00	1.921.500,00	1.998.360,00
Receita de Contribuições	613.257	590.927,96	624.630,01	626.000,00	657.300,00	683.592,00
Receita Patrimonial	333.700	156.955,79	314.381,51	142.100,00	150.000,00	156.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	27.751	87.584,67	161.461,99	98.000,00	102.900,00	107.016,00
Transferências. Correntes	22.310.249	21.117.160,29	24.444.852,85	23.519.208,00	24.695.168,00	25.682.974,00
Outras Rec. Correntes	582.539	735.476,94	756.176,14	788.100,00	827.505,00	860.605,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	350.000,00	5000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00

Praça Dona Sinhá, 269  
Centro - Caixa Postal, 31

Telefax (Secretaria): (35) 3555.3507 / 3508  
e-mail: camaraguaranesia.asjur@hotmail.com

CEP 37810-000  
Guaraniésia / MG

[www.camaraguaranesia.com.br](http://www.camaraguaranesia.com.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIÉSIA  
Minas Gerais

Receita de Alienação	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Trans. De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de Receita	(2.870.606)	(3.058.407,13)	(3.295.202,62)	(3.272.894,00)	(3.436.538,00)	(3.574.000,00)
Total de Deduções	(2.870.606)	(3.058.407,13)	(3.295.202,62)	(3.272.894,00)	(3.463.538,00)	(3.574.000,00)
TOTAL GERAL	22.640.344	21.360.494,29	25.257.303,37	23.735.514,00	24.890.835,00	25.914.547,00
<b>DESPESA (B)</b>						
Despesas Correntes	19.736.285	19.133.987	21.716.763,00	20.769.716,00	21.792.497,00	22.692.275,00
Despesas de Capital	3.971.134	1.002.885	2.779.333,00	2.950.798,00	3.098.338,00	3.222.272,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.933.620	961.074,48	2.684.863,00	2.676.763,00	2.810.601,00	2.923.025,00
Amortização da Dívida	37.513	41.810	94.470,00	274.035,00	287.737,00	299.247,00
Trans. De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	23.707.419	20.136.872	24.496.096,00	23.735.514,00	24.890.835,00	25.914.547,00

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

TÍTULOS	BALANÇO/2008	BALANÇO/2009	BALANÇO/2010
<b>ATIVO</b>			
Ativo Financeiro	1.584.587	5.611.110	4.964.615,73
Ativo Permanente	3.208.222	1.167.765	14.520.762,02
Incorporações Autarquias	0,00	0,00	0,00

Praça Dona Sinhá, 269  
Centro - Caixa Postal, 31

Telefax (Secretaria): (35) 3555.3507 / 3508  
e-mail: camaraguaranesia.asjur@hotmail.com

CEP 37810-000  
Guaranésia / MG

www.camaraguaranesia.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

Soma Ativo Real	4.792.809	6.778.875	19.936.314,25
Passivo Real Descoberto	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>4.792.809</b>	<b>6.778.875</b>	<b>19.936.314,25</b>
<b>PASSIVO</b>			
Passivo Financeiro	1.000.527	3.224.449	2.392.516,47
Passivo Permanente	2.668.250	2.857.594	4.961.044,43
Encorpe. Autarq.	0,00	0,00	0,00
Soma do Passivo Real	3.668.777	6.082.043	7.353.560,80
Ativo Real Líquido	1.124.032	696.832	12.582.753,45
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.792.809</b>	<b>6.778.875</b>	<b>19.936.314,25</b>



Praça Dona Sinhá, 269  
Centro - Caixa Postal, 31

Telefax (Secretaria): (35) 3555.3507 / 3508  
e-mail: camaraguaranesia.asjur@hotmail.com

CEP 37810-000  
Guaranésia / MG

[www.camaraguaranesia.com.br](http://www.camaraguaranesia.com.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

TABELA L - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
EXERCÍCIO DE 2012

Lrf. ART. 4º, §3º

R\$ milhares

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Precatórios Judiciais	1.833.200,00	Parcelamento 1/15	126.426,72
RPV	53.856,00	Liquidação	53.856,00
Parcelamento de Dívida – Projeto Somma/ BB em 31/03/11	2.730.859,99	Liquidação	40.796,46
Parcelamento Dívida Projeto Novo Somma Maq.	350.000,00	Liquidação	58.333,33
Parcelamento com INSS Em 31/03/11	11.392,75	Liquidação	11.392,75
Restos a Pagar Exercícios anteriores – processados	145.000,03		
Restos a Pagar exercícios anteriores – não processados	89.031,70		
Restos a Pagar exercício de 2010 – processados	7.244,75		
<b>TOTAL</b>	<b>6.478.277,44</b>	<b>TOTAL</b>	<b>290.805,26</b>

FONTE: Procuradoria e Corregedoria Geral  
Departamento de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

2.5 DEMONSTRATIVO V

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A  
ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RECEITAS REALIZADAS	2008	2009	2010
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação Bens Imóveis ( Rendimentos de Aplicação)		616,40	23,31
TOTAL	0,00	616,40	23,31
DESPESAS LIQUIDADAS	2008	2009	2010
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE	6.500,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.500,00	0,00	2.112,64
Investimentos	6.500,00	0,00	2.112,64
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	6.500,00	0,00	2.112,64
SALDO FINANCEIRO			
	1.632,63	2.249,03	159,70

Fonte: Departamento de Contabilidade





CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

EXERCICIO 2012

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2008	2009	2010	
Nada a registrar					
<b>TOTAL</b>					-

Fonte: Departamento de Tributação



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO	Valor Previsto - Ano de Referência- 2011
Aumento Permanente da Receita	27.003.408,00
(-) Transferências constitucionais	23.519.208,00
(-) Transferências ao FUNDEF	3.272.894,00
Saldo Final do Alimento Permanente da Receita (I)	211.306,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) -(I+ II)	211.306,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	211.306,00



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº. 1837, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.**

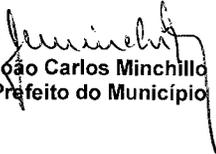
**“Declara de Utilidade Pública o “Projeto Ágape”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaranésia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Sr. Prefeito do Município sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Projeto Ágape.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 09 de setembro de 2011.

  
**João Carlos Minchillo**  
Prefeito do Município



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº. 1838, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.**

**“Institui o Dia da Família na Escola no município de Guaranésia”**

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, na rede municipal de ensino, o Dia da Família na Escola, tendo como objetivo estimular e incrementar a participação das famílias dos educandos nas questões e problemas da comunidade escolar.

Art. 2º. O Poder Executivo envidará todos os esforços no sentido de realizar as atividades relacionadas às comemorações do Dia da Família, as quais deverão ser realizadas, no mínimo, uma vez por semestre, em data a ser fixada pelo órgão competente, obedecendo aos seguintes itens:

I – as atividades serão realizadas, somente, nas dependências das escolas;

II – contarão com a participação dos educandos, de seus familiares, dos diretores, professores e demais funcionários, para a mais perfeita integração;

III – as atividades serão precedidas de avisos dentro e fora das salas de aula, com ampla divulgação na comunidade escolar, com convites, por meio de cartazes elaborados pelos próprios alunos.

Art. 3º. As atividades de que trata o artigo anterior consistirão em:

I – palestras de interesse dos jovens, sobre profissão, esporte, trabalho, lazer, drogas e outros assuntos da atualidade, sempre acompanhadas de debates;

II – exposição de trabalhos dos alunos, com incentivo às artes, esporte, ciência, literatura e outras de interesse da comunidade escolar.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 09 de setembro de 2011.

  
João Carlos Minchillo  
Prefeito do Município



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº. 1839, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.**

**“Determina a fixação da frase “Respeite o Idoso, Um Dia Você Será Idoso Também” em todas as repartições públicas da Prefeitura Municipal.**

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar placas com a frase “RESPEITE O IDOSO, UM DIA VOCÊ SERÁ IDOSO TAMBÉM”, em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei mediante decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 09 de setembro de 2011.

  
João Carlos Minchillo  
Prefeito do Município



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº. 1840, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.**

**Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2011 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.**

O Povo do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), atendendo a seguinte programação:

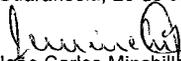
CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02	Executivo	
60	Departamento de Educação	
12	Educação	
365	Ensino Infantil	
0401	Ensino Infantil	
2.126	Convênio Cooperação Casa da Criança	
33.90.41.00	Contribuições	R\$ 25.000,00
Ficha 4002		
<b>Total de suplementações</b>		<b>R\$ 25.000,00</b>

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Especial, superávit financeiro aprovado pela Lei 1.832 de 14 de julho de 2011.

Art. 3º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 26 de setembro de 2011.

  
João Carlos Minchillip  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº. 1841, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.**

**Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2011 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.**

O Povo do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), atendendo a seguinte programação:

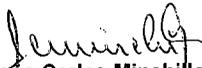
CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02	Executivo	
10	Chefia do Executivo	
06	Segurança Pública	
182	Defesa Civil	
0106	Sistema Penitenciário	
2.127	Manutenção das Viaturas do Sistema Prisional	
33.90.30.01	Material de Consumo - Combustível	R\$ 2.500,00
Ficha 4003		
<b>Total de suplementações</b>		<b>R\$ 2.500,00</b>

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Especial, superávit financeiro aprovado pela Lei 1.832 de 14 de julho de 2011.

Art. 3º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 26 de setembro de 2011.

  
**João Carlos Minchillo**  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.842, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.**

**Altera a Lei, que dispõe sobre o Plano Plurianual – Exercícios 2010 a 2013.**

O Prefeito do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações nos anexos da Lei 1.773, de 30 de dezembro de 2009, para inclusão dos seguintes programas:

ADC 10 – Incentivo as Atividades Cívicas e Religiosas;

Art. 2º Ficam alterados os Formulários de nºs: 1, 2, 3, 5, 6 e 7, e os quadros de nºs: 1 e 5 do Departamento de Cultura e Turismo, que passam a integrar os quadros da lei original.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor imediatamente a sua publicação.

Paço Municipal, 26 de setembro de 2011

  
**João Carlos Minchillo**  
Prefeito do Município



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

Formulário 1 : Levantamento Preliminar das Ações				
Departamento de Cultura e Turismo				
Código	Descrição da Ação	Produto	Em andamento Nova	Valor no Orçamento do Exercício em Curso (Em R\$ 2009)
ADC 01	Aquisição de Equip.Mat. Permanente/ Livros	Bens Adquiridos	Em Andamento	R\$ 23.150,00
ADC 02	Manutenção Festas Tradicionais	Pessoas Atendidas	Em Andamento	R\$ 146.292,00
ADC 03	Manutenção Festas Populares	Pessoas Atendidas	Em Andamento	R\$ 25.300,00
ADC 04	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	Pessoas Atendidas	Em Andamento	R\$ 18.130,00
ADC 05	Manutenção do Departamento de Cultura	Pessoas Atendidas	Em Andamento	R\$ 44.429,00
ADC 06	Despesas com Pessoal	Servidores Atendidos	Em Andamento	R\$ 127.900,00
ADC 07	Ampliação e Reforma do Centro Cultural	Melhoria Realizada	Em Andamento	R\$ 25.000,00
ADC 08	Manutenção Programa Oficina de Artes	Pessoas Atendidas	Nova	R\$ -
ADC 09	Construção Mesas de Jogos nas Praças Centrais	Obra Realizada	Nova	R\$ -
ADC 10	Incentivo as Atividades Cívicas e Religiosas	Atividade Incentivada	Nova	R\$ -



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

Formulário 2 : Identificação de Programas

Departamento de Cultura e Turismo

<b>01. Denominação</b>		
Museus, Bibliotecas, Teatros e Centros de Cultura		
<b>02. Objetivo</b>		
Aprimorar e incentivar os eventos culturais em nosso município, manter o departamento		
<b>03. Público-Alvo</b>		
População do Município		
<b>04. Natureza</b> <small>(se temporária preencher os campos 5 e 6)</small>	<b>05. Início Previsto (mm/aaaa)</b>	<b>06. Término Previsto (mm/aaaa)</b>
Continua		
<b>07. Indicadores</b>		
Pessoas Atendidas/ Bens Adquiridos/ Servidores Atendidos		
<b>08. Índice mais recente</b>	<b>09. Apurado em (mm/aaaa)</b>	<b>10. Índic desejado ao final do PPA</b>
60%	ago/09	100%
<b>Fonte</b>		



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

Formulário 3 : Ações Integrantes do PROGRAMA

Departamento de Cultura e Turismo							
Cód.	Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. Responsável	Unid.de Medida	Quant. Do Ano em Curso	Valor no Orçamento do Exercício em Curso (Em R\$ 2009)
ADC 01	P	Aquisição de Equip.Mat. Permanente/ Livros	Bens Adquiridos	Depart. Cultura	Unidade	R\$ -	R\$ 23.150,00
ADC 02	A	Manutenção Festas Tradicionais	Pessoas Atendidas	Depart. Cultura	Unidade	R\$ -	R\$ 146.292,00
ADC 03	A	Manutenção Festas Populares	Pessoas Atendidas	Depart. Cultura	Unidade	R\$ -	R\$ 25.300,00
ADC 04	A	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	Pessoas Atendidas	Depart. Cultura	Unidade	R\$ -	R\$ 18.130,00
ADC 05	A	Manutenção do Departamento de Cultura	Pessoas Atendidas	Depart. Cultura	Unidade	R\$ -	R\$ 44.429,00
ADC 06	A	Despesas com Pessoal	Servidores Atendidos	Depart. Cultura	Unidade	R\$ -	R\$ 127.900,00
ADC 07	P	Ampliação e Reforma do Centro Cultural	Melhoria Realizada	Depart. Cultura	Unidade	R\$ -	R\$ 25.000,00
ADC 08	A	Manutenção Programa Oficina de Artes	Pessoas Atendidas	Depar. Cultura	Unidade	R\$ -	R\$ -
ADC 09	P	Construção Mesas de Jogos nas Praças Centrais	Obra Realizada	Depar. Cultura	Unidade	R\$ -	R\$ -
ADC 10	A	Incentivo as Atividades Cívicas e Culturais	Atividade incentivada	Depar. Cultura	Unidade	R\$ -	R\$ -



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

Formulário 5 : Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO							
PROGRAMA : 0471. Museus, Bibliotecas, Teatros e Centros de Cultura							
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Fiscais	Valores (Em R\$/2009)
Aquisição de Equip. Mat. Permanente/Livros	Departamento Cultura e Turismo	P	Bens Adquiridos	Unidade	2010	0	R\$ 100.000,00
					2011	0	R\$ 112.033,00
					2012	0	R\$ 6.007,00
					2013	0	R\$ 4.466,00
					<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>R\$ 222.506,00</b>
Manutenção Festas Tradicionais	Departamento Cultura e Turismo	A	Pessoas Atendidas	Unidade	2010	0	R\$ 209.000,00
					2011	0	R\$ 223.100,00
					2012	0	R\$ 223.100,00
					2013	0	R\$ 223.100,00
					<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>R\$ 878.300,00</b>
Manutenção Festas Populares	Departamento Cultura e Turismo	A	Pessoas Atendidas	Unidade	2010	0	R\$ 75.000,00
					2011	0	R\$ 164.800,00
					2012	0	R\$ 164.800,00
					2013	0	R\$ 164.800,00
					<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>R\$ 569.400,00</b>
Manutenção Fundo Municipal de Cultura	Departamento Cultura e Turismo	A	Pessoas Atendidas	Unidade	2010	0	R\$ 130.700,00
					2011	0	R\$ 68.700,00
					2012	0	R\$ 62.000,00
					2013	0	R\$ 62.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>R\$ 323.400,00</b>
Construção de Mesas de Jogos nas Praças Centrais	Departamento Cultura e Turismo	P	Obra Realizada	Unidade	2010	0	R\$ -
					2011	0	R\$ -
					2012	0	R\$ -
					2013	0	R\$ 5.500,00
					<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>R\$ 5.500,00</b>
<b>TOTAL DO PROGRAMA NO PPA</b>							<b>R\$ 1.999.106,00</b>

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaraniésia – MG  
Fone / Fax : (35)3555-3556

Endereço eletrônico: [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br) / E-mail: [patrimonio@prefguaranesia.mg.gov.br](mailto:patrimonio@prefguaranesia.mg.gov.br)



Prefeitura Municipal de Guaraniésia  
MINAS GERAIS

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO							
PROGRAMA : 0471. Museus, Bibliotecas, Teatros e Centros de Cultura							
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Fiscais	Valores (Em R\$/2009)
Manutenção Do Departamento de Cultura	Departamento Cultura e Turismo	A	Pessoas Atendidas	Unidade	2010	0	R\$ 54.500,00
					2011	0	R\$ 68.000,00
					2012	0	R\$ 54.500,00
					2013	0	R\$ 42.750,00
					TOTAL	0	R\$ 219.750,00
Despesas com Pessoal	Departamento Cultura e Turismo	A	Servidor Atendidos	Unidade	2010	0	R\$ 89.041,00
					2011	0	R\$ 89.041,00
					2012	0	R\$ 93.495,00
					2013	0	R\$ 98.170,00
					TOTAL	0	R\$ 369.747,00
Ampliação E Reforma do Centro Cultural	Departamento Cultura e Turismo	P	Melhorias Realizadas	Unidade	2010	0	R\$ 200.000,00
					2011	0	R\$ 200.000,00
					2012	0	R\$ -
					2013	0	R\$ -
					TOTAL	0	R\$ 400.000,00
Manutenção Programa Oficina de Artes	Departamento Cultura e Turismo	A	Pessoas Atendidas	Unidade	2010	0	R\$ -
					2011	0	R\$ 36.000,00
					2012	0	R\$ 36.000,00
					2013	0	R\$ 36.000,00
					TOTAL	0	R\$ 108.000,00
Manutenção das Atividades Cívicas e Religiosas	Departamento Cultura e Turismo	A	Pessoas Atendidas	Unidade	2010	0	R\$ -
					2011	0	R\$ 4.000,00
					2012	0	R\$ 5.000,00
					2013	0	R\$ 5.000,00
					TOTAL	0	R\$ 14.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA NO PPA</b>							<b>R\$ 1.097.497,00</b>





*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Pessoas Atendidas	Unidade	—	ago/09	100%
Bens Adquiridos	Unidade	—	ago/09	100%
Servidores Atendidos	Unidade	—	ago/09	100%
Obra Realizada	Unidade	—	ago/09	100%
Melhoria Realizada	Unidade	—	ago/09	100%
Atividade Incentivada	Unidade	—		
Fonte				



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

Formulário 7 : Ações Avaliadas  
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Programa : 0471. Museus, Bibliotecas, Teatros e Centros de Cultura

Ação/Função - Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Fiscais	Valores (Em R\$ 2009)
Aquisição de Equip. Mat. Permanente/Livros Função: 13 Subfunção: 392	Departamento Cultura e Turismo	P	Bens Adquiridos	Unidade	2010	0 R\$	100.000,00
					2011	0 R\$	112.033,00
					2012	0 R\$	6.007,00
					2013	0 R\$	4.466,00
					<b>Total no PPA</b>	0 R\$	<b>222.506,00</b>
Manutenção Festas Tradicionais Função: 13 Subfunção: 392	Departamento Cultura e Turismo	A	Pessoas Atendidas	Unidade	2010	0 R\$	209.000,00
					2011	0 R\$	223.100,00
					2012	0 R\$	223.100,00
					2013	0 R\$	223.100,00
					<b>Total no PPA</b>	0 R\$	<b>878.300,00</b>
Manutenção Festas Populares Função: 13 Subfunção: 392	Departamento Cultura e Turismo	A	Pessoas Atendidas	Unidade	2010	0 R\$	75.000,00
					2011	0 R\$	164.800,00
					2012	0 R\$	164.800,00
					2013	0 R\$	164.800,00
					<b>Total no PPA</b>	0 R\$	<b>569.400,00</b>
Manutenção Fundo Municipal de Cultura Função: 13 Subfunção: 392	Departamento Cultura e Turismo	A	Pessoas Atendidas	Unidade	2010	0 R\$	130.700,00
					2011	0 R\$	68.700,00
					2012	0 R\$	62.000,00
					2013	0 R\$	62.000,00
					<b>Total no PPA</b>	0 R\$	<b>323.400,00</b>
Construção de Mesas de Jogos Pças Centrais Função: 13 Subfunção: 392	Departamento Cultura e Turismo	P	Obra Realizada	Unidade	2010	0 R\$	-
					2011	0 R\$	-
					2012	0 R\$	-
					2013	0 R\$	5.500,00
					<b>Total no PPA</b>	0 R\$	<b>5.500,00</b>

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaraniésia – MG  
Fone / Fax : (35)3655-3556

Endereço eletrônico: [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br) / E-mail: [patrimônio@prefguaranesia.mg.gov.br](mailto:patrimônio@prefguaranesia.mg.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

TOTAL NO PPA POR ANO	2010	0	R\$	514.700,00
	2011	0	R\$	568.633,00
	2012	0	R\$	455.907,00
	2013	0	R\$	459.866,00
	<b>Total do Prog. No PPA</b>			R\$

Formulário 7 : Ações Avaliadas

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Programa : 0471. Museus, Bibliotecas, Teatros e Centros de Cultura

Ação/Função - Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Fiscais	Valores (Em R\$ 2009)
Manutenção Departamento Cultura Função: 13 Subfunção: 392	Departamento Cultura e Turismo	A	Bens Adquiridos	Unidade	2010	0	R\$ 54.500,00
					2011	0	R\$ 68.000,00
					2012	0	R\$ 54.500,00
					2013	0	R\$ 42.750,00
					<b>Total no PPA</b>		0
Despesas com Pessoal Função: 13 Subfunção: 392	Departamento Cultura e Turismo	A	Pessoas Atendidas	Unidade	2010	0	R\$ 89.041,00
					2011	0	R\$ 89.041,00
					2012	0	R\$ 93.495,00
					2013	0	R\$ 98.170,00
					<b>Total no PPA</b>		0
Ampliação e Reforma Centro Cultural Função: 13 Subfunção: 392	Departamento Cultura e Turismo	P	Pessoas Atendidas	Unidade	2010	0	R\$ 200.000,00
					2011	0	R\$ 200.000,00
					2012	0	R\$ -
					2013	0	R\$ -
					<b>Total no PPA</b>		0

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaraniésia – MG

Fone / Fax : (35)3555-3556

Endereço eletrônico: [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br) / E-mail: [patrimônio@prefguaranesia.mg.gov.br](mailto:patrimônio@prefguaranesia.mg.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

Manutenção Programa Oficina de Artes Função: 13 Subfunção: 392	Departamento Cultura e Turismo	A	Pessoas Atendidas	Unidade	2010	0	R\$	-
					2011	0	R\$	36.000,00
					2012	0	R\$	36.000,00
					2013	0	R\$	36.000,00
					<b>Total no PPA</b>		0	R\$
TOTAL NO PPA POR ANO					2010	0	R\$	343.541,00
					2011	0	R\$	393.041,00
					2012	0	R\$	183.995,00
					2013	0	R\$	176.920,00
					<b>Total do Prog. No PPA</b>			R\$

Formulário 7 : Ações Avaliadas

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Programa : 0032 - Incentivo as Atividades Cívicas e Religiosas

Ação/Função - Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Fiscais	Valores (Em R\$ 2009)
Manutenção Departamento Cultura Função: 13 Subfunção: 392	Departamento Cultura e Turismo	A	Atividade Incentivada	Unidade	2010	0	
					2011	0	R\$ 4.000,00
					2012	0	R\$ 5.000,00
					2013	0	R\$ 5.000,00
					<b>Total no PPA</b>		0



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**PPA 2010/2013**  
**PROGRAMAS FINALÍSTICOS**

**PROGRAMA** : 0471. Museus, Teatros, Bibliotecas e Centros de Cultura

**OBJETIVO** : Aprimorar e incentivar os eventos culturais em nosso município, manter o departamento e incentivar as atividades Cívicas e Religiosas

Indicador	Índice Mais Recente	Índice Final PPA
-----------	---------------------	------------------

Dados Financeiros em R\$ médios / 2010

	2010	2011	2012	2013	TOTAL
--	------	------	------	------	-------

Ação	Unidade de Medida	Tipo	2010	2011	2012	2013	TOTAL
<b>Produto</b>							
Aquisição de Equip. Material Perman / Livros		<b>Meta Física</b>					
Bens Adquiridos	Unidade	A					
		Valor	R\$ 100.000,00	R\$ 112.033,00	R\$ 6.007,00	R\$ 4.466,00	R\$ 222.506,00
Manutenção Festas Tradicionais		<b>Meta Física</b>					
Pessoas Atendidas	Unidade	A					
		Valor	R\$ 209.000,00	R\$ 223.100,00	R\$ 223.100,00	R\$ 223.100,00	R\$ 878.300,00
Manutenção Festas Populares		<b>Meta Física</b>					
Pessoas Atendidas	Unidade	A					
		Valor	R\$ 75.000,00	R\$ 164.800,00	R\$ 164.800,00	R\$ 164.800,00	R\$ 569.400,00
Manutenção do Fundo Municipal de		<b>Meta Física</b>					

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG  
Fone / Fax : (35)3555-3556

Endereço eletrônico: [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br) / E-mail: [patrimônio@prefguaranesia.mg.gov.br](mailto:patrimônio@prefguaranesia.mg.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

Cultura

Pessoas Atendidas	Unidade	A	Valor	RS	130.700,00	RS	68.700,00	RS	62.000,00	RS	62.000,00	RS	323.400,00
Construção Mesas de Jogos nas Praças Centrais			Meta Fisica										
Obra Realizada	Unidade	P	Valor	RS	-	RS	-	RS	-	RS	5.500,00	RS	5.500,00

**PPA 2010/2013**  
**PROGRAMAS FINALÍSTICOS**

**PROGRAMA** : 0471. Museus, Teatros, Bibliotecas e Centros de

Cultura

**OBJETIVO** : Aprimorar e incentivar os eventos culturais em nosso municipio, manter o departamento

Indicador	Índice Mais Recente					Índice Final PPA	
Dados Financeiros em R\$ médios / 2010	2010	2011	2012	2013	TOTAL		
Ação	Unidade de Medida	Tipo	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Manutenção Departamento de Cultura		Meta Fisica					



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

Pessoas Atendidas	Unidade	A	Valor	R\$ 54.500,00	R\$ 68.000,00	R\$ 54.500,00	R\$ 42.750,00	R\$ 219.750,00
Despesas Com Pessoal			Meta Fisica					
Servidores Atendidos	Unidade	A	Valor	R\$ 89.041,00	R\$ 89.041,00	R\$ 93.495,00	R\$ 98.170,00	R\$ 369.747,00
Ampliação E Reforma Centro Cultural Melhoria Realizada			Meta Fisica					
	Unidade	A	Valor	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 400.000,00
Manutenção Programa Oficina de Artes Pessoas Atendidas			Meta Fisica					
	Unidade	A	Valor	R\$ -	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 108.000,00
Manutenção das Atividades Cívicas e Religiosas			Meta Fisica					
Pessoas Atendidas	Unidade	A	Valor	R\$ -	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 14.000,00



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**PPA 2010/2013**  
**CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**  
**POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Função : 13. Cultura

Subfunção	PROGRAMA	AÇÃO
392. Difusão Cultural	0471. Museus, Teatros, Bibliotecas e Centros de Cultura	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Aquisição de Livros, Almanques e Gibis Ampliação e Reforma do Centro Cultural Manutenção de Festas Tradicionais ( Carnaval, Aniversario da Cidade, Corpus Christi) Manutenção de Festas Populares Manutenção do Departamento de Cultura Despesas com Pessoal Construção de Mesas de Jogos em Praças Centrais Manutenção Programa Oficina de Artes
	0032 - Incentivo as Atividades Cívicas e Religiosas	Manutenção das Atividades Cívicas e Religiosas



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº. 1840, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.**

**Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2011 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.**

O Povo do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02	Executivo	
60	Departamento de Educação	
12	Educação	
365	Ensino Infantil	
0401	Ensino Infantil	
2.126	Convênio Cooperação Casa da Criança	
33.90.41.00	Contribuições	R\$ 25.000,00
Ficha 4002		
<b>Total de suplementações</b>		<b>R\$ 25.000,00</b>

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Especial, superávit financeiro aprovado pela Lei 1.832 de 14 de julho de 2011.

Art. 3º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 26 de setembro de 2011.

  
João Carlos Minchilli  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº. 1841, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.**

**Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2011 do Município de Guaraniésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.**

O Povo do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02	Executivo	
10	Chefia do Executivo	
06	Segurança Pública	
182	Defesa Civil	
0106	Sistema Penitenciário	
2.127	Manutenção das Viaturas do Sistema Prisional	
33.90.30.01	Material de Consumo - Combustível	R\$ 2.500,00
Ficha 4003		
<b>Total de suplementações</b>		<b>R\$ 2.500,00</b>

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Especial, superávit financeiro aprovado pela Lei 1.832 de 14 de julho de 2011.

Art. 3º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraniésia, 26 de setembro de 2011.

  
**João Carlos Minchillo**  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.842, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.**

**Altera a Lei, que dispõe sobre o Plano Plurianual – Exercícios 2010 a 2013.**

O Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações nos anexos da Lei 1.773, de 30 de dezembro de 2009, para inclusão dos seguintes programas:

ADC 10 – Incentivo as Atividades Cívicas e Religiosas;

Art. 2º Ficam alterados os Formulários de nºs: 1, 2, 3, 5, 6 e 7, e os quadros de nºs: 1 e 5 do Departamento de Cultura e Turismo, que passam a integrar os quadros da lei original.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor imediatamente a sua publicação.

Paço Municipal, 26 de setembro de 2011

  
**João Carlos Minchillo**  
Prefeito do Município



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

Formulário 1 : Levantamento Preliminar das Ações				
Departamento de Cultura e Turismo				
Código	Descrição da Ação	Produto	Em andamento Nova	Valor no Orçamento do Exercício em Curso (Em R\$ 2009)
ADC 01	Aquisição de Equip.Mat. Permanente/ Livros	Bens Adquiridos	Em Andamento	R\$ 23.150,00
ADC 02	Manutenção Festas Tradicionais	Pessoas Atendidas	Em Andamento	R\$ 146.292,00
ADC 03	Manutenção Festas Populares	Pessoas Atendidas	Em Andamento	R\$ 25.300,00
ADC 04	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	Pessoas Atendidas	Em Andamento	R\$ 18.130,00
ADC 05	Manutenção do Departamento de Cultura	Pessoas Atendidas	Em Andamento	R\$ 44.429,00
ADC 06	Despesas com Pessoal	Servidores Atendidos	Em Andamento	R\$ 127.900,00
ADC 07	Ampliação e Reforma do Centro Cultural	Melhoria Realizada	Em Andamento	R\$ 25.000,00
ADC 08	Manutenção Programa Oficina de Artes	Pessoas Atendidas	Nova	R\$ -
ADC 09	Construção Mesas de Jogos nas Praças Centrais	Obra Realizada	Nova	R\$ -
ADC 10	Incentivo as Atividades Cívicas e Religiosas	Atividade Incentivada	Nova	R\$ -



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

Formulário 2 : Identificação de Programas

Departamento de Cultura e Turismo

<b>01. Denominação</b>		
Museus, Bibliotecas, Teatros e Centros de Cultura		
<b>02. Objetivo</b>		
Aprimorar e incentivar os eventos culturais em nosso município, manter o departamento		
<b>03. Público-Alvo</b>		
População do Município		
<b>04. Natureza</b> <small>(se temporária preencher os campos 5 e 6)</small>	<b>05. Início Previsto (mm/aaaa)</b>	<b>06. Término Previsto (mm/aaaa)</b>
Continua		
<b>07. Indicadores</b>		
Pessoas Atendidas/ Bens Adquiridos/ Servidores Atendidos		
<b>08. Índice mais recente</b>	<b>09. Apurado em (mm/aaaa)</b>	<b>10. Índic desejado ao final do PPA</b>
60%	ago/09	100%
<b>Fonte</b>		



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

Formulário 3 : Ações integrantes do PROGRAMA

Departamento de Cultura e Turismo							
Cód.	Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. Responsável	Unid.de Medida	Quant. Do Ano em Curso	Valor no Orçamento do Exercício em Curso (Em R\$ 2009)
ADC 01	P	Aquisição de Equip.Mat. Permanente/ Livros	Bens Adquiridos	Depart. Cultura	Unidade	R\$ -	R\$ 23.150,00
ADC 02	A	Manutenção Festas Tradicionais	Pessoas Atendidas	Depart. Cultura	Unidade	R\$ -	R\$ 146.292,00
ADC 03	A	Manutenção Festas Populares	Pessoas Atendidas	Depart. Cultura	Unidade	R\$ -	R\$ 25.300,00
ADC 04	A	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	Pessoas Atendidas	Depart. Cultura	Unidade	R\$ -	R\$ 18.130,00
ADC 05	A	Manutenção do Departamento de Cultura	Pessoas Atendidas	Depart. Cultura	Unidade	R\$ -	R\$ 44.429,00
ADC 06	A	Despesas com Pessoal	Servidores Atendidos	Depart. Cultura	Unidade	R\$ -	R\$ 127.900,00
ADC 07	P	Ampliação e Reforma do Centro Cultural	Melhoria Realizada	Depart. Cultura	Unidade	R\$ -	R\$ 25.000,00
ADC 08	A	Manutenção Programa Oficina de Artes	Pessoas Atendidas	Depart. Cultura	Unidade	R\$ -	R\$ -
ADC 09	P	Construção Mesas de Jogos nas Praças Centrais	Obra Realizada	Depart. Cultura	Unidade	R\$ -	R\$ -
ADC 10	A	Incentivo as Atividades Cívicas e Culturais	Atividade incentivada	Depart. Cultura	Unidade	R\$ -	R\$ -



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

Formulário 5 : Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO							
PROGRAMA : 0471. Museus, Bibliotecas, Teatros e Centros de Cultura							
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Fiscais	Valores (Em R\$/2009)
Aquisição de Equip. Mat. Permanente/Livros	Departamento Cultura e Turismo	P	Bens Adquiridos	Unidade	2010	0 R\$	100.000,00
					2011	0 R\$	112.033,00
					2012	0 R\$	6.007,00
					2013	0 R\$	4.466,00
					<b>TOTAL</b>	<b>0 R\$</b>	<b>222.506,00</b>
Manutenção Festas Tradicionais	Departamento Cultura e Turismo	A	Pessoas Atendidas	Unidade	2010	0 R\$	209.000,00
					2011	0 R\$	223.100,00
					2012	0 R\$	223.100,00
					2013	0 R\$	223.100,00
					<b>TOTAL</b>	<b>0 R\$</b>	<b>878.300,00</b>
Manutenção Festas Populares	Departamento Cultura e Turismo	A	Pessoas Atendidas	Unidade	2010	0 R\$	75.000,00
					2011	0 R\$	164.800,00
					2012	0 R\$	164.800,00
					2013	0 R\$	164.800,00
					<b>TOTAL</b>	<b>0 R\$</b>	<b>569.400,00</b>
Manutenção Fundo Municipal de Cultura	Departamento Cultura e Turismo	A	Pessoas Atendidas	Unidade	2010	0 R\$	130.700,00
					2011	0 R\$	68.700,00
					2012	0 R\$	62.000,00
					2013	0 R\$	62.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>0 R\$</b>	<b>323.400,00</b>
Construção de Mesas de Jogos nas Praças Centrais	Departamento Cultura e Turismo	P	Obra Realizada	Unidade	2010	0 R\$	-
					2011	0 R\$	-
					2012	0 R\$	-
					2013	0 R\$	5.500,00
					<b>TOTAL</b>	<b>0 R\$</b>	<b>5.500,00</b>
<b>TOTAL DO PROGRAMA NO PPA</b>							<b>R\$ 1.999.106,00</b>

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaraniésia – MG

Fone / Fax : (35)3555-3556

Endereço eletrônico: [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br) / E-mail: [patrimônio@prefguaranesia.mg.gov.br](mailto:patrimônio@prefguaranesia.mg.gov.br)



Prefeitura Municipal de Guaraniópolis  
MINAS GERAIS

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO							
PROGRAMA : 0471. Museus, Bibliotecas, Teatros e Centros de Cultura							
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Fiscais	Valores (Em R\$/2009)
Manutenção Do Departamento de Cultura	Departamento Cultura e Turismo	A	Pessoas Atendidas	Unidade	2010	0	R\$ 54.500,00
					2011	0	R\$ 68.000,00
					2012	0	R\$ 54.500,00
					2013	0	R\$ 42.750,00
					TOTAL	0	R\$ 219.750,00
Despesas com Pessoal	Departamento Cultura e Turismo	A	Servidor Atendidos	Unidade	2010	0	R\$ 89.041,00
					2011	0	R\$ 89.041,00
					2012	0	R\$ 93.495,00
					2013	0	R\$ 98.170,00
					TOTAL	0	R\$ 369.747,00
Ampliação E Reforma do Centro Cultural	Departamento Cultura e Turismo	P	Melhorias Realizadas	Unidade	2010	0	R\$ 200.000,00
					2011	0	R\$ 200.000,00
					2012	0	-
					2013	0	-
					TOTAL	0	R\$ 400.000,00
Manutenção Programa Oficina de Artes	Departamento Cultura e Turismo	A	Pessoas Atendidas	Unidade	2010	0	R\$ -
					2011	0	R\$ 36.000,00
					2012	0	R\$ 36.000,00
					2013	0	R\$ 36.000,00
					TOTAL	0	R\$ 108.000,00
Manutenção das Atividades Cívicas e Religiosas	Departamento Cultura e Turismo	A	Pessoas Atendidas	Unidade	2010	0	R\$ -
					2011	0	R\$ 4.000,00
					2012	0	R\$ 5.000,00
					2013	0	R\$ 5.000,00
					TOTAL	0	R\$ 14.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA NO PPA</b>							<b>R\$ 1.097.497,00</b>

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaraniópolis – MG

Fone / Fax : (35)3555-3556

Endereço eletrônico: [www.prefguaraniesia.mg.gov.br](http://www.prefguaraniesia.mg.gov.br) / E-mail: [patrimonio@prefguaraniesia.mg.gov.br](mailto:patrimonio@prefguaraniesia.mg.gov.br)





*Prefeitura Municipal de Guaraniópolis*  
MINAS GERAIS

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Pessoas Atendidas	Unidade	—	ago/09	100%
Bens Adquiridos	Unidade	—	ago/09	100%
Servidores Atendidos	Unidade	—	ago/09	100%
Obra Realizada	Unidade	—	ago/09	100%
Melhoria Realizada	Unidade	—	ago/09	100%
Atividade Incentivada	Unidade	—		
Forte				



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

Formulário 7 : Ações Avaliadas

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Programa : 0471. Museus, Bibliotecas, Teatros e Centros de Cultura

Ação/Função - Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Fiscais	Valores (Em R\$ 2009)
Aquisição de Equip. Mat. Permanente/Livros Função: 13 Subfunção: 392	Departamento Cultura e Turismo	P	Bens Adquiridos	Unidade	2010	0	R\$ 100.000,00
					2011	0	R\$ 112.033,00
					2012	0	R\$ 6.007,00
					2013	0	R\$ 4.466,00
					<b>Total no PPA</b>	<b>0</b>	<b>R\$ 222.506,00</b>
Manutenção Festas Tradicionais Função: 13 Subfunção: 392	Departamento Cultura e Turismo	A	Pessoas Atendidas	Unidade	2010	0	R\$ 209.000,00
					2011	0	R\$ 223.100,00
					2012	0	R\$ 223.100,00
					2013	0	R\$ 223.100,00
					<b>Total no PPA</b>	<b>0</b>	<b>R\$ 878.300,00</b>
Manutenção Festas Populares Função: 13 Subfunção: 392	Departamento Cultura e Turismo	A	Pessoas Atendidas	Unidade	2010	0	R\$ 75.000,00
					2011	0	R\$ 164.800,00
					2012	0	R\$ 164.800,00
					2013	0	R\$ 164.800,00
					<b>Total no PPA</b>	<b>0</b>	<b>R\$ 569.400,00</b>
Manutenção Fundo Municipal de Cultura Função: 13 Subfunção: 392	Departamento Cultura e Turismo	A	Pessoas Atendidas	Unidade	2010	0	R\$ 130.700,00
					2011	0	R\$ 68.700,00
					2012	0	R\$ 62.000,00
					2013	0	R\$ 62.000,00
					<b>Total no PPA</b>	<b>0</b>	<b>R\$ 323.400,00</b>
Construção de Mesas de Jogos Pças Centrais Função: 13 Subfunção: 392	Departamento Cultura e Turismo	P	Obra Realizada	Unidade	2010	0	R\$ -
					2011	0	R\$ -
					2012	0	R\$ -
					2013	0	R\$ 5.500,00
					<b>Total no PPA</b>	<b>0</b>	<b>R\$ 5.500,00</b>

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaraniésia – MG

Fone / Fax : (35)3555-3556

Endereço eletrônico: [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br) / E-mail: [patrimônio@prefguaranesia.mg.gov.br](mailto:patrimônio@prefguaranesia.mg.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

TOTAL NO PPA POR ANO	2010	0	R\$	514.700,00
	2011	0	R\$	568.633,00
	2012	0	R\$	456.907,00
	2013	0	R\$	459.866,00
	<b>Total do Prog. No PPA</b>			<b>R\$</b>

Formulário 7 : Ações Avaliadas

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Programa : 0471. Museus, Bibliotecas, Teatros e Centros de Cultura

Ação/Função - Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Fiscais	Valores (Em R\$ 2009)
Manutenção Departamento Cultura Função: 13 Subfunção: 392	Departamento Cultura e Turismo	A	Bens Adquiridos	Unidade	2010	0	R\$ 54.500,00
					2011	0	R\$ 68.000,00
					2012	0	R\$ 54.500,00
					2013	0	R\$ 42.750,00
					<b>Total no PPA</b>		
Despesas com Pessoal Função: 13 Subfunção: 392	Departamento Cultura e Turismo	A	Pessoas Atendidas	Unidade	2010	0	R\$ 89.041,00
					2011	0	R\$ 89.041,00
					2012	0	R\$ 93.495,00
					2013	0	R\$ 98.170,00
					<b>Total no PPA</b>		
Ampliação e Reforma Centro Cultural Função: 13 Subfunção: 392	Departamento Cultura e Turismo	P	Pessoas Atendidas	Unidade	2010	0	R\$ 200.000,00
					2011	0	R\$ 200.000,00
					2012	0	R\$ -
					2013	0	R\$ -
					<b>Total no PPA</b>		



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

Manutenção Programa Oficina de Artes Função: 13 Subfunção: 392	Departamento Cultura e Turismo	A	Pessoas Atendidas	Unidade	2010	0	R\$	-
					2011	0	R\$	36.000,00
					2012	0	R\$	36.000,00
					2013	0	R\$	36.000,00
					<b>Total no PPA</b>		0	R\$
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>					2010	0	R\$	343.541,00
					2011	0	R\$	393.041,00
					2012	0	R\$	183.995,00
					2013	0	R\$	176.920,00
					<b>Total do Prog. No PPA</b>			R\$

Formulário 7 : Ações Avaliadas  
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO  
Programa : 0032 - Incentivo as Atividades Cívicas e Religiosas

Ação/Função - Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Fiscais	Valores (Em R\$ 2009)	
Manutenção Departamento Cultura Função: 13 Subfunção: 392	Departamento Cultura e Turismo	A	Atividade Incentivada	Unidade	2010	0		
					2011	0	R\$	4.000,00
					2012	0	R\$	5.000,00
					2013	0	R\$	5.000,00
					<b>Total no PPA</b>		0	R\$



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**PPA 2010/2013**  
**PROGRAMAS FINALÍSTICOS**

**PROGRAMA** : 0471. Museus, Teatros, Bibliotecas e Centros de Cultura

**OBJETIVO** : Aprimorar e incentivar os eventos culturais em nosso município, manter o departamento e incentivar as atividades Cívicas e Religiosas

Indicador		Índice Mais Recente			Índice Final PPA		
Dados Financeiros em R\$ médios / 2010		2010	2011	2012	2013	TOTAL	
Ação	Unidade de	Tipo	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Produto	Medida						
Aquisição de Equip. Material Perman / Livros		<b>Meta Física</b>					
Bens Adquiridos	Unidade	A					
		Valor	R\$ 100.000,00	R\$ 112.033,00	R\$ 6.007,00	R\$ 4.466,00	R\$ 222.506,00
Manutenção Festas Tradicionais		<b>Meta Física</b>					
Pessoas Atendidas	Unidade	A					
		Valor	R\$ 209.000,00	R\$ 223.100,00	R\$ 223.100,00	R\$ 223.100,00	R\$ 878.300,00
Manutenção Festas Populares		<b>Meta Física</b>					
Pessoas Atendidas	Unidade	A					
		Valor	R\$ 75.000,00	R\$ 164.800,00	R\$ 164.800,00	R\$ 164.800,00	R\$ 569.400,00
Manutenção do Fundo Municipal de		<b>Meta Física</b>					

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaraniésia – MG  
Fone / Fax : (35)3555-3556

Endereço eletrônico: [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br) / E-mail: [patrimônio@prefguaranesia.mg.gov.br](mailto:patrimônio@prefguaranesia.mg.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Guaraniópolis*  
MINAS GERAIS

Cultura									
Pessoas Atendidas		Unidade	A						
				Valor	R\$ 130.700,00	R\$ 68.700,00	R\$ 62.000,00	R\$ 62.000,00	R\$ 323.400,00
Construção Mesas de Jogos nas Praças Centrais									
Obra Realizada		Unidade	P						
				Valor	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00

**PPA 2010/2013**  
**PROGRAMAS FINALÍSTICOS**

**PROGRAMA** : 0471. Museus, Teatros, Bibliotecas e Centros de

Cultura

**OBJETIVO** : Aprimorar e incentivar os eventos culturais em nosso município, manter o departamento

<b>Indicador</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>Índice Final PPA</b>
------------------	----------------------------	-------------------------

**Dados Financeiros em R\$ médios / 2010**

	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>TOTAL</b>
	R				

<b>Ação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>TOTAL</b>
Manutenção Departamento de Cultura		Meta Física					

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaraniópolis – MG

Fone / Fax : (35)3555-3556

Endereço eletrônico: [www.prefguaraniopolis.mg.gov.br](http://www.prefguaraniopolis.mg.gov.br) / E-mail: [patrimônio@prefguaraniopolis.mg.gov.br](mailto:patrimônio@prefguaraniopolis.mg.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

Pessoas Atendidas	Unidade	A	Valor	R\$ 54.500,00	R\$ 68.000,00	R\$ 54.500,00	R\$ 42.750,00	R\$ 219.750,00
Despesas Com Pessoal			Meta Física					
Servidores Atendidos	Unidade	A	Valor	R\$ 89.041,00	R\$ 89.041,00	R\$ 93.495,00	R\$ 98.170,00	R\$ 369.747,00
Ampliação E Reforma Centro Cultural			Meta Física					
Melhoria Realizada	Unidade	A	Valor	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 400.000,00
Manutenção Programa Oficina de Artes			Meta Física					
Pessoas Atendidas	Unidade	A	Valor	R\$ -	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 108.000,00
Manutenção das Atividades Cívicas e Religiosas			Meta Física					
Pessoas Atendidas	Unidade	A	Valor	R\$ -	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 14.000,00



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*

MINAS GERAIS

**PPA 2010/2013**  
**CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**  
**POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

**Função : 13. Cultura**

**Subfunção**

392. Difusão Cultural

**PROGRAMA**

0471. Museus, Teatros, Bibliotecas e Centros de Cultura

**AÇÃO**

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes  
Aquisição de Livros, Almanques e Gibis  
Ampliação e Reforma do Centro Cultural  
Manutenção de Festas Tradicionais ( Carnaval, Aniversario da Cidade, Corpus Christi)  
Manutenção de Festas Populares  
Manutenção do Departamento de Cultura  
Despesas com Pessoal  
Construção de Mesas de Jogos em Praças Centrais  
Manutenção Programa Oficina de Artes

0032 - Incentivo as Atividades Cívicas e Religiosas

Manutenção das Atividades Cívicas e Religiosas

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG

Fone / Fax : (35) 3555-3556

Endereço eletrônico: [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br) / E-mail: [patrimônio@prefguaranesia.mg.gov.br](mailto:patrimônio@prefguaranesia.mg.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº. 1843, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.**

**Altera a lei que estabelece as diretrizes gerais para elaboração e execução da lei orçamentária do Município para o Exercício de 2011.**

O Prefeito do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam acrescentados ao § 1º, art. 71 da Lei 1.790, de 4 de agosto de 2010, que estabelece as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício 2011, o seguinte inciso com a inclusão dos seguintes programas:

XXIV - Incentivo as atividades cívicas e religiosas.

Parágrafo único. Fica autorizada a inclusão de dotação específica de apoio a data comemorativa dos povos evangélicos no calendário sócio-cultural e turístico do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor imediatamente a sua publicação.

Paco Municipal de Guaraniésia, 26 de setembro de 2011.

  
**João Carlos Minchillo**  
Prefeito do Município



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº. 1844, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.**

**Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2011 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.**

O Povo do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), atendendo a seguinte programação:

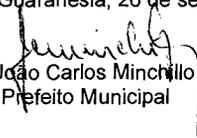
CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02	Executivo	
80	Departamento de Cultura e Turismo	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
032	Incentivo as Atividades Cívicas e Religiosas	
2.128	Manutenção das Ativ. Cívicas e Religiosas	
33.90.41.00	Contribuições	R\$ 4.000,00
Ficha 4004		
<b>Total de suplementações</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Especial, superávit financeiro aprovado pela Lei 1.832 de 14 de julho de 2011.

Art. 3º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 26 de setembro de 2011.

  
João Carlos Minchillo  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº. 1845, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.**

**“Define os créditos de pequeno valor no âmbito do Município de Guaranésia e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaranésia, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Para os fins previstos na Emenda Constitucional nº. 62, de 09 de dezembro de 2009, será considerado de pequeno valor, no âmbito do Município de Guaranésia, o crédito decorrente de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante, devidamente atualizado, o valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

§ 1º. O limite máximo de crédito de pequeno valor previsto no *caput* deste artigo será alterado por lei específica.

§ 2º. A presente lei abrangerá os precatórios pendentes para pagamento expedidos anteriormente a sua promulgação.

§ 3º. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido neste artigo, o far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, da forma prevista no parágrafo 3º, do artigo 100 da Constituição Federal.

§ 4º. É vedado o fracionamento, repetição ou quebra de valor a fim do credor receber, em parte, como estabelecido nesta lei, e, em parte, mediante precatório.

Art. 2º. O crédito de pequeno valor não estará sujeito ao regime de precatórios e deverá ser pago, mediante depósito judicial, no exercício em que



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

for protocolizada a requisição judicial para pagamento, observada a ordem de apresentação nesta Prefeitura Municipal, definindo-se a seguinte procedência:

- I – os de natureza alimentícia;
- II – os de menor valor sobre os de maior valor.

Parágrafo único. Após o trânsito em julgado, as obrigações de pequeno valor serão quitadas em até 90 (noventa) dias contados a partir da intimação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 29 de setembro de 2011.

  
**João Carlos Minchillo**  
**Prefeito do Guaranésia**



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº. 1846, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.**

Altera a Lei 1.832, de 14 de julho de 2011, que autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Guaraniésia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraniésia aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos do art. 1º da lei 1.832, de 14 de julho de 2011, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$ 3.023.035,76 (três milhões, vinte e três mil, trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) ao orçamento fiscal do Município de Guaraniésia, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º .....

I - despesas de capital, no valor de R\$ 1.150.000,00;

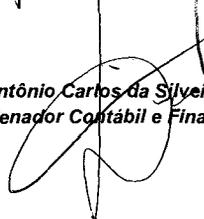
II – despesas de custeio, contribuições e com pessoal e encargos sociais, no valor de R\$ 1.873.035,76

Parágrafo único. O crédito suplementar, para reforço de contas orçamentárias, será aberto mediante decreto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraniésia, 29 de setembro de 2011.

  
**João Carlos Minchillo**  
Prefeito do Município

  
**Antônio Carlos da Silveira**  
Coordenador Contábil e Financeiro



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº. 1846, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.**

<b>Descrição</b>	<b>Valor Estimado</b>
Médicos Pronto Atendimento	R\$ 65.000,00
Médico Centro Especialidades	R\$ 80.000,00
Combustíveis	R\$ 55.600,00
Merenda escolar	R\$ 60.000,00
Medicamentos ( Farmácia Básica e PAM	R\$ 75.000,00
Materiais para manutenção de vias urbanas	R\$ 15.000,00
Convênio Santa Casa	R\$ 25.000,00
Transporte de Pacientes	R\$ 22.000,00
Adequação das unidades de PSF de acordo com normas de vigilância sanitária	R\$ 5.000,00
Gêneros alimentícios Casa de Apoio de Alfenas	R\$ 2.500,00
Diversas despesas	R\$ 44.900,00
	<b>R\$ 450.000,00</b>

  
**João Carlos Minchillo**  
Prefeito do Município



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº. 1847, DE 15 DE OUTUBRO DE 2011**

**Dispõe sobre a denominação de rua neste município de Guaranésia.**

A Câmara Municipal de Guaranésia, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica adotada a seguinte denominação na sede do município de Guaranésia, constante do quadro abaixo:

Situação atual	Nova situação
Rua sem nome, localizada no bairro Jardim Renovação I. Essa rua fica ao lado do Poli esportivo, entre as ruas José Benedito Vilas Boas e Francisco Monteiro Dias.	Rua Orlando Pereira.

Paço Municipal de Guaranésia, 15 de outubro de 2011.

  
**João Carlos Minchillo**  
Prefeito do Município



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº1848, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011**

**Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2011 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito suplementar no orçamento em curso, no valor de R\$ 928.695,00 (novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.10	Chefia do Executivo	
04.122.0052.2004	Manut. Ativ. Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.99	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 10.900,00
Ficha 18		
02.10	Chefia do Executivo	
04.122.0052.2004	Manut. Ativ. Gabinete do Prefeito	
3.1.90.13.99	Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
Ficha 19		
02.10	Chefia do Executivo	
04.122.0052.2006	Manut. Ativ. Procon	
3.1.90.11.99	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 13.500,00
Ficha 37		
02.10	Chefia do Executivo	
04.122.0052.2006	Manut. Ativ. Procon	
3.1.90.13.99	Obrigações Patronais	R\$ 3.200,00
Ficha 38		
02.30	Departamento Contab./ Orçamento / Tesouraria	
04.124.0055.2027	Manut. Ativ. Contabilidade	
3.1.90.16.99	Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 645,00
Ficha 106		
02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.122.0052.2029	Manut. Ativ. Adm. Geral Urbanismo	
3.1.90.16.99	Outras Desp. Variáveis- Pessoal Civil	R\$ 250,00
Ficha 122		



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.452.0501.2030	Manut.Serviços Vias Urbanas	
3.1.90.04.99		
Ficha 130	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 2.200,00
02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.452.0501.2030	Manut.Serviços Vias Urbanas	
3.1.90.11.99		
Ficha 131	Venc. e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 19.750,00
02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.452.0504.2031	Manut.Ativ. Limpeza Urbana	
3.1.90.04.99		
Ficha 138	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 2.400,00
02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.452.0504.2031	Manut.Ativ. Limpeza Urbana	
3.1.90.11.99		
Ficha 139	Venc. e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 24.500,00
02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.452.0504.2031	Manut.Ativ. Limpeza Urbana	
3.1.90.13.99		
Ficha 140	Obrigações Patronais	R\$ 5.500,00
02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.452.0504.2031	Manut.Ativ. Limpeza Urbana	
3.1.90.16.99		
Ficha 141	Outras Desp. Variáveis- Pessoal Civil	R\$ 6.200,00
02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.452.0505.2032	Manut.Ativ. Serviços Funerários	
3.1.90.04.99		
Ficha 147	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 1.400,00
02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.452.0507.2034	Manut.Ativ. Praças/Parques/Jardins	
3.1.90.11.99		
Ficha 161	Venc. e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 22.700,00
02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.452.0507.2034	Manut.Ativ. Praças/Parques/Jardins	
3.1.90.13.99		
Ficha 162	Obrigações Patronais	R\$ 4.500,00
02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.452.0507.2034	Manut.Ativ. Praças/Parques/Jardins	
3.1.90.16.99		
Ficha 163	Outras Desp. Variáveis- Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
02.50	Departamento Meio Ambiente/ Desenv. Agr.	
26.782.0710.2040	Manut.Ativ. Estradas Vicinais	
3.1.90.04.99		
Ficha 205	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 1.350,00



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

02.50	Departamento Meio Ambiente/ Desenv. Agr.	
26.782.0710.2040	Manut.Ativ. Estradas Vicinais	
3.1.90.11.99	Venc. e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 2.500,00
Ficha 206		
02.50	Departamento Meio Ambiente/ Desenv. Agr.	
26.782.0710.2040	Manut.Ativ. Estradas Vicinais	
3.1.90.13.99	Obrigações Patronais	R\$ 1.400,00
Ficha 207		
02.60	Departamento de Educaao	
08.361.0251.2041	Manut.Ativ. Alim. Ensino Fundamental	
3.1.90.11.99	Venc. e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 7.500,00
Ficha 213		
02.60	Departamento de Educaao	
08.361.0251.2041	Manut.Ativ. Alim. Ensino Fundamental	
3.1.90.13.99	Obrigaoes Patronais	R\$ 600,00
Ficha 214		
02.60	Departamento de Educaao	
08.365.0251.2042	Manut.Ativ. Alim. Ensino Infantil	
3.1.90.11.99	Venc. e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 14.150,00
Ficha 217		
02.60	Departamento de Educaao	
08.365.0251.2042	Manut.Ativ. Alim. Ensino Infantil	
3.1.90.13.99	Obrigaoes Patronais	R\$ 1.950,00
Ficha 218		
02.60	Departamento de Educaao	
12.122.0052.2043	Manut.Ativ. Adm. Geral Educaao/25%	
3.1.90.11.99	Venc. e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 70.000,00
Ficha 223		
02.60	Departamento de Educaao	
12.122.0052.2043	Manut.Ativ. Adm. Geral Educaao/25%	
3.1.90.13.99	Obrigaoes Patronais	R\$ 8.700,00
Ficha 224		
02.60	Departamento de Educaao	
12.361.0403.2048	Manut.Ativ.Educ. Bsica/ 60%	
3.1.90.04.99	Contrataao Por Tempo Determinado	R\$ 60.500,00
Ficha 246		
02.60	Departamento de Educaao	
12.365.0401.2056	Manut.Ativ.Ensino Infantil /25%	
3.1.90.11.99	Venc. e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 49.350,00
Ficha 276		
02.60	Departamento de Educaao	
12.365.0401.2056	Manut.Ativ.Ensino Infantil /25%	
3.1.90.13.99	Obrigaoes Patronais	R\$ 1.900,00
Ficha 277		



*Prefeitura Municipal de Guaraniópolis*  
MINAS GERAIS

02.70	Departamento de Esporte e Lazer	
27.813.0720.2060	Manut.Ativ.Desporto Lazer	
3.1.90.11.99	Venc. e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 13.800,00
Ficha 295		
02.70	Departamento de Esporte e Lazer	
27.813.0720.2060	Manut.Ativ.Desporto Lazer	
3.1.90.13.99	Obrigações Patronais	R\$ 2.500,00
Ficha 296		
02.80	Departamento de Cultura e Turismo	
13.392.0471.2061	Manut.Ativ.Centro Cult/Casa Mem.	
3.1.90.11.99	Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 17.000,00
Ficha 309		
02.80	Departamento de Cultura e Turismo	
13.392.0471.2061	Manut.Ativ.Centro Cult/Casa Mem.	
3.1.90.13.99	Obrigações Patronais	R\$ 3.500,00
Ficha 310		
02.93	Fundo Municipal Assistência Social	
08.122.0052.2089	Manut.Ativ. CRAS/ Assist. Social	
3.1.90.04.99	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 12.000,00
Ficha 378		
02.93	Fundo Municipal Assistência Social	
08.122.0052.2089	Manut.Ativ. CRAS/ Assist. Social	
3.1.90.13.99	Obrigações Patronais	R\$ 700,00
Ficha 380		
03.90.01	Fundo Municipal de Saúde/ BL. Gestão	
10.122.0052.2070	Manut.Ativ. Adm. Fundo Mun. Saúde	
3.1.90.11.99	Venc. e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 204.400,00
Ficha 405		
03.90.01	Fundo Municipal de Saúde/ BL. Gestão	
10.122.0052.2070	Manut.Ativ. Adm. Fundo Mun. Saúde	
3.1.90.13.99	Obrigações Patronais	R\$ 27.500,00
Ficha 406		
03.90.02	Fundo Municipal de Saúde/ BL. Atenção Básica	
10.301.0203.2074	Manut.Ativ. Programa Saúde Família	
3.1.90.13.99	Obrigações Patronais	R\$ 16.800,00
Ficha 427		
03.90.03	Fundo M Saúde/ BL.Média e Alta Complexidade	
10.302.0210.2076	Manut.Ativ. Pronto Atend. Municipal	
3.1.90.04.99	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 16.500,00
Ficha 444		
03.90.03	Fundo M Saúde/ BL.Média e Alta Complexidade	
10.302.0210.2076	Manut.Ativ. Pronto Atend. Municipal	
3.1.90.11.99	Venc. e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$13.000,00
Ficha 445		



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

03.90.03	Fundo M Saúde/ BL.Média e Alta Complexidade	
10.302.0210.2076	Manut.Ativ. Pronto Atend. Municipal	
3.1.90.13.99	Obrigações Patronais	R\$ 5.600,00
Ficha 446		
03.90.03	Fundo M Saúde/ BL.Média e Alta Complexidade	
10.302.0210.2077	Manut.Ativ. Assistência Médica	
3.1.90.04.99	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 26.000,00
Ficha 456		
03.90.03	Fundo M Saúde/ BL.Média e Alta Complexidade	
10.302.0210.2077	Manut.Ativ. Assistência Médica	
3.1.90.11.99	Venc. e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$182.900,00
Ficha 457		
03.90.03	Fundo M Saúde/ BL.Média e Alta Complexidade	
10.302.0210.2077	Manut.Ativ. Assistência Médica	
3.1.90.13.99	Obrigações Patronais	R\$ 26.000,00
Ficha 458		
03.90.03	Fundo M Saúde/ BL.Média e Alta Complexidade	
10.302.0210.2078	Manut.Ativ. Serviços Odontológicos	
3.1.90.11.99	Venc. e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 10.500,00
Ficha 469		
03.90.03	Fundo M Saúde/ BL.Média e Alta Complexidade	
10.302.0210.2078	Manut.Ativ. Serviços Odontológicos	
3.1.90.13.99	Obrigações Patronais	R\$ 1.950,00
Ficha 470		
03.90.05	Fundo M Saúde/ BL. De Vigilância em Saúde	
10.305.0245.2084	Manut.Ativ. Vigilância em Saúde	
3.1.90.04.99	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 5.500,00
Ficha 488		
<b>Total de suplementações:</b>		<b>R\$ 928.695,00</b>

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Suplementar, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.10	Chefia do Executivo	
04.122.0052.1003	Equip. Mat. Perm. Gabinete Prefeito	
4.4.90.52.99	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 800,00
Ficha 14		
02.10	Chefia do Executivo	
04.122.0052.2004	Manut. Ativ. Gabinete Prefeito	
3.3.90.30.99	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
Ficha 20		



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

02.10	Chefia do Executivo	
04.122.0052.2005	Manut. Ativ. Secretaria do Prefeito	
3.1.90.11.99	Venc. e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 113.000,00
Ficha 26		
02.10	Chefia do Executivo	
04.122.0052.2005	Manut. Ativ. Secretaria do Prefeito	
3.1.90.13.99	Obrigações Patronais	R\$ 37.100,00
Ficha 27		
02.10	Chefia do Executivo	
04.122.0052.2005	Manut. Ativ. Secretaria do Prefeito	
3.1.90.16.99	Outras Desp. Variáveis- Pessoal Civil	R\$ 4.700,00
Ficha 28		
02.10	Chefia do Executivo	
04.122.0052.2005	Manut. Ativ. Secretaria do Prefeito	
3.3.90.35.99	Serviços de Consultoria	R\$ 2.790,00
Ficha 30		
02.10	Chefia do Executivo	
09.272.0181.2014	Manut. Ativ. Previdência Social	
3.1.90.01.99	Aposentadorias e Reformas	R\$ 43.700,00
Ficha 65		
02.10	Chefia do Executivo	
09.272.0181.2014	Manut. Ativ. Previdência Social	
3.1.90.03.99	Pensões	R\$ 19.400,00
Ficha 66		
02.10	Chefia do Executivo	
24.722.0709.2015	Manut. Ativ. Telecomunicações	
3.3.90.30.99	Material de Consumo	R\$ 1.400,00
Ficha 68		
02.10	Chefia do Executivo	
24.722.0709.2015	Manut. Ativ. Telecomunicações	
3.3.90.36.99	Outros Serviços Terceiros- PF	R\$ 1.400,00
Ficha 69		
02.11	Encargos Gerais do Município	
02.061.0061.2016	Manut. Ativ. Pagam. De RPV	
3.1.90.91.06	Sentenças Judiciais	R\$ 3.500,00
Ficha 71		
02.11	Encargos Gerais do Município	
28.843.1302.2021	Amort. Div. Int./ Proj. Novo Somma Infra	
3.2.90.21.99	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	R\$ 83.450,00
Ficha 80		
02.20	Departamento Cadastro/ Trib/ Fiscalização	
04.129.0054.2025	Manut. Ativ. Adm. Receitas	
3.1.90.11.99	Venc. e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 7.100,00
Ficha 85		



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

02.20	Departamento Cadastro/ Trib/ Fiscalizaço	
04.129.0054.2025	Manut. Ativ. Adm. Receitas	
3.1.90.13.99	Obrigaçes Patronais	R\$ 2.300,00
Ficha 86		
02.30	Depart. Contab/ Orçam/ Tesouraria	
04.122.0054.2026	Manut. Ativ. Adm. Finanças	
3.1.90.11.99	Venc. e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 27.300,00
Ficha 95		
02.30	Depart. Contab/ Orçam/ Tesouraria	
04.122.0054.2026	Manut. Ativ. Adm. Finanças	
3.1.90.13.99	Obrigaçes Patronais	R\$ 8.900,00
Ficha 96		
02.30	Depart. Contab/ Orçam/ Tesouraria	
04.124.0055.2027	Manut. Ativ. Contabilidade	
3.1.90.11.99	Venc. e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 18.300,00
Ficha 104		
02.30	Depart. Contab/ Orçam/ Tesouraria	
04.124.0055.2027	Manut. Ativ. Contabilidade	
3.1.90.13.99	Obrigaçes Patronais	R\$ 4.800,00
Ficha 105		
02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.122.0052.2029	Manut. Ativ. Adm. Geral Urbanismo	
3.1.90.11.99	Venc. e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 38.000,00
Ficha 120		
02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.122.0052.2029	Manut. Ativ. Adm. Geral Urbanismo	
3.1.90.13.99	Obrigaçes Patronais	R\$ 11.430,00
Ficha 121		
02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.452.0505.2032	Manut. Ativ. Serviços Funerrios	
3.1.90.11.99	Venc. e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
Ficha 148		
02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.452.0505.2032	Manut. Ativ. Serviços Funerrios	
3.1.90.13.99	Obrigaçes Patronais	R\$ 1.700,00
Ficha 149		
02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.452.0505.2032	Manut. Ativ. Serviços Funerrios	
3.1.90.16.99	Outras Desp. Variveis- Pessoal Civil	R\$ 2.800,00
Ficha 150		
02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.452.0507.2034	Manut. Ativ. Praças/Parques/Jardins	
3.1.90.04.99	Contrataço Por Tempo Determinado	R\$ 490,00
Ficha 160		

7 *[Handwritten signature]*



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.452.1007.1013	Reforma Prédio Antiga Escola Alice/ Convênio	
4.4.90.51.99	Obras e Instalações	R\$ 36.200,00
Ficha 170		
02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
17.512.0611.2035	Manut. Ativ.Esgotamento Sanitário	
3.1.90.11.99	Venc. e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 6.100,00
Ficha 173		
02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
17.512.0611.2035	Manut. Ativ.Esgotamento Sanitário	
3.1.90.13.99	Obrigações Patronais	R\$ 1.500,00
Ficha 174		
02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
17.512.0611.2035	Manut. Ativ.Esgotamento Sanitário	
3.1.90.16.99	Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil	R\$ 650,00
Ficha 175		
02.50	Departamento Meio Ambiente/ Desenv. Agr.	
18.541.0615.2037	Manut. Ativ.Preservação Ambiental	
3.1.90.11.99	Venc. e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 9.500,00
Ficha 185		
02.50	Departamento Meio Ambiente/ Desenv. Agr.	
18.541.0615.2037	Manut. Ativ.Preservação Ambiental	
3.1.90.13.99	Obrigações Patronais	R\$ 4.800,00
Ficha 186		
02.50	Departamento Meio Ambiente/ Desenv. Agr.	
18.541.0615.2037	Manut. Ativ.Preservação Ambiental	
3.1.90.16.99	Outras Desp. Variáveis- Pessoal Civil	R\$ 3.500,00
Ficha 187		
02.50	Departamento Meio Ambiente/ Desenv. Agr.	
20.606.0641.2108	Sub. Social Assoc. Prod. Rur. Graminha	
3.3.90.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 5.000,00
Ficha 200		
02.50	Departamento Meio Ambiente/ Desenv. Agr.	
20.606.0641.2109	Sub. Social Assoc. Prod. Rur. Matão	
3.3.90.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 5.000,00
Ficha 201		
02.50	Departamento Meio Ambiente/ Desenv. Agr.	
26.782.0710.2040	Manut. Ativ. Estradas Vicinais	
3.1.90.16.99	Outras Desp. Variáveis- Pessoal Civil	R\$ 500,00
Ficha 208		
02.60	Departamento de Educação	
08.361.0251.2041	Manut. Ativ. Alim. Ensino Fundamental	
3.1.90.16.99	Outras Desp. Variáveis- Pessoal Civil	R\$ 1.800,00
Ficha 215		



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

02.60	Departamento de Educaao	
08.365.0251.2042	Manut. Ativ. Alim. Ensino Infantil	
3.1.90.16.99	Outras Desp. Variáveis- Pessoal Civil	R\$ 1.500,00
Ficha 219		
02.60	Departamento de Educaao	
12.122.0052.2043	Manut. Ativ. Adm. Geral Educaao/ 25%	
3.1.90.16.99	Outras Desp. Variáveis- Pessoal Civil	R\$ 4.900,00
Ficha 225		
02.60	Departamento de Educaao	
12.272.0181.2046	Manut. Ativ. Previdencia Social/ 25%	
3.1.90.01.99	Aposentadorias e Reformas	R\$ 21.200,00
Ficha 238		
02.60	Departamento de Educaao	
12.361.0403.2048	Manut. Ativ. Educ. Bsica/ 60%	
3.1.90.11.99	Venc. e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 97.000,00
Ficha 247		
02.60	Departamento de Educaao	
12.361.0403.2048	Manut. Ativ. Educ. Bsica/ 60%	
3.1.90.13.99	Obrigaoes Patronais	R\$ 37.000,00
Ficha 248		
02.60	Departamento de Educaao	
12.361.0403.2048	Manut. Ativ. Educ. Bsica/ 60%	
3.1.90.16.99	Outras Desp. Variáveis- Pessoal Civil	R\$ 1.400,00
Ficha 249		
02.60	Departamento de Educaao	
12.361.0407.1028	Equip. Material Perm. / Veiculos	
4.4.90.52.99	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.345,00
Ficha 252		
02.60	Departamento de Educaao	
12.361.0407.2050	Manut. Ativ. Transp. Escolar/ 40%	
3.1.90.04.99	Contrataao Por Tempo Determinado	R\$ 490,00
Ficha 253		
02.60	Departamento de Educaao	
12.361.0407.2050	Manut. Ativ. Transp. Escolar/ 40%	
3.1.90.11.99	Venc. e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 31.500,00
Ficha 254		
02.60	Departamento de Educaao	
12.361.0407.2050	Manut. Ativ. Transp. Escolar/ 40%	
3.1.90.13.99	Obrigaoes Patronais	R\$ 10.000,00
Ficha 255		
02.60	Departamento de Educaao	
12.361.0407.2050	Manut. Ativ. Transp. Escolar/ 40%	
3.1.90.16.99	Outras Desp. Variáveis- Pessoal Civil	R\$ 7.000,00
Ficha 256		



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

02.60	Departamento de Educaao	
12.365.0401.2056	Manut. Ativ. Ensino Infantil/ 25%	
3.1.90.04.99	Contrataao Por Tempo Determinado	R\$ 17.300,00
Ficha 275		
02.60	Departamento de Educaao	
12.365.0401.2056	Manut. Ativ. Ensino Infantil/ 25%	
3.1.90.16.99	Outras Desp. Variáveis- Pessoal Civil	R\$ 7.500,00
Ficha 278		
02.70	Departamento de Esporte e Lazer	
27.813.0720.2059	Manut. Ativ. Esp. Lazer / Prog. Minas Olimpica	
3.3.90.36.99	Outros Servios Terceiros PF	R\$ 8.510,00
Ficha 293		
02.70	Departamento de Esporte e Lazer	
27.813.0720.2060	Manut. Ativ. Desporto Lazer	
3.1.90.04.99	Contrataao Por Tempo Determinado	R\$ 4.000,00
Ficha 294		
02.80	Departamento de Cultura e Turismo	
13.392.0471.2061	Manut. Ativ. Centro Cult/ Casa Mem.	
3.1.90.16.99	Outras Desp. Variáveis- Pessoal Civil	R\$ 650,00
Ficha 311		
02.80	Departamento de Cultura e Turismo	
13.392.0471.2098	Subvenao Social Corp. Musical Sta Barbara	
3.3.90.43.00	Subvenoes Sociais	R\$ 5.000,00
Ficha 343		
02.80	Departamento de Cultura e Turismo	
13.392.0471.2110	Sub. Social Assoc. Folc. Stos Reis	
3.3.90.43.00	Subvenoes Sociais	R\$ 5.000,00
Ficha 345		
02.80	Departamento de Cultura e Turismo	
13.392.0471.2111	Sub. Social Coral Santa Margarida	
3.3.90.43.00	Subvenoes Sociais	R\$ 5.000,00
Ficha 346		
02.80	Departamento de Cultura e Turismo	
13.392.0471.2112	Sub. Social Grupo Maskaras	
3.3.90.43.00	Subvenoes Sociais	R\$ 5.000,00
Ficha 347		
02.80	Departamento de Cultura e Turismo	
13.392.0471.2119	Fundo Municipal de Cultura	
3.3.90.39.04	Outros Servios Terceiros - PJ	R\$ 3.140,00
Ficha 350		
02.80	Departamento de Cultura e Turismo	
13.392.0471.2120	Fundo Municipal de Turismo	
3.3.90.39.04	Outros Servios Terceiros - PJ	R\$ 5.000,00
Ficha 351		



Prefeitura Municipal de Guaranésia  
MINAS GERAIS

02.91	Departamento Assistência Social	
08.122.0052.2086	Manut. Ativ. Assist. Social	
3.1.90.11.99	Venc. e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 35.400,00
Ficha 353		
02.91	Departamento Assistência Social	
08.122.0052.2086	Manut. Ativ. Assist. Social	
3.1.90.13.99	Obrigações Patronais	R\$ 8.600,00
Ficha 354		
02.91	Departamento Assistência Social	
08.122.0052.2086	Manut. Ativ. Assist. Social	
3.1.90.16.99	Outras Desp. Variáveis- Pessoal Civil	R\$ 200,00
Ficha 355		
02.93	Fundo Municipal Assistência Social	
08.122.0052.2089	Manut. Ativ. CRAS/ Assist. Social	
3.1.90.11.99	Venc. e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 17.800,00
Ficha 379		
03.90.01	Fundo Mun. De Saúde / Bloco de Gestão	
10.122.0052.2070	Manut. Ativ. Adm. Fundo Mun. Saúde	
3.1.90.04.99	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 450,00
Ficha 404		
03.90.01	Fundo Mun. De Saúde / Bloco de Gestão	
10.122.0052.2070	Manut. Ativ. Adm. Fundo Mun. Saúde	
3.1.90.16.99	Outras Desp. Variáveis- Pessoal Civil	R\$ 11.000,00
Ficha 407		
03.90.02	Fundo Mun. De Saúde / BL. Atenção Básica	
10.301.0203.2074	Manut. Ativ. Programa Saúde Família	
3.1.90.04.99	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 37.000,00
Ficha 425		
03.90.02	Fundo Mun. De Saúde / BL. Atenção Básica	
10.301.0203.2074	Manut. Ativ. Programa Saúde Família	
3.1.90.11.99	Venc. e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 900,00
Ficha 426		
03.90.02	Fundo Mun. De Saúde / BL. Atenção Básica	
10.301.0203.2074	Manut. Ativ. Programa Saúde Família	
3.1.90.16.99	Outras Desp. Variáveis- Pessoal Civil	R\$ 3.450,00
Ficha 428		
03.90.03	Fundo Mun. De Saúde/BL. Média e Alta Compl.	
10.302.0210.2076	Manut. Ativ. Pronto Atend. Municipal	
3.1.90.16.99	Outras Desp. Variáveis- Pessoal Civil	R\$ 3.200,00
Ficha 447		
03.90.03	Fundo Mun. De Saúde/BL. Média e Alta Compl.	
10.302.0210.2078	Manut. Ativ. Serviços Odontológicos	
3.1.90.16.99	Outras Desp. Variáveis- Pessoal Civil	R\$ 750,00
Ficha 471		



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

03.90.05	Fundo Mun. De Saúde/BL. Vigilância em Saúde	
10.305.0245.2084	Manut. Ativ. Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.99		
Ficha 489	Venc. e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 4.000,00
03.90.05	Fundo Mun. De Saúde/BL. Vigilância em Saúde	
10.305.0245.2084	Manut. Ativ. Vigilância em Saúde	
3.1.90.13.99		
Ficha 490	Obrigações Patronais	R\$ 2.400,00
03.90.05	Fundo Mun. De Saúde/BL. Vigilância em Saúde	
10.305.0245.2084	Manut. Ativ. Vigilância em Saúde	
3.1.90.16.99		
Ficha 491	Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 1.200,00
<b>Total de anulações</b>		<b>R\$ 928.695,00</b>

Art. 3º. O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraniésia, 08 de novembro de 2011.

  
João Carlos Minchillo  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº. 1849, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**Autoriza o Poder Executivo a custear aluguel de imóvel para a instalação da nova agência da Caixa Econômica Federal em Guaranésia/MG e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear o aluguel de imóvel para a instalação de agência da Caixa Econômica Federal em Guaranésia/MG.

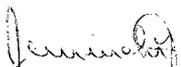
Art. 2º. O valor mensal do custeio não poderá ultrapassar o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Parágrafo único. A autorização mencionada no art. 1º será válida pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Os encargos financeiros do custeio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02100412200522005 33 90 39 99.

4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 08 de novembro de 2011.

  
João Carlos Minchillo  
Prefeito do Município



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº 1850, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2011 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.**

O Povo do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), atendendo a seguinte programação:

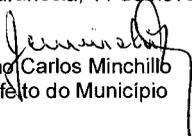
CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
03	Fundo Municipal de Saúde de Guaranésia	
90.03	Bloco de Média e Alta Complexidade	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0210	Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar	
2.129	Manutenção das Ativ. Internação Dep. Químicos	
33.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
Ficha 4005		
<b>Total de suplementações</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Especial, superávit financeiro aprovado pela Lei 1.832 de 14 de julho de 2011.

Art. 3º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 11 de novembro de 2011.

  
João Carlos Minchillo  
Prefeito do Município



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº 1851, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2011 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.**

O Povo do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), atendendo a seguinte programação:

<b>CÓDIGO</b>	<b>EXECUTIVO</b>	<b>R\$</b>
02	Executivo	
70	Departamento de Esporte e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
813	Lazer	
0720	Desporto de Rendimentos	
2.130	Contribuição Associação Esportiva Beira-Rio	
33.90.41.00	Contribuições	
		R\$ 5.000,00
Ficha 4006		
<b>Total de suplementação</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Especial, a anulação da seguinte dotação orçamentária

<b>CÓDIGO</b>	<b>EXECUTIVO</b>	<b>R\$</b>
02	Executivo	
93	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0052	Administração Geral	
2.103	Subvenção Social Centro Atend. Criança	
33.90.43.00	Subvenções Sociais	
		R\$ 5.000,00
Ficha 391		
<b>Total de anulação</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

Art. 3º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraniésia, 11 de novembro de 2011.

  
**João Carlos Minchillo**  
Prefeito do Município



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº 1852, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL”**

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado pela presente lei, a abrir mediante decreto, um crédito adicional tipo suplementar, em até de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Art. 2º Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações mencionadas no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação pela tendência do exercício financeiro, de acordo com o § 1º, II e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo, através dos serviços da Contabilidade Municipal, poderá elaborar tantos Decretos quantos forem necessários até o valor estabelecido no artigo primeiro desta Lei.

Art. 4º O Executivo Municipal enviará ao Poder Legislativo Municipal cópia dos Decretos abertos com o mencionado crédito.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 17 de novembro de 2011.

  
João Carlos Minchillo  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.853, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre a denominação de rua neste município de Guaranésia.

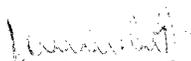
A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica adotada a seguinte denominação na sede do município de Guaranésia, constante do quadro abaixo:

Situação atual	Nova situação
Rua 03 Bairro Jardim Orquídea	Rua Onório Alves

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 18 de novembro de 2011.

  
João Carlos Minchilló  
Prefeito do Município



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.854, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre a denominação de rua neste município de Guaraniésia.

A Câmara Municipal de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica adotada a seguinte denominação na sede do município de Guaraniésia, constante do quadro abaixo:

Situação atual	Nova situação
Rua 04 sem nome	Rua Professora Lourdes
Bairro Jardim Orquídea	Donizete de Moraes

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraniésia, 18 de novembro de 2011.

  
João Carlos Minchillo  
Prefeito do Município



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.855, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**Estabelece o Dia 31 de outubro como o “Dia Drummond” em homenagem ao poeta Carlos Drummond de Andrade.**

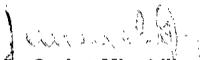
**O Prefeito Municipal de Guaraniésia,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica estabelecido em Guaraniésia, o dia 31 de outubro como o “Dia Drummond” em homenagem ao poeta mineiro Carlos Drummond de Andrade.

Parágrafo único. O “Dia Drummond” integrará o Calendário Oficial de eventos do Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraniésia, 18 de novembro de 2011.

  
**João Carlos Minchillo**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.856, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**Institui o Dia do Demolay no município de Guaranésia e dá outras providências.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia faz saber que os vereadores aprovaram e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Demolay, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de março.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 22 de novembro de 2011.

  
**João Carlos Minchillo**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº 1857, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2011 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.**

O Povo do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), atendendo a seguinte programação:

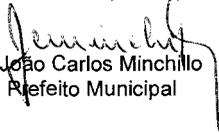
CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02	Executivo	
70	Departamento de Esporte e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
813	Lazer	
0720	Desporto de Rendimentos	
2.131	Contribuição Associação Moradores Alto Miguel Gibrim	
33.90.41.00	Contribuições	R\$ 5.000,00
Ficha 4007		
<b>Total de suplementação</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>

Art. 2º. Considera -se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Especial, a Tendência do Excesso de Arrecadação aprovado pela Lei 1.852 de 17 de novembro de 2011.

Art. 3º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 13 de dezembro de 2011.

  
João Carlos Minchillo  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*

MINAS GERAIS

**LEI Nº 1858, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011**

**Dispõe sobre a concessão de abono a ser pago junto à gratificação natalina do ano de 2011 e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Guaraniésia,

O Povo de Guaraniésia, por seus representantes aprovou e eu em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a conceder abono de R\$100,00 (cem reais) a todos os servidores públicos do poder executivo municipal, a ser liquidado junto à gratificação natalina do ano de 2011.

Art. 2º O abono provisório de que trata esta Lei é extensivo aos inativos e aos pensionistas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Guaraniésia, 13 de dezembro de 2011.

  
João Carlos Minchillo  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº 1860, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**Altera a Lei, que dispõe sobre o Plano Plurianual – Exercícios 2010 a 2013.**

O Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

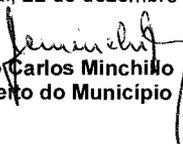
Art. 1º Ficam aprovadas a inclusão dos anexos na Lei 1.773, de 30 de dezembro de 2009, dos seguintes programas:

- ADMA 01 - Manutenção Atividades Administração Geral
- ADMA 02 – Manutenção Atividades Produção Industrial
- ADMA 03 – Manutenção Atividades Promoção Comercial
- ADMA 04 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Perm. Adm. Geral
- ADMA 05 – Incentivo para instalação de Indústrias
- ADMA 06 – Incentivo para Promoção Comercial e Serviços

Art. 2º Ficam incluídos os Formulários de nº s: 1, 2, 3, 5, 6 e 7 , e os quadros de nº s: 1,2 e 5 do Departamento de Desenvolvimento Sócio-Econômico, que passam a integrar os quadros da lei original.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor imediatamente a sua publicação.

Paço Municipal, 22 de dezembro de 2011

  
**João Carlos Minchinlo**  
Prefeito do Município



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**PPA 2010/2013**  
**CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**  
**POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

**Função : 04. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

<b>Subfunção</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO</b>
122. Administração Geral	0052. - Administração Geral	Manutenção Depto Desenvolvimento Socio-Economico Aquis. Equipamentos e Material Permanente

**Função : 22 . INDUSTRIA**

<b>Subfunção</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO</b>
662. Produção Industrial	0695. Produção Industrial	Manutenção Produção Industrial Incentivo para Instalação de Industrias

**Função : 23 . COMÉRCIO E SERVIÇOS**

<b>Subfunção</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO</b>
691. Promoção Comercial	0703. Promoção Comercial	Manutenção Promoção Comercial Incentivo para Promoção Comercial e Serviços



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

Formulário 2 : Identificação de Programas

Departamento Desenvolvimento Sócio-Economico

01. Denominação		
0695. Manutenção Atividades Produção Industrial		
02. Objetivo		
Organizar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais relativas ao fomento e ao desenvolvimento das atividades produtivas, através da produção industrial e comercial. Incentivar crescimento industrial através de incentivos para implantação de indústrias, com obras, construções e pavimentações, entre outros.		
03. Público-Alvo		
Pessoas Atendidas		
04. Natureza	05. Início Previsto (mm/aaaa)	06. Término Previsto (mm/aaaa)
Continua		
07. Indicadores		
Pessoas Atendidas		
08. Índice mais recente	09. Apurado em (mm/aaaa)	10. Indic desejado ao final do PPA
Fonte		

*fev 7*



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

Formulário 3 : Ações Integrantes do PROGRAMA

Departamento Desenvolvimento Sócio-Econômico							
Cód.	Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. Responsável	Unid.de Medida	Quant. Do Ano em Curso	Valor no Orçamento do Exercício em Curso (Em R\$ 2009)
ADMA 01	A	Manutenção Atividades Administração Geral	Pessoas Atendidas	Departamento de Desenvolvimento Socio-Econômico	Unidade	0,00	R\$ -
ADMA 02	A	Manutenção Atividades Produção Industrial	Pessoas Atendidas	Departamento de Desenvolvimento Socio-Econômico	Unidade	0,00	R\$ -
ADMA 03	A	Manutenção Atividades Promoção Comercial	Pessoas Atendidas	Departamento de Desenvolvimento Socio-Econômico	Unidade	0,00	R\$ -
ADMA 04	p	Aquisição de Equipamentos e Mat. Perm. Adm. Geral	Bens Adquiridos	Departamento de Desenvolvimento Socio-Econômico	Unidade	0,00	R\$ -
ADMA 05	p	Incentivo para Instalação de Indústrias	Obras Realizadas	Departamento de Desenvolvimento Socio-Econômico	Unidade	0,00	R\$ -
ADMA 06	p	Incentivo para Promoção Comercial e Serviços	Obras realizadas	Departamento de Desenvolvimento Socio-Econômico	Unidade	0,00	R\$ -



*Prefeitura Municipal de Guaraniópolis*  
MINAS GERAIS

**Formulário 5 : Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações**

Departamento Desenvolvimento Sócio-Econômico

**PROGRAMA :** 0127 - Plano de Incentivo a Indústria

Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Fiscais	Valores (Em R\$/2009)
Manutenção Atividades Administração Geral	Departamento Desenv. Sócio-Econômico	A	Departamento Implantado	Unidade	2010	0 R\$	-
					2011	0 R\$	-
					2012	0 R\$	111.500,00
					2013	0 R\$	120.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>0 R\$</b>	<b>231.500,00</b>
Manutenção Atividades Produção Industrial	Departamento Desenv. Sócio-Econômico	A	Departamento Implantado	Unidade	2010	0 R\$	-
					2011	0 R\$	-
					2012	0 R\$	30.000,00
					2013	0 R\$	35.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>0 R\$</b>	<b>65.000,00</b>
Manutenção Atividades Promoção Comercial	Departamento Desenv. Sócio-Econômico	A	Departamento Implantado	Unidade	2010	0 R\$	-
					2011	0 R\$	-
					2012	0 R\$	25.000,00
					2013	0 R\$	30.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>0 R\$</b>	<b>55.000,00</b>
Aquisição de Equipamentos e Mat. Perm. Adm. Geral	Departamento Desenv. Sócio-Econômico	P	Bens Adquiridos	Unidade	2010	0 R\$	-
					2011	0 R\$	-
					2012	0 R\$	15.000,00
					2013	0 R\$	5.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>0 R\$</b>	<b>20.000,00</b>
Incentivo para Instalação de Indústrias	Departamento Desenv. Sócio-Econômico	P	Obras Realizadas	Unidade	2010	0 R\$	-
					2011	0 R\$	-
					2012	0 R\$	80.000,00
					2013	0 R\$	120.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>0 R\$</b>	<b>200.000,00</b>
Incentivo para Promoção Comercial e Serviços	Departamento Desenv. Sócio-Econômico	P	Obras Realizadas	Unidade	2010	0 R\$	-
					2011	0 R\$	-
					2012	0 R\$	80.000,00
					2013	0 R\$	120.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>0 R\$</b>	<b>200.000,00</b>
<b>TOTAL DO PROGRAMA NO PPA</b>							<b>R\$ 771.500,00</b>

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaraniópolis – MG

Fone / Fax : (35)3555-3556

Endereço eletrônico: [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br) / E-mail: [patrimonio@prefguaranesia.mg.gov.br](mailto:patrimonio@prefguaranesia.mg.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**Formulário 6**

**Programas Validados por Macroobjetivos**

Macroobjetivo :

Departamento Desenvolvimento Sócio-Economico

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01. Denominação / Identificador 0052. Manutenção Atividades de Administração Geral		
02. Objetivo Organizar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais relativas ao fomento e ao desenvolvimento das atividades produtivas, através da produção industrial Adquirir bens e materiais para manutenção.		
03. Público-Alvo		
04. Unidade Responsável Departamento Desenvolvimento Sócio-Economico		
05. Horizonte Temporal <input checked="" type="checkbox"/> Contínuo <input type="checkbox"/> Temporário	06. Multissetorial <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
07. Quantidade de Indicadores 1	08. Quantidade de Ações 1	09. Valor do Programa no PPA ( Em R\$ 2009)

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Ação Nova				
Fonte				

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaraniésia – MG

Fone / Fax : (35)3555-3556

Endereço eletrônico: [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br) / E-mail: [patrimonio@prefguaranesia.mg.gov.br](mailto:patrimonio@prefguaranesia.mg.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

Formulário 7 - Ações Avaliadas

Departamento Desenvolvimento Sócio-Econômico

Programa : 052 - Administração Geral / 0695 - Produção Industrial / 0703 - Promoção Comercial

Ação/Função - Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Fiscais	Valores (Em R\$ 2009)
Manutenção Atividades Administração Geral Função 04 Subfunção 122	Departamento Desenv. Sócio-Econômico	A	Pessoas Atendidas	Unidade	2010	0 R\$	-
					2011	0 R\$	-
					2012	0 R\$	111.500,00
					2013	0 R\$	120.000,00
					<b>Total no PPA</b>		
Manutenção Atividades Produção Industrial Função 22 Subfunção 682	Departamento Desenv. Sócio-Econômico	A	Pessoas Atendidas	Unidade	2010	0 R\$	-
					2011	0 R\$	-
					2012	0 R\$	30.000,00
					2013	0 R\$	35.000,00
					<b>Total</b>		
Manutenção Atividades Promoção Comercial Função 23 Subfunção 691	Departamento Desenv. Sócio-Econômico	A	Pessoas Atendidas	Unidade	2010	0 R\$	-
					2011	0 R\$	-
					2012	0 R\$	25.000,00
					2013	0 R\$	30.000,00
					<b>Total</b>		
Aquisição de Equipamentos e Mat. Perm. Adm. Geral Função 04 Subfunção 122	Departamento Desenv. Sócio-Econômico	P	Bens Adquiridos	Unidade	2010	0 R\$	-
					2011	0 R\$	-
					2012	0 R\$	15.000,00
					2013	0 R\$	5.000,00
					<b>Total</b>		
Incentivo para Instalação de Indústrias Função 22 Subfunção 682	Departamento Desenv. Sócio-Econômico	P	Obras Realizadas	Unidade	2010	0 R\$	-
					2011	0 R\$	-
					2012	0 R\$	80.000,00
					2013	0 R\$	120.000,00
					<b>Total</b>		
Incentivo para Promoção Comercial e Serviços Função 23 Subfunção 691	Departamento Desenv. Sócio-Econômico	P	Obras Realizadas	Unidade	2010	0 R\$	-
					2011	0 R\$	-
					2012	0 R\$	80.000,00
					2013	0 R\$	120.000,00
					<b>Total</b>		
<b>Total Geral</b>						<b>0 R\$</b>	<b>771.500,00</b>

*Jan 7*

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaraniésia – MG

Fone / Fax : (35)3555-3556

Endereço eletrônico: [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br) / E-mail: [patrimonio@prefguaranesia.mg.gov.br](mailto:patrimonio@prefguaranesia.mg.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*

MINAS GERAIS  
PPA 2010/2013  
PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PROGRAMA : 052 - Administração Geral / 0695 - Produção Industrial / 0703 - Promoção Comercial

OBJETIVO : Incentivar a vinda de Indústrias para o Município e a comercialização.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice Final PPA
-----------	---------------------	------------------

Dados Financeiros em R\$ médios / 2010

	2010	2011	2012	2013	TOTAL
--	------	------	------	------	-------

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Manutenção Atividades Administração Geral Pessoas Atendidas		Unidade	A	Meta Física				
				Valor	R\$	R\$	- R\$	111.500,00 R\$
Manutenção Atividades Produção Industrial Pessoas Atendidas		Unidade	A	Meta Física				
				Valor	R\$	R\$	- R\$	30.000,00 R\$
Manutenção Atividades Promoção Comercial Pessoas Atendidas		Unidade	A	Meta Física				
				Valor	R\$	R\$	- R\$	25.000,00 R\$
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Bens Adquiridos		Unidade	P	Meta Física				
				Valor	R\$	R\$	- R\$	15.000,00 R\$
Incentivo para Instalação de Indústrias Obras Realizadas		Unidade	P	Meta Física				
				Valor	R\$	R\$	- R\$	80.000,00 R\$
Incentivo para Promoção Comercial e Serviços Obras Realizadas		Unidade	P	Meta Física				
				Valor	R\$	R\$	- R\$	80.000,00 R\$

*fms*

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaraniésia – MG

Fone / Fax : (35)3555-3556

Endereço eletrônico: [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br) / E-mail: [patrimonio@prefguaranesia.mg.gov.br](mailto:patrimonio@prefguaranesia.mg.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**PPA 2010/2013**  
**RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	
<b>SUBFUNÇÃO</b>		
4 122- Administração Geral	R\$	251.500,00
22 662 - Produção Industrial	R\$	265.000,00
23 691-Promoção Comercial	R\$	255.000,00
<b>TOTAL.:</b>	<b>R\$</b>	<b>771.500,00</b>



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**PPA 2010/2013**  
**CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**  
**POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

**Função : 04. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

<b>Subfunção</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO</b>
122. Administração Geral	0052. - Administração Geral	Manutenção Depto Desenvolvimento Socio-Economico Aquis. Equipamentos e Material Permanente

**Função : 22 . INDUSTRIA**

<b>Subfunção</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO</b>
662. Produção Industrial	0695. Produção Industrial	Manutenção Produção Industrial Incentivo para Instalação de Indústrias

**Função : 23 . COMÉRCIO E SERVIÇOS**

<b>Subfunção</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO</b>
691. Promoção Comercial	0703. Promoção Comercial	Manutenção Promoção Comercial Incentivo para Promoção Comercial e Serviços

*fev 17*



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*

MINAS GERAIS

**LEI Nº 1861, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**Altera a lei que estabelece as diretrizes gerais para elaboração e execução da lei orçamentária do Município para o Exercício de 2012.**

O Prefeito do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam acrescentados ao Anexo I – Estrutura Orçamentária da Lei 1.836, de 22 de agosto de 2011, que estabelece as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício 2012, o seguinte órgão e Unidade Orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura  
Unidade Orçamentária: 02.51 Departamento Desenvolvimento Sócio-Econômico  
02.51 Administração Geral  
02.51 Produção Industrial  
02.51 Promoção Comercial

Art. 2º Esta Lei entra em vigor imediatamente a sua publicação.

Paco Municipal de Guaraniésia, 22 de dezembro de 2011

  
**João Carlos Minchillo**  
Prefeito do Município



*Prefeitura de Guaraniésia*  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I**  
**ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA - 2012**

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01	01.00	CÂMARA MUNICIPAL
	01.10	Secretaria da Câmara
02	02.00	CHEFIA DO EXECUTIVO
	02.10	Gabinete do Prefeito
	02.10	Comunicação Social e Institucional
	02.10	Secretaria do Prefeito
	02.10	Policimento Civil
	02.10	Policimento Militar
	02.10	Telecomunicações
02	02.11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
	02.11	Serviço da Dívida
	02.11	Formação para o PASEP
	02.11	Despesas de Exercícios Anteriores
	02.11	Precatórios Judiciais
	02.11	Sentenças Judiciais / Pequeno Valor
02	02.20	CADASTRO/TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
	02.20	Administração de Receitas
02	02.30	CONTABILIDADE/ORÇAMENTO E TESOURARIA
	02.30	Administração Financeira
	02.30	Controle Interno
02	02.40	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS
	02.40	Administração Geral
	02.40	Infra Estrutura Urbana
	02.40	Serviços Urbanos
02	02.50	DEPART MEIO AMBIENTE/ DESENVOL AGRARIO
	02.50	Gestão Ambiental
	02.50	Extensão Rural
	02.50	Serviços Rurais
02	02.51	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO
	02.51	Administração Geral
	02.51	Produção Industrial

*[Handwritten signature]*



*Prefeitura de Guaraniésia*  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	02.51	Promoção Comercial
02	02.60	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	02.60	Administração Geral
	02.60	Alimentação Escolar
	02.60	Educação Infantil
	02.60	Ensino Fundamental
	02.60	Manutenção ao FUNDEB
	02.60	Transporte Escolar
02	02.70	DEPARTAMENTO ESPORTE E LAZER
	02.70	Administração Geral
02	02.80	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
	02.80	Administração Geral
	02.80	Centro Cultural / Museu Cultural
	02.80	Festas Tradicionais / Festas populares
	02.80	Fundo Municipal de Cultura
02	03.90	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARANESIA
	03.90	Administração Geral
	03.90	Serviços Programa Saúde da Família
	03.90	Serviços de Assistência Médica
	03.90	Santa Casa de Caridade – Contrato
	03.90	Serviços Odontológicos
	03.90	Serviços de Transporte de Pacientes
	03.90	Vigilância Epidemiológica /Sanitária
	03.90	Fundação Municipal de Saúde
02	02.91	ASSISTENCIA SOCIAL
	02.91	Administração Geral
02	02.92	CONSELHO TUTELAR
	02.92	Conselho Tutelar
02	02.93	FUNDO M. ASSISTENCIA SOCIAL
	02.93	Fundo M. Assistência Social
	02.93	Serviços Assistenciais – Convênio SEAS
	02.93	Alimentação e Nutrição
	02.93	Subvenções Sociais as Entidades

*Ass 7*



*Prefeitura de Guaraniésia*  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	02.93	Manutenção CRAS
02	02.99	RESERVA DE CONTINGENCIA
	99.99	Reserva de Contingência

*Assinatura*



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**LEI Nº 1862, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011**

**Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores do Legislativo e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo do Município autorizado a conceder abono de R\$100,00 (cem reais) a todos os servidores da Casa de Leis, a ser liquidado junto ao pagamento de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Guaraniésia, 22 de dezembro de 2011.

  
João Carlos Minchillo  
Prefeito Municipal



Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Guaranésia

MINAS GERAIS

**LEI Nº 1863, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2012.”**

O Prefeito Municipal de Guaranésia. Faço saber que a  
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaranésia, para o exercício financeiro para 2012, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição da República em consonância com o art. 129 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, compreendendo o orçamento dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta.

### **CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL**

#### **Seção I Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal do exercício de 2012 é de R\$ 27.251.817,00 (vinte e sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e dezessete reais), discriminadas conforme o Anexo I,

§ 1º. A receita do Orçamento Fiscal será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, identificadas nos quadros anexos desta lei, pelas respectivas nomenclaturas e codificações estabelecidas na Portaria Interministerial nº. 163 de 4 de maio de 2001, com alterações da Portaria Conjunta STN/SOF nº 01 de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria de Orçamento Federal, Instrução Normativa nº. 05/2011 Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, atendendo as disposições da estrutura e organização dos orçamentos.



## Prefeitura Municipal de Guaranésia

MINAS GERAIS

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>31.393.996,00</b>
Receita Tributaria	2.113.590,00
Receitas Contribuições	666.750,00
Receitas Patrimoniais	398.592,00
Receitas de Serviços	177.870,00
Transferências Correntes	27.409.244,00
Outras Receitas Correntes	627.950,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>
Transferências de Capital	0,00
Operações de Créditos	0,00
Alienações de Bens	0,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>-4.142.179,00</b>
Deduções da Receita Corrente	-4.142.179,00
<b>TOTAL</b>	<b>27.251.817,00</b>

### Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal para o ano de 2012 é de R\$ 27.251.817,00 (vinte e três milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quatorze reais), distribuídas entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, sendo especificadas nos incisos as despesas dos Poderes do Município, por órgãos e suas respectivas funções, em observância ao disposto na Lei Complementar 101/00 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011.



## Prefeitura Municipal de Guaranésia

MINAS GERAIS

<b>30000000 DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.301.823,00</b>
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.609.723,00
32000000 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	418.500,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.273.600,00
<b>40000000 DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.934.994,00</b>
44000000 INVESTIMENTOS	2.664.994,00
45000000 INVERSOES FINANCEIRAS	0,00
46000000 AMORTIZACAO DA DIVIDA	270.000,00
<b>90000000 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>15.000,00</b>
99000000 RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>27.251.817,00</b>

§ 1º. As despesas dos órgãos e entidades compreendidas no Orçamento Fiscal serão realizadas segundo a discriminação constante no Anexo II desta lei, observadas as disposições da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, Portaria Interministerial nº 163 de 4 de maio de 2001, alterada pela Portaria Interministerial nº. 325 de 27 de agosto de 2001, pela Portaria nº. 519 de 27 de novembro de 2001, pela Portaria Conjunta nº. 1 STN/SOF de 2011, e normas editadas pelo Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 2º Cada crédito consignado está identificado pelo seu respectivo programa de atividade ou projeto, pela respectiva codificação de acordo com a natureza da despesa, bem como a identificação da alocação de funções, sub-funções e de operações especiais, nos anexos desta lei, atendendo as disposições da estrutura e organização dos orçamentos estabelecida no art. 8º e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012.

### Seção III

#### Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 4º - O Poder Executivo e Legislativo ficam autorizados pela presente Lei, suplementar dotações até o limite de 10 % (dez por cento) do total da despesa fixada para cada poder, utilizando como recursos os provenientes de anulações de dotações do orçamento para 2012.



# Prefeitura Municipal de Guaranésia

MINAS GERAIS

## CAPÍTULO III

### DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º A autorização para contratação de operações de crédito dar-se-á exclusivamente através de lei específica, condicionada ao cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inc. I, da Lei Complementar 101/00.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à realocação de atividades e programas e à transposição de dotações orçamentárias decorrentes de alterações constitucionais e leis federais sancionadas até 31 de janeiro de 2012, que refletirem sobre as programações das receitas e despesas estimadas e fixadas nesta Lei.

Art. 7º. Integraram esta Lei, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012, os ANEXOS contendo a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários, a discriminação da legislação da receita, da despesa e quadros orçamentários consolidados:

- I - Demonstrativo da Receita Estimada;
- II - Demonstrativo da Despesa Fixada;
- III Demonstrativo da Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas por órgão – Anexo 2 da Lei 4.320/64;
- IV - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária – Anexo 6 da Lei 4.320/64;
- V- Programa de Trabalho do Governo Demonstrativo de Funções, Subfunções, e Programas por Projetos e Atividades – Anexo 7 da Lei 4.320/64;
- VI - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções – Anexo 9 da Lei 4.320/64;
- VII Detalhamento do Programa de Trabalho por Órgão e unidade Orçamentária;
- VIII-Comparativo em Percentual da Despesa Estimada por Órgãos e Unidades Orçamentárias;

Parágrafo único. Os anexos que discriminam a legislação das receitas e das despesas serão atualizados e publicados pelo Poder Executivo em até sessenta dias após a publicação desta Lei, devendo ser incorporados



## Prefeitura Municipal de Guaranésia

MINAS GERAIS

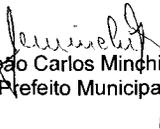
os atos editados no exercício de 2012, após a elaboração do anexo respectivo constante da proposta orçamentária.

Art. 8º. Aplica-se a presente Lei todas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, pertinentes à execução orçamentária e de seu controle interno e externo.

Art. 9º. O repasse de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no art. 29-A e nos incisos I e III do § 2º da Constituição Federal, será realizado na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 22 de dezembro de 2011.

  
João Carlos Minchillo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

CONTABILIDADE

CTBP805.RPT - RECEITA POR FONTES E DESPESAS POR ÓRGÃO

INC. I, § 1º, ART. 2º, LF 4320/64

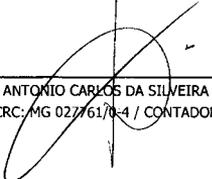
SIAOF

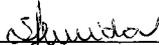
Exercício de 2012

28/12/2011

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
		01 LEGISLATIVA	1.112.000,00
		09 PREVIDENCIA SOCIAL	116.000,00
1.0 RECEITAS CORRENTES	31.393.996,00	02 JUDICIARIA	20.000,00
1.1 RECEITA TRIBUTARIA	2.113.590,00	04 ADMINISTRAÇÃO	2.315.960,00
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUICOES	666.750,00	06 SEGURANCA PUBLICA	73.795,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	398.592,00	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.221.831,00
1.6 RECEITAS DE SERVICOS	177.870,00	09 PREVIDENCIA SOCIAL	663.978,00
1.7 TRANSFERENCIAS CORRENTES	27.409.244,00	10 SAÚDE	8.219.320,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	627.950,00	12 EDUCAÇÃO	6.608.790,00
9.0 DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-4.142.179,00	13 CULTURA	1.208.889,00
9.1.5 RECEITAS DE DEDUCAO	-4.142.179,00	14 DIRETORIA DA CIDADANIA	204.000,00
		15 URBANISMO	3.211.912,00
		17 SANEAMENTO	109.284,00
		18 GESTAO AMBIENTAL	327.637,00
		20 AGRICULTURA	153.000,00
		24 COMUNICACOES	7.200,00
		25 ENERGIA	15.000,00
		26 TRANSPORTE	339.598,00
		27 DESPORTO E LAZER	342.623,00
		28 ENCARGOS ESPECIAIS	966.000,00
		99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
<b>TOTAL -----&gt;&gt;&gt;</b>	<b>27.251.817,00</b>	<b>TOTAL -----&gt;&gt;&gt;</b>	<b>27.251.817,00</b>

  
JOAO CARLOS MINCHILLO  
CPF: 012.582.906-00 / ORDENADOR

  
ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA  
CRC: MG 027/617-4 / CONTADOR

  
SILVANIA DE ALMEIDA  
DIR.DEP. CONTÁBIL,ORÇAMENTO E TESOUREARIA



<i>LEGISLATIVA</i>	<i>JUDICIÁRIA</i>	<i>ESSENCIAL A JUSTIÇA</i>	<i>ADMINISTRAÇÃO</i>	<i>RES. CONTIGÊNCIA</i>
<i>DEFESA NACIONAL</i>	<i>SEGURANÇA PÚBLICA</i>	<i>RELAÇÕES EXTERIORES</i>	<i>ASSISTÊNCIA SOCIAL</i>	
<i>PREVIDENCIA SOCIAL</i>	<i>SAÚDE</i>	<i>TRABALHO</i>	<i>EDUCAÇÃO</i>	
<i>CULTURA</i>	<i>DIREITOS CIDADANIA</i>	<i>URBANISMO</i>	<i>HABITAÇÃO</i>	
<i>SANEAMENTO</i>	<i>GESTÃO AMBIENTAL</i>	<i>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</i>	<i>AGRICULTURA</i>	
<i>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</i>	<i>INDÚSTRIA</i>	<i>COMÉRCIO E SERVIÇOS</i>	<i>COMUNICAÇÕES</i>	
<i>ENERGIA</i>	<i>TRANSPORTE</i>	<i>DESPORTO E LAZER</i>	<i>ENCARGOS ESPECIAIS</i>	<i>TOTAL</i>

01 - CAMARA MUNICIPAL

1.112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	
116.000,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.228.000,00

02 - EXECUTIVO

0,00	20.000,00	0,00	2.315.960,00	15.000,00
0,00	73.795,00	0,00	1.221.831,00	
663.978,00	0,00	0,00	6.608.790,00	
1.208.889,00	204.000,00	3.211.912,00	0,00	
109.284,00	327.637,00	0,00	153.000,00	
0,00	0,00	0,00	7.200,00	
15.000,00	339.598,00	342.623,00	966.000,00	17.804.497,00

03 - FUNDO MUN. DE SAUDE

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	8.219.320,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	8.219.320,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉIA**

CONTABILIDADE

CTBP810.RPT - ANEXO VI - PROGRAMA DE TRABALHO - CONS. POR ÓRGÃO

SIAOF

Exercício de 2012

28/12/2011

		<b>VL. TOTAL DO ORÇAMENTO:</b>			<b>27.251.817,00</b>
<b>FUNC. PROGRAMA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PROJETO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>PERCENTUAL S/VL.TOTAL</b>
<b>ORGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL</b>					
01	LEGISLATIVA	242.000,00	870.000,00	1.112.000,00	4,080462%
01.031	ACAO LEGISLATIVA	242.000,00	870.000,00	1.112.000,00	4,080462%
01.031.0025	ACAO LEGISLATIVA	242.000,00	870.000,00	1.112.000,00	4,080462%
	REFORMA E/ OU AMPL. DO PREDIO CAMARA	146.000,00	0,00	146.000,00	0,535744%
	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE CAMARA	96.000,00	0,00	96.000,00	0,352270%
	MANUT. DO PAGTO FOLHA CORPO LEGISLATIVO	0,00	280.000,00	280.000,00	1,027454%
	MANUTENCAO SERVICOS SECRETARIA CAMARA	0,00	590.000,00	590.000,00	2,164993%
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	116.000,00	116.000,00	0,425660%
09.271	PREVIDENCIA BASICA	0,00	116.000,00	116.000,00	0,425660%
09.271.0041	PREVIDENCIA OFICIAL	0,00	116.000,00	116.000,00	0,425660%
	PREVIDENCIA SOCIAL DO LEGISLATIVO	0,00	116.000,00	116.000,00	0,425660%
<b>TOTAL DO ORGÃO -----&gt;&gt;&gt;</b>		<b>242.000,00</b>	<b>986.000,00</b>	<b>1.228.000,00</b>	<b>4,506122%</b>
<b>ORGÃO: 02 - EXECUTIVO</b>					
02	JUDICIARIA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,073390%
02.061	ACAO JUDICIARIA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,073390%
02.061.0061	ACAO JUDICIARIA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,073390%
	MANUT. ATIV. PAGAM. DE RPV	0,00	20.000,00	20.000,00	0,073390%
04	ADMINISTRAÇÃO	62.602,00	2.253.358,00	2.315.960,00	8,498369%
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	57.500,00	1.788.337,00	1.845.837,00	6,773262%
04.122.0052	ADMINISTRACAO GERAL	55.500,00	1.671.452,00	1.726.952,00	6,337016%
	EQUIP. MAT. PERM. GABINETE PREFEITO	1.500,00	0,00	1.500,00	0,005504%
	EQUIP. MAT. PERM. SECRET. PREFEITO	4.000,00	0,00	4.000,00	0,014678%
	CONSTR. ALMOXARIFADO CENTRAL	50.000,00	0,00	50.000,00	0,183474%
	MANUT. ATIV. GABINETE PREFEITO	0,00	260.478,00	260.478,00	0,955819%
	MANUT. ATIV. SECRETARIA DO PREFEITO	0,00	1.193.405,00	1.193.405,00	4,379176%
	MANUT. ATIV. PROCON	0,00	26.161,00	26.161,00	0,095997%
	MANUT. ATIV. DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00	80.000,00	80.000,00	0,293558%
	MANUT. ATIV. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	0,00	15.000,00	15.000,00	0,055042%
	CONTRIBUIÇ ASSOC. MUL. UN. STA CRUZ DA	0,00	5.000,00	5.000,00	0,018347%
	CONTRIBUIÇÃO VILA NUNES E COHAB	0,00	5.000,00	5.000,00	0,018347%
	MANUT. ATIV. CPD - CENTRO PROC. DADOS	0,00	66.408,00	66.408,00	0,243683%
	MANUT. CONVÊNIO JUSTIÇA ELEITORAL	0,00	10.000,00	10.000,00	0,036695%
	CONTRIBUIÇÃO ASSOC COMERCIAL E INDUSTRIA	0,00	10.000,00	10.000,00	0,036695%
04.122.0054	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.000,00	106.885,00	108.885,00	0,399551%
	EQUIP. MAT. PERM. ADM. FINANÇAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,007339%
	MANUT. ATIV. ADM. FINANÇAS	0,00	106.885,00	106.885,00	0,392212%
04.122.0125	ASSISTENCIA A COMUNIDADE	0,00	10.000,00	10.000,00	0,036695%
	CONTRIBUIÇÃO À ADESG	0,00	10.000,00	10.000,00	0,036695%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIÁ**

CONTABILIDADE

CTBP810.RPT - ANEXO VI - PROGRAMA DE TRABALHO - CONS. POR ÓRGÃO

SIAOF

Exercício de 2012

28/12/2011

		<b>VL. TOTAL DO ORÇAMENTO:</b>			<b>27.251.817,00</b>
<b>FUNC. PROGRAMA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PROJETO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>PERCENTUAL S/VL.TOTAL</b>
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	57.500,00	57.500,00	0,210995%
04.123.0052	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	47.500,00	47.500,00	0,174300%
	MANUT. CONVENIO AMOG	0,00	47.500,00	47.500,00	0,174300%
04.123.0054	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	10.000,00	10.000,00	0,036695%
	MANUT. ATIV. DESP. EXERC. ANTERIORES	0,00	10.000,00	10.000,00	0,036695%
04.124	CONTROLE INTERNO	4.000,00	220.256,00	224.256,00	0,822903%
04.124.0055	CONTROLE INTERNO	4.000,00	220.256,00	224.256,00	0,822903%
	EQUIP. MAT. PERM. CONTABILIDADE	4.000,00	0,00	4.000,00	0,014678%
	MANUT. ATIV. CONTABILIDADE	0,00	220.256,00	220.256,00	0,808225%
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	5.500,00	5.500,00	0,020182%
04.128.0058	TREINAMENTO E CAPACIT. REC. HUMANOS	0,00	5.500,00	5.500,00	0,020182%
	TREIN./CAPACIT./ REC. HUMANOS/SECRETARIA	0,00	2.100,00	2.100,00	0,007706%
	TRILIN. CAPACIT. RECURSOS HUMANOS	0,00	3.400,00	3.400,00	0,012476%
04.129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	1.102,00	181.765,00	182.867,00	0,671027%
04.129.0053	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	1.102,00	181.765,00	182.867,00	0,671027%
	EQUIP. MAT. PERM. ADM. RECEITAS	1.102,00	0,00	1.102,00	0,004044%
	MANUT. ATIV. ADM. RECEITAS	0,00	141.765,00	141.765,00	0,520204%
	MANUT. ATIV. GEOREFERENCIAMENTO	0,00	40.000,00	40.000,00	0,146779%
06	SEGURANCA PUBLICA	0,00	73.795,00	73.795,00	0,270789%
06.181	POLICIAMENTO	0,00	69.795,00	69.795,00	0,256111%
06.181.0101	POLICIAMENTO CIVIL	0,00	19.845,00	19.845,00	0,072821%
	MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL	0,00	19.845,00	19.845,00	0,072821%
06.181.0102	POLICIAMENTO MILITAR	0,00	49.950,00	49.950,00	0,183291%
	MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR	0,00	49.950,00	49.950,00	0,183291%
06.182	DEPOLICIA CIVIL	0,00	4.000,00	4.000,00	0,014678%
06.182.0106	SISTEMA PENITENCIÁRIO	0,00	4.000,00	4.000,00	0,014678%
	MANUT. VIATURAS SISTEMA PRISIONAL	0,00	4.000,00	4.000,00	0,014678%
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00	1.196.831,00	1.221.831,00	4,483485%
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	15.000,00	602.685,00	617.685,00	2,266583%
08.122.0052	ADMINISTRACAO GERAL	15.000,00	602.685,00	617.685,00	2,266583%
	EQUIP. MAT. PERM. ASSIST. SOCIAL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,018347%
	EQUIP. MAT. PERM. FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,036695%
	MANUT. ATIV. ASSIST. SOCIAL	0,00	198.985,00	198.985,00	0,730171%
	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	0,00	175.000,00	175.000,00	0,642159%
	MANUT. ATIV. CRAS / ASSIST. SOCIAL	0,00	128.700,00	128.700,00	0,472262%
	SUBVENÇÃO SOCIAL APAE	0,00	5.000,00	5.000,00	0,018347%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAS**

CONTABILIDADE

CTBP810.RPT - ANEXO VI - PROGRAMA DE TRABALHO - CONS. POR ÓRGÃO

SIAOF  
Exercício de 2012  
28/12/2011

FUNC. PROGRAMA	ESPECIFICAÇÃO	VL. TOTAL DO ORÇAMENTO:			27.251.817,00
		PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL	PERCENTUAL S/VL.TOTAL
	SUBVENÇÃO SOCIAL CLUBE RENASCE	0,00	5.000,00	5.000,00	0,018347%
	SUBVENÇÃO SOCIAL CLUBE DA AMIZADE	0,00	5.000,00	5.000,00	0,018347%
	SUBVENÇÃO SOCIAL CONF. SAO VIC. PAULO	0,00	5.000,00	5.000,00	0,018347%
	SUBVENÇÃO SOCIAL SOC. STO ANT. PADUA	0,00	5.000,00	5.000,00	0,018347%
	SUBVENÇÃO SOCIAL ASILO S. VICENTE PAULO	0,00	5.000,00	5.000,00	0,018347%
	SUBVENCAO SOCIAL CESG	0,00	5.000,00	5.000,00	0,018347%
	AUX. TRANSP. FAMILIARES PRESIDARIOS	0,00	5.000,00	5.000,00	0,018347%
	MANUT. ATIV. FMAS / IGD	0,00	60.000,00	60.000,00	0,220169%
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	46.500,00	46.500,00	0,170631%
08.241.0120	AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO	0,00	46.500,00	46.500,00	0,170631%
	PROTEÇÃO BASICA ESPECIAL/ASSIST. IDOSO	0,00	46.500,00	46.500,00	0,170631%
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	48.200,00	48.200,00	0,176869%
08.242.0121	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DEFICIENTE	0,00	48.200,00	48.200,00	0,176869%
	PROTEÇÃO BASICA ESPECIAL/ASSIST. DEFIC.	0,00	48.200,00	48.200,00	0,176869%
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	60.000,00	70.000,00	0,256864%
08.243.0122	AMPARO ASSIT. A CRIANÇA E AO ADOL.	10.000,00	60.000,00	70.000,00	0,256864%
	EQUIP. MAT. PERM. ASSIST. CRIANÇA/PAIF	10.000,00	0,00	10.000,00	0,036695%
	PROTEÇÃO BAS.ESP/ASSIST. CRIANÇA/PAIF	0,00	60.000,00	60.000,00	0,220169%
08.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	275.676,00	275.676,00	1,011588%
08.361.0251	ALIMENTACAO ESCOLAR	0,00	275.676,00	275.676,00	1,011588%
	MANUT. ATIV. ALIM. ENSINO FUNDAM.	0,00	275.676,00	275.676,00	1,011588%
08.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	163.770,00	163.770,00	0,600951%
08.365.0251	ALIMENTACAO ESCOLAR	0,00	163.770,00	163.770,00	0,600951%
	MANUT. ATIV. ALIM. ENSINO INFANTIL	0,00	163.770,00	163.770,00	0,600951%
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	663.978,00	663.978,00	2,436454%
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	663.978,00	663.978,00	2,436454%
09.272.0181	INATIVOS E PENSIONISTAS PREV ESTATUTARIO	0,00	663.978,00	663.978,00	2,436454%
	MANUT. ATIV. PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	663.978,00	663.978,00	2,436454%
12	EDUCAÇÃO	695.045,00	5.913.745,00	6.608.790,00	24,250823%
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	42.050,00	837.669,00	879.719,00	3,228111%
12.122.0052	ADMINISTRACAO GERAL	42.050,00	837.669,00	879.719,00	3,228111%
	EQUIP. MAT. PERM. EDUCACAO GERAL / 25%	22.050,00	0,00	22.050,00	0,080912%
	EQUIP. MAT. PERMAN. FANFARRA MUNICIPAL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,073390%
	MANUT. ATIV. ADM.GERAL EDUCACAO / 25%	0,00	759.369,00	759.369,00	2,786489%
	MANUT. ATIV. FANFARRA ESCOLAR	0,00	14.100,00	14.100,00	0,051740%
	MANUT. ATIV. FORUM EDUCACIONAL	0,00	54.200,00	54.200,00	0,198886%
	SUBVENÇÃO SOCIAL CASA DA CRIANÇA	0,00	5.000,00	5.000,00	0,018347%
	SUBVENCAO SOCIAL CENTRO ATEND. CRIANÇA	0,00	5.000,00	5.000,00	0,018347%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

CONTABILIDADE

CTBP810.RPT - ANEXO VI - PROGRAMA DE TRABALHO - CONS. POR ÓRGÃO

SIAOF

Exercício de 2012

28/12/2011

		<b>VL. TOTAL DO ORÇAMENTO:</b>			<b>27.251.817,00</b>
<b>FUNC. PROGRAMA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PROJETO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>PERCENTUAL S/VL.TOTAL</b>
12.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	144.000,00	144.000,00	0,528405%
12.272.0181	INATIVOS E PENSIONISTAS PREV ESTATUTARIO	0,00	144.000,00	144.000,00	0,528405%
	MANUT. ATIV. PREVIDENCIA SOCIAL / 25%	0,00	144.000,00	144.000,00	0,528405%
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	41.970,00	4.276.757,00	4.318.727,00	15,847483%
12.361.0403	ENSINO FUNDAMENTAL	41.970,00	3.254.246,00	3.296.216,00	12,095399%
	EQUIP. MAT. PERM. ENSINO FUND.	41.970,00	0,00	41.970,00	0,154008%
	MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	123.900,00	123.900,00	0,454649%
	MANUT. ATIV. EDUC. BASICA/ 60%	0,00	3.070.346,00	3.070.346,00	11,266574%
	MANUT. ATIV. EDUC. BASICA / 40%	0,00	60.000,00	60.000,00	0,220169%
12.361.0407	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMEN	0,00	1.001.711,00	1.001.711,00	3,675759%
	MANUT. ATIV. TRANSP. ESCOLAR / 40%	0,00	98.726,00	98.726,00	0,362273%
	MANUT. ATIV. TRANSP. ESCOLAR / 25%	0,00	775.000,00	775.000,00	2,843847%
	MANUT. ATIV. TRANSP. ESCOLAR / PNAE	0,00	73.950,00	73.950,00	0,271358%
	MANUT. ATIV. PROG. APOIO TRANSP. / CONV.	0,00	54.035,00	54.035,00	0,198280%
12.361.0408	TREINAM APERFEZ PROFES ENS FUNDAMENTAL	0,00	20.800,00	20.800,00	0,076325%
	TREIN. CAPAC. PROF. MAGISTÉRIO / 25%	0,00	20.800,00	20.800,00	0,076325%
12.365	EDUCACAO INFANTIL	611.025,00	627.319,00	1.238.344,00	4,544079%
12.365.0401	EDUCACAO INFANTIL	611.025,00	627.319,00	1.238.344,00	4,544079%
	EQUIP. MAT. PERM. CRECHES	11.025,00	0,00	11.025,00	0,040456%
	AMPL./REFORMA CRECHES MUN.	600.000,00	0,00	600.000,00	2,201688%
	MANUT. ATIV. TRANSP. ENSINO INFANTIL/ 25	0,00	2.200,00	2.200,00	0,008073%
	MANUT. ATIV. ENSINO INFANTIL/ 25	0,00	565.119,00	565.119,00	2,073693%
	CONV. COOPERAÇÃO CASA DA CRIANÇA	0,00	60.000,00	60.000,00	0,220169%
12.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	15.000,00	15.000,00	0,055042%
12.366.0451	ENSINO SUPLET E EDUCACAO JOVENS E ADULTO	0,00	15.000,00	15.000,00	0,055042%
	MANUT. ATIV. ENSINO JOVENS E ADULTOS	0,00	15.000,00	15.000,00	0,055042%
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	13.000,00	13.000,00	0,047703%
12.367.0461	ENSINO EDUCACAO ESPECIAL	0,00	13.000,00	13.000,00	0,047703%
	MANUT. ATIV. ENSINO ESPECIAL	0,00	13.000,00	13.000,00	0,047703%
13	CULTURA	256.007,00	952.882,00	1.208.889,00	4,435994%
13.392	DIFUSAO CULTURAL	256.007,00	952.882,00	1.208.889,00	4,435994%
13.392.0032	INCENTIVO ATIVID. CÍVICAS E RELIGIOSAS	0,00	10.000,00	10.000,00	0,036695%
	MANUTENÇÃO ATIV CÍVICAS E RELIGIOSAS	0,00	10.000,00	10.000,00	0,036695%
13.392.0471	MUSEUS,BIBLIOT,TEAT E CENTROS CULTURAI	256.007,00	942.882,00	1.198.889,00	4,399299%
	CONSTR/ REFORMA CENTRO CULTURAL	250.000,00	0,00	250.000,00	0,917370%
	EQUIP. MAT. PERM E LIVROS/ CENTRO/MUSEU	6.007,00	0,00	6.007,00	0,022043%
	MANUT. ATIV. CENTRO CULT/CASA MEM.	0,00	186.122,00	186.122,00	0,682971%
	MANUT. ATIV. FUNDO DE CULTURA	0,00	40.760,00	40.760,00	0,149568%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

CONTABILIDADE

CTBP810.RPT - ANEXO VI - PROGRAMA DE TRABALHO - CONS. POR ÓRGÃO

SIAOF

Exercício de 2012

28/12/2011

		<b>VL. TOTAL DO ORÇAMENTO:</b>			<b>27.251.817,00</b>
<b>FUNC. PROGRAMA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PROJETO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>PERCENTUAL S/VL.TOTAL</b>
	MANUT. ATIV. PATRIMONIO CULTURAL	0,00	96.000,00	96.000,00	0,352270%
	MANUT. PROGR. OFICINA DE ARTES	0,00	45.000,00	45.000,00	0,165127%
	MANUT. ATIV. FESTAS TRADICIONAIS	0,00	385.000,00	385.000,00	1,412750%
	MANUT. ATIV. FESTAS POPULARES	0,00	115.000,00	115.000,00	0,421990%
	MANUT. ATIV. FESTAS POP./ ENC. CARREIRO	0,00	40.000,00	40.000,00	0,146779%
	CONTRIB. ASSOC. ARTE, VIDA, CULT. CAP.	0,00	5.000,00	5.000,00	0,018347%
	CONTRIB. ARTES. FIOS DA TERRA	0,00	5.000,00	5.000,00	0,018347%
	CONTRIB. ASSOC. FOLC. STOS REIS	0,00	5.000,00	5.000,00	0,018347%
	CONTRIB. CORAL SANTA MARGARIDA	0,00	5.000,00	5.000,00	0,018347%
	CONTRIB. GRUPO MASKARAS	0,00	5.000,00	5.000,00	0,018347%
	AJUDA DE CUSTO BLOCOS DE CARNAVAL	0,00	5.000,00	5.000,00	0,018347%
	CONTRIBUIÇÃO CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA B/	0,00	5.000,00	5.000,00	0,018347%
14	DIRETORIA DA CIDADANIA	35.000,00	169.000,00	204.000,00	0,748574%
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	35.000,00	169.000,00	204.000,00	0,748574%
14.422.0011	DEF DIR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	35.000,00	169.000,00	204.000,00	0,748574%
	EQUIP.MAT. PERM. FMDCA	35.000,00	0,00	35.000,00	0,128432%
	MANUT. ATIV. FMDCA	0,00	169.000,00	169.000,00	0,620142%
15	URBANISMO	762.500,00	2.449.412,00	3.211.912,00	11,786047%
15.122	ADMINISTRACAO GERAL	2.500,00	432.040,00	434.540,00	1,594536%
15.122.0052	ADMINISTRACAO GERAL	2.500,00	432.040,00	434.540,00	1,594536%
	EQUIP. MAT. PERM. GERAL/ OBRAS E URBANIS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,009174%
	MANUT. ATIV. ADM. GERAL URBANISMO	0,00	432.040,00	432.040,00	1,585362%
15.452	SERVICOS URBANOS	700.000,00	2.017.372,00	2.717.372,00	9,971342%
15.452.0501	VIAS E LOGRADOUROS URBANOS	500.000,00	601.887,00	1.101.887,00	4,043352%
	SINALIZ./PAVIM./TAPA-BURACOS/OBRAS COMPL	500.000,00	0,00	500.000,00	1,834740%
	MANUT. SERVIÇOS VIAS URBANAS	0,00	371.887,00	371.887,00	1,364632%
	MANUT. ATIV. FABRICA DE LAJOTAS	0,00	230.000,00	230.000,00	0,843980%
15.452.0504	SERVICOS DE LIMPEZA URBANA	0,00	496.757,00	496.757,00	1,822840%
	MANUT. ATIV. LIMPEZA URBANA	0,00	496.757,00	496.757,00	1,822840%
15.452.0505	SERVICOS FUNERARIOS	0,00	95.213,00	95.213,00	0,349382%
	MANUT. ATIV. SERVIÇOS FUNERÁRIOS	0,00	95.213,00	95.213,00	0,349382%
15.452.0506	ILUMINACAO PUBLICA	0,00	666.800,00	666.800,00	2,446809%
	MANUT. ATIV. SERV. ILUM. PUBLICA	0,00	666.800,00	666.800,00	2,446809%
15.452.0507	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	0,00	156.715,00	156.715,00	0,575063%
	MANUT. ATIV. PÇAS/PQS/JARDINS	0,00	156.715,00	156.715,00	0,575063%
15.452.1007	GESTAO DA POLITICA DESENV. URBANO	200.000,00	0,00	200.000,00	0,733896%
	REFORMA PREDIO ANTIGA ESCOLA ALICE/CONVE	200.000,00	0,00	200.000,00	0,733896%
15.813	LAZER	60.000,00	0,00	60.000,00	0,220169%
15.813.0722	LAZER	60.000,00	0,00	60.000,00	0,220169%
	CONSTR. ÁREAS LAZER/ VARIOS BAIRROS	60.000,00	0,00	60.000,00	0,220169%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

CONTABILIDADE

CTBP810.RPT - ANEXO VI - PROGRAMA DE TRABALHO - CONS. POR ÓRGÃO

SIAOF

Exercício de 2012

28/12/2011

		<b>VL. TOTAL DO ORÇAMENTO:</b>			<b>27.251.817,00</b>
<b>FUNC. PROGRAMA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PROJETO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>PERCENTUAL S/VL.TOTAL</b>
17	SANEAMENTO	64.950,00	44.334,00	109.284,00	0,401015%
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	64.950,00	44.334,00	109.284,00	0,401015%
17.512.0611	SANEAMENTO BASICO URBANO	64.950,00	44.334,00	109.284,00	0,401015%
	CONSTR. INTERCEPTORES DE ESGOTO	64.950,00	0,00	64.950,00	0,238333%
	MANUT. ATIV. ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	44.334,00	44.334,00	0,162683%
18	GESTAO AMBIENTAL	54.000,00	273.637,00	327.637,00	1,202257%
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	54.000,00	273.637,00	327.637,00	1,202257%
18.541.0615	PROTECAO E PRESERVACAO ECOSISTEMAS	54.000,00	273.637,00	327.637,00	1,202257%
	IMPLANT. USINA TRATAMENTO RES. SOLIDOS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,183474%
	EQUIP. MAT. PERM. PRESERV. AMBIENTAL	4.000,00	0,00	4.000,00	0,014678%
	MANUT. ATIV. PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	273.637,00	273.637,00	1,004106%
20	AGRICULTURA	1.000,00	152.000,00	153.000,00	0,561430%
20.606	EXTENSAO RURAL	1.000,00	152.000,00	153.000,00	0,561430%
20.606.0641	MECANIZACAO AGRICOLA	1.000,00	49.000,00	50.000,00	0,183474%
	EQUIP. MAT. PERM. MECANIZ. AGRICOLA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,003669%
	MANUT. ATIV. MECANIZAÇÃO AGRICOLA	0,00	39.000,00	39.000,00	0,143110%
	CONTRIB. ASSOC. PROD. RUR. GRAMINHA	0,00	5.000,00	5.000,00	0,018347%
	CONTRIB. ASSOC. PROD. RUR. MATAO	0,00	5.000,00	5.000,00	0,018347%
20.606.0668	EXTENCAO E COOPERATIVISMO RURAL	0,00	103.000,00	103.000,00	0,377956%
	MANUT. CONVENIO EMATER	0,00	103.000,00	103.000,00	0,377956%
24	COMUNICACOES	2.000,00	5.200,00	7.200,00	0,026420%
24.722	TELECOMUNICACOES	2.000,00	5.200,00	7.200,00	0,026420%
24.722.0709	TELECOMUNICACOES	2.000,00	5.200,00	7.200,00	0,026420%
	EQUIP. MAT. PERM. TELECOMUNICAÇÕES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,007339%
	MANUT. ATIV. TELECOMUNICAÇÕES	0,00	5.200,00	5.200,00	0,019081%
25	ENERGIA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,055042%
25.752	ENERGIA ELETRICA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,055042%
25.752.0519	EXTENSAO DE REDE DE DISTRIBUCAO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,055042%
	EXTENSAO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,055042%
26	TRANSPORTE	45.000,00	294.598,00	339.598,00	1,246148%
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	45.000,00	294.598,00	339.598,00	1,246148%
26.782.0710	ESTRADAS VICINAIS	45.000,00	294.598,00	339.598,00	1,246148%
	EQUIP. MAT. PERM. ESTRADAS VICINAIS	45.000,00	0,00	45.000,00	0,165127%
	MANUT. ATIV. ESTRADAS VICINAIS	0,00	294.598,00	294.598,00	1,081021%
27	DÉSPORTO E LAZER	32.230,00	310.393,00	342.623,00	1,257248%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

CONTABILIDADE

CTBP810.RPT - ANEXO VI - PROGRAMA DE TRABALHO - CONS. POR ÓRGÃO

SIAOF

Exercício de 2012

28/12/2011

		<b>VL. TOTAL DO ORÇAMENTO:</b>			<b>27.251.817,00</b>
<b>FUNC. PROGRAMA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PROJETO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>PERCENTUAL S/VL.TOTAL</b>
27.813	LAZER	32.230,00	310.393,00	342.623,00	1,257248%
27.813.0720	DESPORTO DE RENDIMENTO	32.230,00	310.393,00	342.623,00	1,257248%
	EQUIP. MAT. PERM. DESPORTO E LAZER	32.230,00	0,00	32.230,00	0,118267%
	MANUT. ATIV. ESP.LAZER/ PROG MINAS OLIMP	0,00	54.140,00	54.140,00	0,198666%
	MANUT. ATIV. DESPORTO LAZER	0,00	236.253,00	236.253,00	0,866926%
	CONTRIBUIÇÃO GUARANÉSIA FUTEBOL CLUBE	0,00	5.000,00	5.000,00	0,018347%
	CONTRIBUIÇÃO CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE	0,00	5.000,00	5.000,00	0,018347%
	CONTRIBUIÇÃO ASSOC. ESPORTIVA BEIRA RIO	0,00	5.000,00	5.000,00	0,018347%
	CONTRIBUIÇÃO ASSOC MORADORES ALTO MIGUE	0,00	5.000,00	5.000,00	0,018347%
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	966.000,00	966.000,00	3,544718%
28.843	SERVICO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	685.300,00	685.300,00	2,514695%
28.843.1302	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA INST. FINANC.	0,00	545.300,00	545.300,00	2,000967%
	AMORT. DÍVIDA INTERNA CONTRATO / BB	0,00	320.000,00	320.000,00	1,174234%
	AMORT.DIV. INT. / PROJ. NOVOSOMMA MAQ	0,00	95.300,00	95.300,00	0,349701%
	AMORT.DIV. INT. / PROJ. NOVOSOMMA INFRA	0,00	130.000,00	130.000,00	0,477032%
28.843.1307	SERV.DÍVIDA INT. / PRECATORIOS JUDICIAIS	0,00	140.000,00	140.000,00	0,513727%
	AMORT. DÍVIDA INT/PRECATORIOS EC 62/2009	0,00	140.000,00	140.000,00	0,513727%
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	280.700,00	280.700,00	1,030023%
28.846.0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	700,00	700,00	0,002569%
	JUROS E ENCARGOS / OUTROS CONTRATOS	0,00	700,00	700,00	0,002569%
28.846.0131	CONTRIBUICAO AO PASEP	0,00	280.000,00	280.000,00	1,027454%
	MANUT. ATIV. FORMAÇÃO PASEP	0,00	280.000,00	280.000,00	1,027454%
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	0,055042%
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	15.000,00	0,055042%
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	15.000,00	0,055042%
	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	15.000,00	0,055042%
<b>TOTAL DO ORGÃO -----&gt;&gt;&gt;</b>		<b>2.050.334,00</b>	<b>15.739.163,00</b>	<b>17.804.497,00</b>	<b>65,333247%</b>
<b>ORGÃO: 03 - FUNDO MUN. DE SAÚDE</b>					
10	SAÚDE	298.660,00	7.920.660,00	8.219.320,00	30,160631%
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	2.205,00	1.036.850,00	1.039.055,00	3,812792%
10.122.0052	ADMINISTRACAO GERAL	2.205,00	1.036.850,00	1.039.055,00	3,812792%
	EQUIP. MAT. PERM. FUNDO MUN. SAUDE	2.205,00	0,00	2.205,00	0,008091%
	MANUT. ATIV. ADM. FUNDO MUN. SAUDE	0,00	1.026.850,00	1.026.850,00	3,768006%
	SUBVENÇÃO SOCIAL AFETO	0,00	5.000,00	5.000,00	0,018347%
	SUBVENÇÃO SOCIAL PASTORAL DA SAUDE	0,00	5.000,00	5.000,00	0,018347%
10.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	120.000,00	120.000,00	0,440338%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

CONTABILIDADE

CTBP810.RPT - ANEXO VI - PROGRAMA DE TRABALHO - CONS. POR ÓRGÃO

SIAOF

Exercício de 2012

28/12/2011

FUNC. PROGRAMA	ESPECIFICAÇÃO	VL. TOTAL DO ORÇAMENTO:			PERCENTUAL S/VL.TOTAL
		PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL	
				<b>27.251.817,00</b>	
10.123.0054	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	120.000,00	120.000,00	0,440338%
	MANUT. CONTRIBUIÇÃO AO CISLAGOS	0,00	120.000,00	120.000,00	0,440338%
10.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	2.450,00	2.450,00	0,008990%
10.128.0058	TREINAMENTO E CAPACIT. REC. HUMANOS	0,00	2.450,00	2.450,00	0,008990%
	TREIN. CAPACIT. RECURSOS HUMANOS	0,00	2.450,00	2.450,00	0,008990%
10.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	50.000,00	50.000,00	0,183474%
10.241.0120	AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO	0,00	50.000,00	50.000,00	0,183474%
	MANUT. ATIV. ASSIST. FARM. AO IDOSO	0,00	50.000,00	50.000,00	0,183474%
10.301	ATENCAO BASICA	236.750,00	1.767.705,00	2.004.455,00	7,355308%
10.301.0203	ASSISTENCIA DOMICILIAR DE SAUDE	236.750,00	1.767.705,00	2.004.455,00	7,355308%
	AMPL/REFORMA UNID.BAS.SAUDE/PSF	31.500,00	0,00	31.500,00	0,115589%
	EQUIP. MAT. PERMANENTE PSF	5.250,00	0,00	5.250,00	0,019265%
	CONSTRUÇÃO UNID. PSF	200.000,00	0,00	200.000,00	0,733896%
	MANUT. ATIV. PROGRAMA SAUDE FAMILIA	0,00	1.367.705,00	1.367.705,00	5,018766%
	MANUT. ATIV. ASSIST. FARMACEUTICA	0,00	400.000,00	400.000,00	1,467792%
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	57.500,00	4.562.835,00	4.620.335,00	16,954227%
10.302.0210	ATENDIM AMBULAT EMERG E HOSPITAL	57.500,00	4.562.835,00	4.620.335,00	16,954227%
	EQUIP. MAT. PERM. ASSIST. MEDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,018347%
	EQUIP. MAT. PERM./ AQUIS. VEICULOS TFD	52.500,00	0,00	52.500,00	0,192648%
	MANUT. ATIV. PRONTO ATEND. MUNICIPAL	0,00	1.053.766,00	1.053.766,00	3,866773%
	MANUT. ATIV. ASSISTENCIA MEDICA	0,00	1.766.177,00	1.766.177,00	6,480951%
	MANUT. ATIV. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	0,00	215.292,00	215.292,00	0,790010%
	MANUT. ATIV. T.F.D.(TRAT. FORA DOMICILIO)	0,00	504.600,00	504.600,00	1,851620%
	MANUT. CONVENIO SANTA CASA	0,00	418.000,00	418.000,00	1,533843%
	MANUT. FUNDAÇÃO MUN. SAUDE	0,00	380.000,00	380.000,00	1,394402%
	CONTRIB. HOSPITAL CANCER BARRETOS	0,00	5.000,00	5.000,00	0,018347%
	MANUT. ATIV. INTERN. DEP. QUÍMICOS	0,00	35.000,00	35.000,00	0,128432%
	CONTRIBUIÇÃO HOSPITAL DO CANCER PASSOS	0,00	5.000,00	5.000,00	0,018347%
	MANUT. CONVENIO CONDERG	0,00	180.000,00	180.000,00	0,660506%
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	35.000,00	35.000,00	0,128432%
10.303.0230	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	35.000,00	35.000,00	0,128432%
	CONTRIB. AO FUNDO ESTADUAL SAUDE - FES	0,00	35.000,00	35.000,00	0,128432%
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2.205,00	315.820,00	318.025,00	1,166986%
10.305.0245	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIA	2.205,00	315.820,00	318.025,00	1,166986%
	EQUIP.MAT. PERM. VIGILANCIA EM SAUDE	2.205,00	0,00	2.205,00	0,008091%
	MANUT. ATIV. VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	315.820,00	315.820,00	1,158895%
10.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	30.000,00	30.000,00	0,110084%
10.306.0250	ASSISTENCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	30.000,00	30.000,00	0,110084%
	MANUT. ATIV. ALIMENT. E NUTRIÇÃO	0,00	30.000,00	30.000,00	0,110084%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

CONTABILIDADE

CTBP810.RPT - ANEXO VI - PROGRAMA DE TRABALHO - CONS. POR ÓRGÃO

SIAOF

Exercício de 2012

28/12/2011

		<b>VL. TOTAL DO ORÇAMENTO:</b>			<b>27.251.817,00</b>
					<b>PERCENTUAL</b>
<b>FUNC. PROGRAMA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PROJETO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>S/VL.TOTAL</b>
	<i>TOTAL DO ORGÃO -----&gt;&gt;</i>	298.660,00	7.920.660,00	8.219.320,00	30,160631%
	<i>TOTAL DO ORÇAMENTO -----&gt;&gt;</i>	2.590.994,00	24.645.823,00	27.251.817,00	100,000000%

  
 JOÃO CARLOS MINCHILLO  
 CPF: 011.582.906-00 / ORDENADOR

  
 ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA  
 CRC: MG 027761/04 / CONTADOR

  
 SILVANIA DE ALMEIDA  
 DIR.DEP. CONTÁBIL,ORÇAMENTO E TESOUREARIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
 CONTABILIDADE  
 CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
 Exercício de 2012  
 28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VINCULADO	ENS.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
<b>ÓRGÃO.....:</b> 01.00.00.00 - CAMARA MUNICIPAL									
<b>UNIDADE.....:</b> 01.10.00.00 - CORPO LEGISLATIVO									
01.000.0000.0.000 - LEGISLATIVA									
01.031.0000.0.000 - ACAO LEGISLATIVA									
01.031.0025.0.000 - ACAO LEGISLATIVA									
01.031.0025.1.001 - REFORMA E/ OU AMPL. DO PREDIO CAMARA / VALOR VINCULADO VETO ART 166 CF § 8º									
4.4.90.51.02 OBRAS E INTALAÇÕES	106.000,00	40.000,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
01.031.0025.1.002 - EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE CAMARA									
4.4.90.52.03 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
4.4.90.52.06 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
4.4.90.52.17 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
4.4.90.52.18 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
4.4.90.52.19 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
4.4.90.52.20 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
4.4.90.52.24 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
4.4.90.52.27 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
4.4.90.52.34 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
4.4.90.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
01.031.0025.2.001 - MANUT. DO PAGTO FOLHA CORPO LEGISLATIVO									
3.1.90.11.06 VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	203.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.11.10 VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	37.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	SIM	NÃO
3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL	40.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
CONTABILIDADE  
CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
Exercício de 2012  
28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VINCULADO	ENS.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
01.031.0025.2.002 - MANUTENCAO SERVICOS SECRETARIA CAMARA									
3.1.90.04.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.11.99 VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	200.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	SIM	NÃO
3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL	11.500,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.04 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.15 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.16 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.17 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.20 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.21 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.22 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.23 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.24 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.25 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.26 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.29 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.37 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.39 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

CONTABILIDADE

CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
Exercício de 2012  
28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VINCULADO	ENS.	REC.	POLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
3.3.90.30.46 MATERIAL DE CONSUMO	4.700,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.47 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	5.800,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.35.01 SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.35.02 SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.06 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.14 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	6.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.16 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.17 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.18 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.19 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.22 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.34 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	24.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.05 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	5.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.08 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	500,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.11 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	22.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.14 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	5.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.15 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	5.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.16 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	5.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

CONTABILIDADE

CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
Exercício de 2012  
28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VINCULADO	ENS.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
3.3.90.39.17 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	5.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.20 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	15.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.27 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	5.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.29 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	3.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.30 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	1.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.33 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	20.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.34 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	5.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.42 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	3.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.44 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	4.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.48 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	4.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.53 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	3.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.54 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	2.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.58 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	1.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.60 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	2.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.61 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	3.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.62 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	10.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.64 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	500,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.68 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	12.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.71 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	10.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	50.500,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
**CONTABILIDADE**  
**CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

SIAOF  
 Exercício de 2012  
 28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VINCULADO	ENS.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
09.000.0000.0.000 - PREVIDENCIA SOCIAL									
09.271.0000.0.000 - PREVIDENCIA BASICA									
09.271.0041.0.000 - PREVIDENCIA OFICIAL									
09.271.0041.2.003 - PREVIDENCIA SOCIAL DO LEGISLATIVO									
3.1.90.13.99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	SIM	NÃO
3.3.90.47.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	16.000,00	0,00	Não	100	100.01	1	FISCAL	NÃO	NÃO
<b>TOTAL DA UNIDADE -----&gt;&gt;&gt;</b>	<b>1.188.000,00</b>	<b>40.000,00</b>			<b>1.228.000,00</b>				
<b>TOTAL DO ÓRGÃO -----&gt;&gt;&gt;</b>	<b>1.188.000,00</b>	<b>40.000,00</b>			<b>1.228.000,00</b>				
<b>ÓRGÃO.....:</b> 02.00.00.00 - EXECUTIVO									
<b>UNIDADE.....:</b> 02.10.00.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO									
04.000.0000.0.000 - ADMINISTRAÇÃO									
04.122.0000.0.000 - ADMINISTRACAO GERAL									
04.122.0052.0.000 - ADMINISTRACAO GERAL									
04.122.0052.1.003 - EQUIP. MAT. PERM. GABINETE PREFEITO									
4.4.90.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
04.122.0052.1.004 - EQUIP. MAT. PERM. SECRET. PREFEITO									
4.4.90.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
04.122.0052.1.006 - CONSTR. ALMOXARIFADO CENTRAL									
4.4.90.51.02 OBRAS E INTALAÇÕES	50.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
04.122.0052.2.004 - MANUT. ATIV. GABINETE PREFEITO									
3.1.90.11.07 VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	142.873,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.11.08 VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	47.625,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

CONTABILIDADE

CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
Exercício de 2012  
28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VINCULADO	ENS.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
3.1.90.13.99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.780,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.16 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.39 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.37 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00	0,00	Não	100	100.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.17 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.43 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	4.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.16 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	1.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.53 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	3.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.47.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
04.122.0052.2.005 - MANUT. ATIV. SECRETARIA DO PREFEITO/ VAL VINC OBRIG VETO ART 166 CF § 8º									
3.1.90.11.99 VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	814.365,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.13.99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.900,00	145.000,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.16.00 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	29.140,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

CONTABILIDADE

CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
Exercício de 2012  
28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VINCULADO	ENS.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.16 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.21 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.22 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.26 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.29 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.39 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.07 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.14 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	8.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.11 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	40.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.30 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	1.600,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.43 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	25.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	50.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.47.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
04.122.0052.2.006 - MANUT. ATIV. PROCON									
3.1.90.11.99 VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	18.191,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.13.99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.230,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.16.00 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	200,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL	500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

CONTABILIDADE

CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
Exercício de 2012  
28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VINCULADO	ENS.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
3.3.90.36.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	200,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.43 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	1.800,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	40,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
04.122.0052.2.007 - MANUT. ATIV. DIVULGAÇÃO OFICIAL / VALOR VINCULADO VETO ART 166 CF § 8º									
3.3.90.39.68 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	45.000,00	35.000,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
04.122.0052.2.008 - MANUT. ATIV. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL									
3.3.90.39.68 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	15.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
04.122.0052.2.107 - CONTRIBUIÇÃO ASSOC. MUL. UN. STA CRUZ DA PRATA									
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
04.122.0052.2.123 - CONTRIBUIÇÃO VILA NUNES E COHAB									
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
04.122.0052.2.128 - MANUT. ATIV. CPD - CENTRO PROC. DADOS									
3.1.90.11.99 VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	42.128,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.13.99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.730,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.16.00 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	200,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.26 MATERIAL DE CONSUMO	2.850,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
04.122.0052.2.129 - MANUT. CONVÊNIO JUSTIÇA ELEITORAL									
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

CONTABILIDADE

CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
Exercício de 2012  
28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VINCULADO	ENS.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
3.3.90.36.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	3.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
04.122.0052.2.143 - CONTRIBUIÇÃO ASSOC COMERCIAL E INDUSTRIAL GUARANESIA									
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	0,00	Não	100	100.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
04.122.0125.0.000 - ASSISTENCIA A COMUNIDADE									
04.122.0125.2.010 - CONTRIBUIÇÃO À ADESG									
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	0,00	Não	100	100.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
04.123.0000.0.000 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA									
04.123.0052.0.000 - ADMINISTRACAO GERAL									
04.123.0052.2.011 - MANUT. CONVENIO AMOG									
3.3.70.41.00 CONTRIBUICOES	47.500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
04.128.0000.0.000 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS									
04.128.0058.0.000 - TREINAMENTO E CAPACIT. REC. HUMANOS									
04.128.0058.2.009 - TREIN./CAPACIT./ REC. HUMANOS/SECRETARIA									
3.3.90.36.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	1.500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.47.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
06.000.0000.0.000 - SEGURANCA PUBLICA									
06.181.0000.0.000 - POLICIAMENTO									
06.181.0101.0.000 - POLICIAMENTO CIVIL									
06.181.0101.2.012 - MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL									



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
CONTABILIDADE  
CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
Exercício de 2012  
28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VINCULADO	ENS.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE	
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO	
3.3.90.30.37 MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO	
3.3.90.36.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO	
3.3.90.36.17 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.800,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO	
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	1.395,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO	
3.3.90.39.16 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	3.150,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO	
06.181.0102.0.000 - POLICIAMENTO MILITAR										
06.181.0102.2.013 - MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR										
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.000,00	Não	157	450.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	17.150,00	Não	157	450.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO	
3.3.90.30.37 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00	Não	157	450.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO	
3.3.90.36.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	0,00	2.000,00	Não	157	450.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO	
3.3.90.36.17 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	0,00	2.000,00	Não	157	450.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO	
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	5.000,00	Não	157	450.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO	
3.3.90.39.16 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	10.000,00	Não	157	450.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO	
3.3.90.39.43 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	1.800,00	Não	157	450.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO	
06.182.0000.0.000 - DEFESA CIVIL										
06.182.0106.0.000 - SISTEMA PENITENCIÁRIO										
06.182.0106.2.127 - MANUT. VIATURAS SISTEMA PRISIONAL										
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

CONTABILIDADE

CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
Exercício de 2012  
28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VINCULADO	ENS.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
09.000.0000.0.000 - PREVIDENCIA SOCIAL									
09.272.0000.0.000 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO									
09.272.0181.0.000 - INATIVOS E PENSIONISTAS PREV ESTATUTARIO									
09.272.0181.2.014 - MANUT. ATIV. PREVIDENCIA SOCIAL									
3.1.90.01.02 APOSENTADORIAS E REFORMAS	462.958,00	0,00	Não	100	110.00		2 FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.03.02 PENSOES	201.020,00	0,00	Não	100	110.00		2 FISCAL	SIM	NÃO
24.000.0000.0.000 - COMUNICACOES									
24.722.0000.0.000 - TELECOMUNICACOES									
24.722.0709.0.000 - TELECOMUNICACOES									
24.722.0709.1.007 - EQUIP. MAT. PERM. TELECOMUNICAÇÕES									
4.4.90.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	Não	100	110.00		2 FISCAL	NÃO	NÃO
24.722.0709.2.015 - MANUT. ATIV. TELECOMUNICAÇÕES									
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	Não	100	110.00		2 FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00	0,00	Não	100	110.00		2 FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	3.500,00	0,00	Não	100	110.00		2 FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.47.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00	0,00	Não	100	110.00		2 FISCAL	NÃO	NÃO
<b>TOTAL DA UNIDADE -----&gt;&gt;&gt;</b>	<b>2.301.575,00</b>	<b>229.950,00</b>			<b>2.531.525,00</b>				
<b>UNIDADE.....:</b> 02.11.00.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO									
02.000.0000.0.000 - JUDICIARIA									
02.061.0000.0.000 - ACAO JUDICIARIA									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

CONTABILIDADE

CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
Exercício de 2012  
28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VINCULADO	ENS.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
02.061.0061.0.000 - ACAA JUDICIÁRIA									
02.061.0061.2.016 - MANUT. ATIV. PAGAM. DE RPV									
3.1.90.91.01 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO
04.000.0000.0.000 - ADMINISTRAÇÃO									
04.123.0000.0.000 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA									
04.123.0054.0.000 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA									
04.123.0054.2.017 - MANUT. ATIV. DESP. EXERC. ANTERIORES									
3.1.90.92.01 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
28.000.0000.0.000 - ENCARGOS ESPECIAIS									
28.843.0000.0.000 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA									
28.843.1302.0.000 - SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA INST. FINANC.									
28.843.1302.2.018 - AMORT. DIVIDA INTERNA CONTRATO / BB									
3.2.90.21.01 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	260.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
4.6.90.71.01 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	60.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
28.843.1302.2.020 - AMORT.DIV. INT./ PROJ. NOVOSOMMA MAQ									
3.2.90.21.01 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	25.300,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
4.6.90.71.01 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	70.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
28.843.1302.2.021 - AMORT.DIV. INT./ PROJ. NOVOSOMMA INFRA									
3.2.90.21.01 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	130.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

CONTABILIDADE

CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF

Exercício de 2012

28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VINCULADO	ENS.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
3.2.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL	500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.16 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.37 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.39 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	10.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.11 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	15.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.64 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	35.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.47.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
04.129.0053.2.137 - MANUT. ATIV. GEOREFERENCIAMENTO									
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	40.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO

**TOTAL DA UNIDADE ----->>>****182.867,00****0,00****182.867,00****UNIDADE.....:** 02.30.00.00 - DEPART. CONTABILID / ORCAM / TESOUREARIA

04.000.0000.0.000 - ADMINISTRAÇÃO

04.122.0000.0.000 - ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0054.0.000 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

04.122.0054.1.009 - EQUIP. MAT. PERM. ADM. FINANÇAS

4.4.90.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.000,00

0,00

Não

100

110.00

2

FISCAL

NÃO

NÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉIA**  
**CONTABILIDADE**  
**CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

SIAOF  
 Exercício de 2012  
 28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VINCULADO	ENS.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
3.3.90.36.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.07 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.43 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	4.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	10.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.11 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	20.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.68 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	2.500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.47.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
<b>04.128.0000.0.000 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS</b>									
<b>04.128.0058.0.000 - TREINAMENTO E CAPACIT. REC. HUMANOS</b>									
<b>04.128.0058.2.028 - TREIN. CAPACIT. RECURSOS HUMANOS</b>									
3.3.90.36.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	1.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.47.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
<b>TOTAL DA UNIDADE -----&gt;&gt;&gt; 336.541,00 0,00 336.541,00</b>									

**UNIDADE.....:** 02.40.00.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.000.0000.0.000 - URBANISMO  
 15.122.0000.0.000 - ADMINISTRACAO GERAL  
 15.122.0052.0.000 - ADMINISTRACAO GERAL  
 15.122.0052.1.011 - EQUIP. MAT. PERM. GERAL/ OBRAS E URBANISMO

4.4.90.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00 0,00 Não 100 110.00 2 FISCAL NÃO NÃO

15.122.0052.2.029 - MANUT. ATIV. ADM. GERAL URBANISMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

CONTABILIDADE

CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF

Exercício de 2012

28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VINCULADO	ENS.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
15.452.0000.0.000 - SERVIÇOS URBANOS									
15.452.0501.0.000 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS									
15.452.0501.1.014 - SINALIZ./PAVIM./TAPA-BURACOS/OBRAS COMPL.									
4.4.90.51.02 OBRAS E INTALAÇÕES	500.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
15.452.0501.2.030 - MANUT. SERVIÇOS VIAS URBANAS									
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.524,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.11.99 VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	145.135,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.13.99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.700,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.16.00 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	12.928,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.34.99 OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR. TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.26 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.37 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.40 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.17 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍD.	10.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.12 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍD.	10.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.16 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍD.	10.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
CONTABILIDADE  
CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
Exercício de 2012  
28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VINCULADO	ENS.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
3.3.90.47.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
15.452.0501.2.138 - MANUT. ATIV. FABRICA DE LAJOTAS									
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
15.452.0504.0.000 - SERVICOS DE LIMPEZA URBANA									
15.452.0504.2.031 - MANUT. ATIV. LIMPEZA URBANA									
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.717,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.11.99 VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	323.820,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.13.99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.325,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.16.00 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL	25.695,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.37 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.17 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.16 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	10.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.47.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
15.452.0505.0.000 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS									
15.452.0505.2.032 - MANUT. ATIV. SERVIÇOS FUNERÁRIOS									
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.335,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.11.99 VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	50.056,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

CONTABILIDADE

CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
Exercício de 2012  
28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VINCULADO	ENS.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	2.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.47.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
25.000.0000.0.000 - ENERGIA									
25.752.0000.0.000 - ENERGIA ELETRICA									
25.752.0519.0.000 - EXTENSAO DE REDE DE DISTRIBUICAO									
25.752.0519.1.020 - EXTENSAO DE REDE DE DISTRIBUICÃO									
4.4.90.51.01 OBRAS E INTALAÇÕES	15.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
<b>TOTAL DA UNIDADE -----&gt;&gt;&gt;</b>	<b>2.669.446,00</b>	<b>666.750,00</b>	<b>3.336.196,00</b>						
<b>UNIDADE.....:</b> 02.50.00.00 - DEPARTAMENTO MEIO AMBIENT / DESEN AGR									
18.000.0000.0.000 - GESTAO AMBIENTAL									
18.541.0000.0.000 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL									
18.541.0615.0.000 - PROTECAO E PRESERVACAO ECOSSISTEMAS									
18.541.0615.1.022 - IMPLANT. USINA TRATAMENTO RES. SOLIDOS									
4.4.90.51.01 OBRAS E INTALAÇÕES	50.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
18.541.0615.1.052 - EQUIP. MAT. PERM. PRESERV. AMBIENTAL									
4.4.90.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
18.541.0615.2.037 - MANUT. ATIV. PRESERVAÇÃO AMBIENTAL									
3.1.90.11.99 VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	192.422,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.13.99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
CONTABILIDADE  
CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
Exercício de 2012  
28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VINCULADO	ENS.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
3.1.90.16.00 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL	14.115,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL	1.600,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.16 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.21 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.22 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.26 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.40 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍD.	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.43 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍD.	1.300,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
20.000.0000.0.000 - AGRICULTURA									
20.606.0000.0.000 - EXTENSÃO RURAL									
20.606.0641.0.000 - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA									
20.606.0641.1.023 - EQUIP. MAT. PERM. MECANIZ. AGRÍCOLA									
4.4.90.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
20.606.0641.2.038 - MANUT. ATIV. MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA									
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	39.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
CONTABILIDADE  
CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
Exercício de 2012  
28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VINCULADO	ENS.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
20.606.0641.2.108 - CONTRIBUIÇÕES ASSOC. PROD. RUR. GRAMÍNSHA									
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
20.606.0641.2.109 - CONTRIBUIÇÕES ASSOC. PROD. RUR. MATAO									
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
20.606.0668.0.000 - EXTENCAO E COOPERATIVISMO RURAL									
20.606.0668.2.039 - MANUT. CONVENIO EMATER									
3.3.30.41.00 CONTRIBUICOES	96.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.14 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	7.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
26.000.0000.0.000 - TRANSPORTE									
26.782.0000.0.000 - TRANSPORTE RODOVIARIO									
26.782.0710.0.000 - ESTRADAS VICINAIS									
26.782.0710.1.024 - EQUIP. MAT. PERM. ESTRADAS VICINAIS									
4.4.90.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
26.782.0710.2.040 - MANUT. ATIV. ESTRADAS VICINAIS									
3.1.90.04.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.010,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.11.99 VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	16.178,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.13.99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.490,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.16.00 OUTRAS DESP. VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	320,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.26 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
CONTABILIDADE  
CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
Exercício de 2012  
28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VINCULADO	ENS.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
3.3.90.30.37 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.40 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.17 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	10.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.12 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	80.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.16 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	20.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.53 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	6.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.47.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	600,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
<b>TOTAL DA UNIDADE -----&gt;&gt;&gt;</b>	<b>820.235,00</b>	<b>0,00</b>			<b>820.235,00</b>				

UNIDADE.....: 02.60.00.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

08.000.0000.0.000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.361.0000.0.000 - ENSINO FUNDAMENTAL  
08.361.0251.0.000 - ALIMENTACAO ESCOLAR  
08.361.0251.2.041 - MANUT. ATIV. ALIM. ENSINO FUNDAM.

3.1.90.11.99 VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	67.314,00	0,00	Não	100	270.21	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.13.99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.010,00	0,00	Não	100	270.21	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.16.00 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	2.352,00	0,00	Não	100	270.21	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	Não	100	270.21	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00	100.000,00	Não	144	270.21	2	FISCAL	NÃO	NÃO

08.365.0000.0.000 - EDUCACAO INFANTIL







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
CONTABILIDADE  
CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
Exercício de 2012  
28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VINCULADO	ENS.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
3.3.90.36.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	0,00	1.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	5.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.12 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	10.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.13 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	2.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.19 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	30.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.47.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	200,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
12.122.0052.2.094 - SUBVENÇÃO SOCIAL CASA DA CRIANÇA									
3.3.90.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS	5.000,00	0,00	Não	100	220.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
12.122.0052.2.130 - SUBVENCAO SOCIAL CENTRO ATEND. CRIANÇA									
3.3.90.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS	5.000,00	0,00	Não	100	220.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
12.272.0000.0.000 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO									
12.272.0181.0.000 - INATIVOS E PENSIONISTAS PREV ESTATUTARIO									
12.272.0181.2.046 - MANUT. ATIV. PREVIDENCIA SOCIAL / 25%									
3.1.90.01.02 APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	144.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	SIM	NÃO
12.361.0000.0.000 - ENSINO FUNDAMENTAL									
12.361.0403.0.000 - ENSINO FUNDAMENTAL									
12.361.0403.1.027 - EQUIP. MAT. PERM. ENSINO FUND.									
4.4.90.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	41.970,00	Sim	101	270.03	2	FISCAL	NÃO	NÃO
12.361.0403.2.047 - MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL 25%									
3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL	0,00	1.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	31.800,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
CONTABILIDADE  
CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
Exercício de 2012  
28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VINCULADO	ENS.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SÁUDE
3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	0,00	Não	100	220.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.14 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.200,00	Não	143	270.25	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.16 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	15.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.22 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	17.500,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.39 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	0,00	1.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.22 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	0,00	1.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.43 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	6.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	40.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.30 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	2.500,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.47.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	400,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
12.361.0403.2.048 - MANUT. ATIV. EDUC. BASICA/ 60%									
3.1.90.04.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	183.673,00	Fundef	118	260.11	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.11.01 VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	0,00	2.303.536,00	Magistério	118	260.11	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.13.04 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	573.725,00	Magistério	118	260.11	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.16.00 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	0,00	9.412,00	Fundef	118	260.11	2	FISCAL	SIM	NÃO
12.361.0403.2.049 - MANUT. ATIV. EDUC. BASICA / 40%									
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	15.000,00	Fundef	119	260.12	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	45.000,00	Fundef	119	260.12	2	FISCAL	NÃO	NÃO
12.361.0407.0.000 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENT									
12.361.0407.2.050 - MANUT. ATIV. TRANSP. ESCOLAR / 40%									



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
CONTABILIDADE  
CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
Exercício de 2012  
28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VINCULADO	ENS.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	500,00	Fundef	119	260.12	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.11.02 VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	0,00	69.884,00	Fundef	119	260.12	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.13.05 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	18.450,00	Fundef	119	260.12	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.16.00 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	0,00	9.892,00	Fundef	119	260.12	2	FISCAL	SIM	NÃO
12.361.0407.2.051 - MANUT. ATIV. TRANSP. ESCOLAR / 25%									
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	15.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	35.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.26 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	15.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.37 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	30.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	0,00	25.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.17 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	0,00	5.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.42 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	0,00	290.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍD.	0,00	40.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.16 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍD.	0,00	25.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.53 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍD.	0,00	20.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.57 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍD.	0,00	250.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	25.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
12.361.0407.2.052 - MANUT. ATIV. TRANSP. ESCOLAR / PNATE									
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.950,00	Não	145	270.22	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.57 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍD.	0,00	70.000,00	Não	145	270.22	2	FISCAL	NÃO	NÃO
12.361.0407.2.053 - MANUT. ATIV. PROG. APOIO TRANSP. / CONVENIO									



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
CONTABILIDADE  
CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
Exercício de 2012  
28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VINCULADO	ENS.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SÁUDE
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	4.035,00	Não	122	220.03	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.57 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	50.000,00	Não	122	220.03	2	FISCAL	NÃO	NÃO
12.361.0408.0.000 - TREINAM APERFEIC PROFES ENS FUNDAMENTAL									
12.361.0408.2.054 - TREIN. CAPAC. PROF. MAGISTÉRIO / 25%									
3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL	0,00	1.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	0,00	4.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	15.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.47.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	800,00	Não	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
12.365.0000.0.000 - EDUCACAO INFANTIL									
12.365.0401.0.000 - EDUCACAO INFANTIL									
12.365.0401.1.030 - EQUIP. MAT. PERM. CRECHES									
4.4.90.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	11.025,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
12.365.0401.1.031 - AMPL./REFORMA CRECHES MUN.									
4.4.90.51.02 OBRAS E INTALAÇÕES	0,00	600.000,00	Não	147	270.23	2	FISCAL	NÃO	NÃO
12.365.0401.2.055 - MANUT. ATIV. TRANSP. ENSINO INFANTIL/ 25%									
3.3.90.36.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	0,00	1.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	1.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.47.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	200,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
12.365.0401.2.056 - MANUT. ATIV. ENSINO INFANTIL/ 25%									
3.1.90.04.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	16.531,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.11.04 VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	0,00	369.693,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	SIM	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
CONTABILIDADE  
CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
Exercício de 2012  
28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VINCULADO	ENS.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
3.1.90.13.03 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	94.700,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.16.00 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL	0,00	25.695,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	Não	100	220.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.16 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.21 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.22 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	0,00	1.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.22 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	0,00	1.500,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.30 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍD.	0,00	5.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.43 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍD.	0,00	3.500,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍD.	0,00	12.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	500,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
12.365.0401.2.126 - CONV. COOPERAÇÃO CASA DA CRIANÇA									
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	0,00	60.000,00	Fundef	119	260.12	2	FISCAL	NÃO	NÃO
12.366.0000.0.000 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS									
12.366.0451.0.000 - ENSINO SUPLET E EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTO									
12.366.0451.2.057 - MANUT. ATIV. ENSINO JOVENS E ADULTOS									
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	8.000,00	Não	144	270.21	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.22 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
**CONTABILIDADE**  
**CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

SIAOF  
 Exercício de 2012  
 28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VINCULADO	ENS.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
12.367.0000.0.000 - EDUCACAO ESPECIAL									
12.367.0461.0.000 - ENSINO EDUCACAO ESPECIAL									
12.367.0461.2.058 - MANUT. ATIV. ENSINO ESPECIAL									
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	6.000,00	Não	144	270.21	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.22 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00	Sim	101	270.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
<b>TOTAL DA UNIDADE -----&gt;&gt;&gt;</b>	<b>356.546,00</b>	<b>6.691.690,00</b>			<b>7.048.236,00</b>				
<b>UNIDADE.....:</b> 02.70.00.00 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER									
27.000.0000.0.000 - DESPORTO E LAZER									
27.813.0000.0.000 - LAZER									
27.813.0720.0.000 - DESPORTO DE RENDIMENTO									
27.813.0720.1.033 - EQUIP. MAT. PERM. DESPORTO E LAZER									
4.4.90.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.230,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
27.813.0720.2.059 - MANUT. ATIV. ESP.LAZER/ PROG MINAS OLIMP.									
3.1.90.04.00 CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	18.000,00	Não	105	100.13	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.13.99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.140,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	0,00	9.200,00	Não	105	100.13	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.07 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.800,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
27.813.0720.2.060 - MANUT. ATIV. DESPORTO LAZER									



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
CONTABILIDADE  
CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
Exercício de 2012  
28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VINCULADO	ENS.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.11.99 VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	69.128,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.13.99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.025,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.16.00 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.16 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.22 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.26 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.39 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULT. ARTÍSTICAS CIENTÍFICAS	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	20.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.30 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍD.	1.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍD.	88.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.13 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍD.	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.43 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍD.	1.500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
27.813.0720.2.124 - CONTRIBUIÇÕES GUARANÉSIA FUTEBOL CLUBE									
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
27.813.0720.2.125 - CONTRIBUIÇÕES CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE									



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
 CONTABILIDADE  
 CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
 Exercício de 2012  
 28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VENCULADO	ENG.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
27.813.0720.2.140 - CONTRIBUIÇÃO ASSOC. ESPORTIVA BEIRA RIO									
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
27.813.0720.2.141 - CONTRIBUIÇÃO ASSOC MORADORES ALTO MIGUEL GIBRIM									
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
<b>TOTAL DA UNIDADE -----&gt;&gt;&gt;</b>	<b>315.423,00</b>	<b>27.200,00</b>			<b>342.623,00</b>				
<b>UNIDADE.....:</b> 02.80.00.00 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO									
13.000.0000.0.000 - CULTURA									
13.392.0000.0.000 - DIFUSAO CULTURAL									
13.392.0032.0.000 - INCENTIVO ATIVID. CÍVICAS E RELIGIOSAS									
13.392.0032.2.142 - MANUTENÇÃO ATIV CÍVICAS E RELIGIOSAS									
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
13.392.0471.0.000 - MUSEUS,BIBLIOT,TEAT E CENTROS CULTURAIS									
13.392.0471.1.034 - CONSTR/ REFORMA CENTRO CULTURAL									
4.4.90.51.02 OBRAS E INTALAÇÕES	0,00	250.000,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
13.392.0471.1.035 - EQUIP. MAT. PERM E LIVROS/ CENTRO/MUSEU CULT.									
4.4.90.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.007,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
13.392.0471.2.061 - MANUT. ATIV. CENTRO CULT/CASA MEM.									
3.1.90.11.99 VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	92.852,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.13.99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.570,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	SIM	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
CONTABILIDADE  
CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
Exercício de 2012  
28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR CONTABILIZADO	VALOR ANULADO	EMP.	ORG.	UNIC.	EXERCÍCIO	TIPO DE DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
3.1.90.16.00 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL	1.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.16 MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.21 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.22 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.26 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.39 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULT. ARTÍSTICAS CIENTÍFICAS	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.07 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.14 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.30 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍD.	1.800,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.43 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍD.	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍD.	20.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
13.392.0471.2.062 - MANUT. ATIV. FUNDO DE CULTURA									
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.16 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.22 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
**CONTABILIDADE**  
**CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

SIAOF  
 Exercício de 2012  
 28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	PLANO DE CONTAS	EXERCÍCIO	EMPRESA	TIPO DE DESPESA	PERSONAL	SALDO
3.3.90.30.39 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	10.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	14.760,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.47.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
<b>13.392.0471.2.063 - MANUT. ATIV. PATRIMONIO CULTURAL</b>									
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	20.000,00	Não	110	230.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.26 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00	Não	110	230.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	0,00	25.000,00	Não	110	230.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	35.000,00	Não	110	230.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.47.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	6.000,00	Não	110	230.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
<b>13.392.0471.2.064 - MANUT. PROGR. OFICINA DE ARTES</b>									
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	15.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	19.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.47.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
<b>13.392.0471.2.065 - MANUT. ATIV. FESTAS TRADICIONAIS</b>									
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.26 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.29 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
CONTABILIDADE  
CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
Exercício de 2012  
28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VINCULADO	ENS.	RTO.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
3.3.90.30.39 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	200.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.04 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	11.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.12 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	45.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.44 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	30.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.68 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	30.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.47.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
13.392.0471.2.066 - MANUT. ATIV. FESTAS POPULARES									
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	100.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
13.392.0471.2.067 - MANUT. ATIV. FESTAS POP./ ENC. CARREIRO									
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
13.392.0471.2.097 - CONTRIBUIÇÕES ASSOC. ARTE, VIDA, CULT. CAPOEIRA									
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
13.392.0471.2.099 - CONTRIBUIÇÕES ARTESANATO FIOS DA TERRA									
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
13.392.0471.2.110 - CONTRIB. ASSOC. FOLC. STOS REIS									
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
13.392.0471.2.111 - CONTRIB. CORAL SANTA MARGARIDA									
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
13.392.0471.2.112 - CONTRIB. GRUPO MASKARAS									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

CONTABILIDADE

CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
Exercício de 2012  
28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VINCULADO	ENS.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SÁUDE
13.392.0471.2.116 - AJUDA DE CUSTO BLOCOS DE CARNAVAL	3.390.41.00 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2 FISCAL	NÃO	NÃO
13.392.0471.2.144 - CONTRIBUIÇÃO CORPORACÃO MUSICAL SANTA BARBARA	3.390.36.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2 FISCAL	NÃO	NÃO
	3.390.41.00 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	0,00	Não	100	110.00	2 FISCAL	NÃO	NÃO
<b>TOTAL DA UNIDADE -----&gt;&gt;&gt;</b>		<b>862.889,00</b>	<b>346.000,00</b>			<b>1.208.889,00</b>			
<b>UNIDADE.....: 02.91.00.00 - DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL</b>									
08.000.0000.0.000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
08.122.0000.0.000 - ADMINISTRACAO GERAL									
08.122.0052.0.000 - ADMINISTRACAO GERAL									
08.122.0052.1.043 - EQUIP.MAT. PERM. ASSIST. SOCIAL									
	4.490.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	Não	104	500.01	2 FISCAL	NÃO	NÃO
08.122.0052.2.086 - MANUT. ATIV. ASSIST. SOCIAL									
	3.190.11.99 VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	115.995,00	0,00	Não	104	500.01	2 FISCAL	SIM	NÃO
	3.190.13.99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.740,00	0,00	Não	104	500.01	2 FISCAL	SIM	NÃO
	3.190.16.00 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	350,00	0,00	Não	104	500.01	2 FISCAL	SIM	NÃO
	3.390.14.00 DIARIAS - CIVIL	1.500,00	0,00	Não	104	500.01	2 FISCAL	NÃO	NÃO
	3.390.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	0,00	Não	104	500.01	2 FISCAL	NÃO	NÃO
	3.390.30.07 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	Não	104	500.01	2 FISCAL	NÃO	NÃO
	3.390.30.16 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	Não	104	500.01	2 FISCAL	NÃO	NÃO
	3.390.30.22 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	Não	104	500.01	2 FISCAL	NÃO	NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

CONTABILIDADE

CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
Exercício de 2012  
28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VINCULADO	ENS.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
3.3.90.30.26 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.37 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.39 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.07 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.14 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	15.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.17 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	4.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.16 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	3.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.30 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	1.500,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.43 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	3.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.53 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	2.500,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.47.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
08.122.0052.2.132 - AUX. TRANSP. FAMILIARES PRESIDARIOS									
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO

**TOTAL DA UNIDADE ----->>>****208.985,00****0,00****208.985,00****UNIDADE...../:**

02.92.00.00 - FUNDO M.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE

14.000.0000.0.000 - DIRETORIA DA CIDADANIA

14.422.0000.0.000 - DIREITOS INDIVIDUAIS,COLETIVOS E DIFUSOS

14.422.0011.0.000 - DEF DIR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

14.422.0011.1.044 - EQUIP.MAT. PERM. FMDCA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
 CONTABILIDADE  
 CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
 Exercício de 2012  
 28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VENCULADO	ENS.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
4.4.90.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00	0,00	Não	100	100.07	2	FISCAL	NÃO	NÃO
<b>14.422.0011.2.087 - MANUT. ATIV. FMDCA</b>									
3.1.90.11.99 VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	75.000,00	0,00	Não	100	100.07	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.13.99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00	0,00	Não	100	100.07	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	Não	100	100.07	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	Não	100	100.07	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	Não	100	100.07	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	36.000,00	0,00	Não	100	100.07	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.47.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	0,00	Não	100	100.07	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.48.00 OUTROS AUXILIOS FINANC.A PESSOAS FISICAS	5.000,00	0,00	Não	100	100.07	2	FISCAL	NÃO	NÃO
<b>TOTAL DA UNIDADE -----&gt;&gt;&gt; 204.000,00 0,00 204.000,00</b>									
<b>UNIDADE.....:</b> 02.93.00.00 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL									
08.000.0000.0.000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
08.122.0000.0.000 - ADMINISTRACAO GERAL									
08.122.0052.0.000 - ADMINISTRACAO GERAL									
08.122.0052.1.045 - EQUIP.MAT. PERM. FUNDO MUN ASSIST SOCIAL									
4.4.90.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
<b>08.122.0052.2.088 - MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL</b>									
3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
CONTABILIDADE  
CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
Exercício de 2012  
28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VINCULADO	ENC.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.16 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.22 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.26 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.39 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	53.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.51 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	5.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.68 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	5.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.47.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
08.122.0052.2.089 - MANUT. ATIV. CRAS / ASSIST. SOCIAL									
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	48.350,00	Não	129	500.10	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.1.90.11.99 VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	500,00	0,00	Não	104	500.09	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.13.99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.250,00	0,00	Não	104	500.09	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.16.00 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL	100,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00	0,00	Não	104	500.09	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.16 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.21 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.22 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
CONTABILIDADE  
CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
Exercício de 2012  
28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VENCULADO	ENC.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
3.3.90.30.26 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.39 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	Não	104	500.09	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.07 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.14 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	8.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	10.000,00	0,00	Não	104	500.09	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.30 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	2.500,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.43 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	3.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.68 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	5.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.47.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
08.122.0052.2.093 - SUBVENÇÃO SOCIAL APAE									
3.3.90.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS	5.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
08.122.0052.2.095 - SUBVENÇÃO SOCIAL CLUBE RENASCEER									
3.3.90.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS	5.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
08.122.0052.2.096 - SUBVENÇÃO SOCIAL CLUBE DA AMIZADE									
3.3.90.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS	5.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
08.122.0052.2.101 - SUBVENÇÃO SOCIAL CONF. SAO VIC. PAULO									
3.3.90.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS	5.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
08.122.0052.2.102 - SUBVENÇÃO SOCIAL SOC. STO ANT. PADUA									
3.3.90.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS	5.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
08.122.0052.2.105 - SUBVENÇÃO SOCIAL ASILO S. VICENTE PAULO									
3.3.90.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS	5.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

CONTABILIDADE

CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
Exercício de 2012  
28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VINCULADO	ENC.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
08.122.0052.2.131 - SUBVENCAO SOCIAL CESG									
3.3.90.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS	5.000,00	0,00	Não	104	500.01	2	FISCAL	NÃO	NÃO
08.122.0052.2.136 - MANUT. ATIV. FMAS / IGD									
3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL	0,00	5.000,00	Não	129	500.10	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.000,00	Não	129	500.10	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.000,00	Não	129	500.10	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	0,00	15.000,00	Não	129	500.10	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	25.000,00	Não	129	500.10	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	0,00	10.000,00	Não	129	500.10	2	FISCAL	NÃO	NÃO
08.241.0000.0.000 - ASSISTENCIA AO IDOSO									
08.241.0120.0.000 - AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO									
08.241.0120.2.090 - PROTEÇÃO BASICA ESPECIAL/ASSIST. IDOSO									
3.3.90.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS	0,00	46.500,00	Não	129	500.10	2	FISCAL	SIM	NÃO
08.242.0000.0.000 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA									
08.242.0121.0.000 - ATENCAO A PESSOA PORTADORA DEFICIENTE									
08.242.0121.2.091 - PROTEÇÃO BASICA ESPECIAL/ASSIST. DEFIC.									
3.3.90.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS	0,00	4B.200,00	Não	129	500.10	2	FISCAL	SIM	NÃO
08.243.0000.0.000 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE									
08.243.0122.0.000 - AMPARO ASSIT. A CRIANÇA E AO ADOL.									
08.243.0122.1.046 - EQUIP. MAT. PERM. ASSIST. CRIANÇA/PAIF									
4.4.90.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	Não	129	500.10	2	FISCAL	NÃO	NÃO
08.243.0122.2.092 - PROTEÇÃO BASICA ESPECIAL/ASSIST. CRIANÇA/PAIF									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

CONTABILIDADE

CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
Exercício de 2012  
28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VINCULADO	ENS.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	20.000,00	Não	129	500.10	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.36.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	0,00	20.000,00	Não	129	500.10	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	20.000,00	Não	129	500.10	2	FISCAL	SIM	NÃO
<b>TOTAL DA UNIDADE -----&gt;&gt;&gt;</b>	<b>300.350,00</b>	<b>273.050,00</b>	<b>573.400,00</b>						
<b>UNIDADE.....:</b> 02.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA									
<b>SUB-UNIDADE.....:</b> 02.99.09.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA									
99.000.0000.0.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
99.999.0000.0.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA									
99.999.9999.0.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA									
99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA									
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	0,00	Não	100	110.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
<b>TOTAL DA SUB-UNIDADE-----&gt;&gt;&gt;</b>	<b>15.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>						
<b>TOTAL DA UNIDADE -----&gt;&gt;&gt;</b>	<b>15.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>						
<b>TOTAL DO ÓRGÃO -----&gt;&gt;&gt;</b>	<b>9.569.857,00</b>	<b>8.234.640,00</b>	<b>17.804.497,00</b>						
<b>ÓRGÃO.....:</b> 03.00.00.00 - FUNDO MUN. DE SAUDE									
<b>UNIDADE.....:</b> 03.90.00.00 - FUNDO MUN. DE SAUDE									
<b>SUB-UNIDADE.....:</b> 03.90.01.00 - BLOCO DE GESTÃO									
10.000.0000.0.000 - SAÚDE									
10.122.0000.0.000 - ADMINISTRACAO GERAL									
10.122.0052.0.000 - ADMINISTRACAO GERAL									
10.122.0052.1.036 - EQUIP. MAT. PERM. FUNDO MUN. SAUDE									
4.4.90.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	2.205,00	Não	102	300.10.	2	FISCAL	NÃO	SIM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

CONTABILIDADE

CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
Exercício de 2012  
28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VINCULADO	ENS.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
3.3.90.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS	5.000,00	0,00	Não	100	310.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
10.122.0052.2.106 - SUBVENÇÃO SOCIAL PASTORAL DA SAUDE									
3.3.90.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS	5.000,00	0,00	Não	100	310.00	2	FISCAL	NÃO	NÃO
10.123.0000.0.000 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA									
10.123.0054.0.000 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA									
10.123.0054.2.071 - MANUT. CONTRIBUIÇÃO AO CISLAGOS									
3.3.71.41.00 CONTRIBUIÇÕES - TRANSF. CONSÓRCIOS PÚBL.	0,00	120.000,00	Não	102	300.10	2	FISCAL	NÃO	SIM
10.128.0000.0.000 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS									
10.128.0058.0.000 - TREINAMENTO E CAPACIT. REC. HUMANOS									
10.128.0058.2.072 - TREIN. CAPACIT. RECURSOS HUMANOS									
3.3.90.36.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	0,00	450,00	Não	102	300.10	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	1.910,00	Não	102	300.10	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.47.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	90,00	Não	102	300.10	2	FISCAL	NÃO	SIM
<b>TOTAL DA SUB-UNIDADE-----&gt;&gt;&gt;</b>	<b>10.000,00</b>	<b>1.151.505,00</b>	<b>1.161.505,00</b>						

**SUB-UNIDADE.....:** 03.90.02.00 - BLOCO DE ATENÇÃO BASICA

10.000.0000.0.000 - SAÚDE

10.241.0000.0.000 - ASSISTENCIA AO IDOSO

10.241.0120.0.000 - AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO

10.241.0120.2.133 - MANUT. ATIV. ASSIST. FARM. AO IDOSO

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

0,00

50.000,00

Não

102

300.10

2

FISCAL

NÃO

SIM

10.301.0000.0.000 - ATENCAO BASICA

10.301.0203.0.000 - ASSISTENCIA DOMICILIAR DE SAUDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
CONTABILIDADE  
CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
Exercício de 2012  
28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VINCULADO	ENS.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
10.301.0203.1.037 - AMPL/REFORMA UNID.BASICAS SAUDE/PSF									
4.4.90.51.02 OBRAS E INTALAÇÕES	0,00	31.500,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
10.301.0203.1.038 - EQUIP. MAT. PERMANENTE PSF									
4.4.90.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.250,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
10.301.0203.1.039 - CONSTRUÇÃO UNID. PSF									
4.4.90.51.02 OBRAS E INTALAÇÕES	0,00	200.000,00	Não	123	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
10.301.0203.2.074 - MANUT. ATIV. PROGRAMA SAUDE FAMILIA									
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	464.245,00	Não	148	300.10:	2	FISCAL	SIM	NÃO
3.1.90.11.99 VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	0,00	476.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	SIM	SIM
3.1.90.13.99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	216.760,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	SIM	SIM
3.1.90.16.00 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	0,00	3.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	SIM	SIM
3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL	0,00	1.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	20.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.09 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	40.000,00	Não	148	300.10:	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.16 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	8.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.22 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	7.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.39 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	6.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.35 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	45.000,00	Não	148	300.10:	2	FISCAL	NÃO	NÃO
3.3.90.30.10 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	15.000,00	Não	148	300.10:	2	FISCAL	NÃO	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉZIA**  
**CONTABILIDADE**  
**CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

SIAOF  
 Exercício de 2012  
 28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VINCULADO	ENS.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
3.3.90.30.21 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	6.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.26 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.37 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.40 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.500,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.42 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.36.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	0,00	1.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.36.17 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	0,00	1.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.39.30 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	2.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.39.43 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	12.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	10.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.39.16 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	2.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.39.53 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	3.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.39.68 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	3.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.47.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	200,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
10.301.0203.2.075 - MANUT. ATIV. ASSIST. FARMACEUTICA									
3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	400.000,00	Não	148	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
<b>TOTAL DA SUB-UNIDADE-----&gt;&gt;&gt;</b>	<b>0,00</b>	<b>2.054.455,00</b>	<b>2.054.455,00</b>						

**SUB-UNIDADE.....:** 03.90.03.00 - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- 10.000.0000.0.000 - SAÚDE
- 10.302.0000.0.000 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
- 10.302.0210.0.000 - ATENDIM AMBULAT EMERG E HOSPITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
CONTABILIDADE  
CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
Exercício de 2012  
28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VINCULADO	ENS.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
10.302.0210.1.040 - EQUIP. MAT. PERM. ASSIST. MEDICA									
4.4.90.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
10.302.0210.1.053 - EQUIP. MAT. PERM./ AQUIS. VEICULOS TFD									
4.4.90.52.27 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	52.500,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
10.302.0210.2.076 - MANUT. ATIV. PRONTO ATEND. MUNICIPAL									
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	55.370,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	SIM	SIM
3.1.90.11.99 VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	0,00	232.791,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	SIM	SIM
3.1.90.13.99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	73.020,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	SIM	SIM
3.1.90.16.00 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	0,00	29.585,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	SIM	SIM
3.3.90.30.09 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	50.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.16 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	8.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.22 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.21 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.500,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.26 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.500,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.35 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	50.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.39 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.500,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	0,00	5.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.36.26 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	0,00	40.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.39.43 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍD.	0,00	11.500,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
CONTABILIDADE  
CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
Exercício de 2012  
28/12/2011

CATEGORIA ECONÔMICA	VL. ORDINÁRIO	VL. VINCULADO	ENS.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	15.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.39.30 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	1.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.39.36 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	448.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.47.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	9.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
10.302.0210.2.077 - MANUT. ATIV. ASSISTENCIA MEDICA									
3.1.90.04.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	96.340,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	SIM	SIM
3.1.90.11.99 VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	0,00	778.872,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	SIM	SIM
3.1.90.13.99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	203.250,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	SIM	SIM
3.1.90.16.00 OUTRAS DESP. VARIAVEIS-PESSOA CIVIL	0,00	9.215,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	SIM	SIM
3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	12.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.22 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.04 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	40.000,00	Não	149	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.500,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.16 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.21 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.500,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.26 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.500,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.35 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	20.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.39 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.500,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.36.99 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	0,00	20.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.36.07 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	0,00	10.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.39.30 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	3.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

CONTABILIDADE

CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
Exercício de 2012  
28/12/2011

CODIGO DA DESPESA	DESCRICAO	EXERCÍCIO	VALOR EMPENHADO	ENC.	REC.	APLIC.	ENTIDADE	TIPO DESPESA	PESSOAL	SAÚDE
3.3.90.39.43	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	8.500,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	60.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.39.10	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	30.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.39.36	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	450.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.47.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	5.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
10.302.0210.2.078	- MANUT. ATIV. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS									
3.1.90.11.99	VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	0,00	107.677,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	SIM	SIM
3.1.90.13.99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	24.815,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	SIM	SIM
3.1.90.16.00	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL	0,00	300,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	SIM	SIM
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.500,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.10	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	15.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.36.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	0,00	30.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	30.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.47.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	6.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
10.302.0210.2.079	- MANUT. ATIV. T.F.D (TRAT. FORA DOMICILIO)									
3.3.71.41.00	CONTRIBUIÇÕES - TRANSF. CONSÓRCIOS PÚBL.	0,00	60.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	0,00	93.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	130.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.39	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.500,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.26	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.500,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.37	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	45.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

CONTABILIDADE

CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
Exercício de 2012  
28/12/2011

CLASSIFICACAO	DESCRICAO	VALOR	PLANO	ANEXO	PROPOSTA	RECURSO	ESPECIFICACAO	ANEXO		
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	8.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.36.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	0,00	1.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.36.17	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	0,00	2.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	120.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.39.16	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	30.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.39.53	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	10.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.47.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	600,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
10.302.0210.2.080	- MANUT. CONVENIO SANTA CASA									
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	418.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
10.302.0210.2.081	- MANUT. FUNDAÇÃO MUN. SAUDE									
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	380.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
10.302.0210.2.082	- CONTRIB. HOSPITAL CANCER BARRETOS / VETO ART 166 CF § 8º									
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	5.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
10.302.0210.2.134	- MANUT. ATIV. INTERN. DEP. QUIMICOS									
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	35.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
10.302.0210.2.135	- CONTRIBUIÇÃO HOSPITAL DO CANCER PASSOS / VETO ART 166 CF § 8º									
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	5.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
10.302.0210.2.139	- MANUT. CONVENIO CONDERG									
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	180.000,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
<b>TOTAL DA SUB-UNIDADE-----&gt;&gt;&gt;</b>		<b>0,00</b>	<b>4.620.335,00</b>						<b>4.620.335,00</b>	

**SUB-UNIDADE.....:** 03.90.04.00 - BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.000.0000.0.000 - SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
 CONTABILIDADE  
 CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SIAOF  
 Exercício de 2012  
 28/12/2011

10.303.0000.0.000 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO									
10.303.0230.0.000 - ASSISTENCIA FARMECEUTICA									
10.303.0230.2.083 - CONTRIB. AO FUNDO ESTADUAL SAUDE - FES									
3.3.30.41.00 CONTRIBUICOES	0,00	35.000,00	Não	151	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
<b>TOTAL DA SUB-UNIDADE-----&gt;&gt;&gt;</b>	<b>0,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>35.000,00</b>						
<b>SUB-UNIDADE.....: 03.90.05.00 - BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>									
10.000.0000.0.000 - SAÚDE									
10.305.0000.0.000 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA									
10.305.0245.0.000 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIA									
10.305.0245.1.042 - EQUIP.MAT. PERM. VIGILANCIA EM SAUDE									
4.4.90.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	2.205,00	Não	150	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
10.305.0245.2.084 - MANUT. ATIV. VIGILANCIA EM SAUDE									
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	67.925,00	Não	150	300.10:	2	FISCAL	SIM	SIM
3.1.90.11.99 VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	0,00	146.510,00	Não	150	300.10:	2	FISCAL	SIM	SIM
3.1.90.13.99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	49.635,00	Não	102	300.10:	2	FISCAL	SIM	SIM
3.1.90.16.00 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	0,00	1.550,00	Não	150	300.10:	2	FISCAL	SIM	SIM
3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL	0,00	500,00	Não	150	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	6.000,00	Não	150	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.22 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.500,00	Não	150	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.39 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.000,00	Não	150	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	4.000,00	Não	150	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.000,00	Não	150	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
**CONTABILIDADE**  
**CTBP217.RPT - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

SIAOF  
 Exercício de 2012  
 28/12/2011

3.3.90.30.16	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.500,00	Não	150	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.18	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.000,00	Não	150	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.21	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.500,00	Não	150	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.30.37	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.000,00	Não	150	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.36.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	0,00	2.500,00	Não	150	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.36.14	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	0,00	6.500,00	Não	150	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.39.30	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	200,00	Não	150	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.39.43	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	3.000,00	Não	150	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	3.000,00	Não	150	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.39.16	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	500,00	Não	150	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.39.68	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURID.	0,00	5.000,00	Não	150	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
3.3.90.47.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	500,00	Não	150	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM

10.306.0000.0.000 - ALIMENTACAO E NUTRICAO

10.306.0250.0.000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

10.306.0250.2.085 - MANUT. ATIV. ALIMENT. E NUTRIÇÃO

3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	30.000,00	Não	149	300.10:	2	FISCAL	NÃO	SIM
--------------	-----------------------------------	------	-----------	-----	-----	---------	---	--------	-----	-----

<b>TOTAL DA SUB-UNIDADE-----&gt;&gt;&gt;</b>	<b>0,00</b>	<b>348.025,00</b>	<b>348.025,00</b>							
<b>TOTAL DA UNIDADE -----&gt;&gt;&gt;</b>	<b>10.000,00</b>	<b>8.209.320,00</b>	<b>8.219.320,00</b>							
<b>TOTAL DO ÓRGÃO -----&gt;&gt;&gt;</b>	<b>10.000,00</b>	<b>8.209.320,00</b>	<b>8.219.320,00</b>							
<b>TOTAL GERAL -----&gt;&gt;&gt;</b>	<b>10.767.857,00</b>	<b>16.483.960,00</b>	<b>27.251.817,00</b>							